DIRECTOR:
ORRIS BARBOSA

GERENTE:
FRANCISCO SALLES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 20 de novembro de 1935 | NUMERO 258

O MOMENTO NACIONAL

—:::)o(:::—

O GOVERNADOR BENEDICTO VALLADARES ESTA' NO RIO

RIO, 19 — Chegou a esta capital, ás 19 e meia horas, tendo grande recepção, o governador Benedicto Valladares.

A Agencia Brasileira, procurando saber o motivo da vinda do chefe do govêrno mineiro nada conseguiu apurar. (A. B.).

—

CONCEDIDA LICENÇA AO GOVERNADOR FLÔRES DA CUNHA

RIO, 19 — Dizem de Porto Alegre que a Assembléa Estadual concedeu a licença requerida pelo governador Flôres da Cunha, o qual sómente entrará no gozo da mesma no proximo dia 25, seguindo para Buenos Aires.

Ha quem affirme que s. exc. não assumirá mais o govêrno gaúcho. (A. B.).

—

PROTESTO DA FRENTE UNICA RIOGRANDENSE CONTRA AS ELEIÇÕES MUNICIPAES

PORTO ALEGRE, 19 — A Frente Unica enviou um protesto ao Tribunal Regional contra a validade da eleição de varios prefeitos, que estavam no poder ante-hontem, quando se realizaram as eleições municipaes, allegando que a Constituição, no seu art. 112, paragrapho 3.°, prohibe a eleição dos mesmos. (A. B.).

REGRESSOU A' BAHIA O GOVERNADOR JURACY MAGALHÃES

RIO, 19 — O governador Juracy Magalhães que hontem se mostrava preoccupado, hoje, por occasião de tomar o avião de regresso á Bahia apresentou-se bem disposto, desapparecendo, assim, a razão dos boatos alarmantes que veem circulando. (A. B.).

—

UMA NOTA DE "A BATALHA"

RIO, 19 — Estudando a situação nacional, *A Batalha* diz que a hora que atravessamos é mais grave do do que se pensa, tendo elemento para assim se expressar por julgar que o perigo não reside nas divergencias de grupos politicos mas nos residuos da Alliança Nacional Libertadora, os quaes agem sob a inspiração directa do sr. Luiz Carlos Prestes (A. B.).

—

A POSSE DO NOVO MINISTRO DA MARINHA

RIO, 19 — Revestiu-se de solennidade o acto da posse do novo ministro da Marinha, almirante Guilhem, tendo ao mesmo comparecido o ministro João Gomes, o capitão Felintho Muller, representantes dos demais ministros e altas patentes da Marinha e do Exercito.

No seu discurso de posse o novo titular disse estava convicto de que todos os officiaes afastados das competições partidarias continuarão a trabalhar sem desfallecimentos para a a manutenção em alto gráo do espirito de solidariedade e disciplina que é a base da resistencia e do prestigio das forças armadas, sem o qual não existe a tranquillidade necessaria para que o povo brasileiro possa cimentar a grandeza da nossa terra. (A. B.).

NOTAS DE PALACIO

No interesse dos serviços da administração, o Chefe do Govêrno só receberá pela manhã os srs. Secretarios de Estado.

—

Foram recebidos, hontem, pelo sr. Governador os srs.: deputados José Maciel, Octavio Amorim, Lauro Wanderley, Raphael Sébas, Rodrigues de Aquino, Emiliano Nobrega, Americo Maia, Paula e Silva, Raymundo Vianna, Adalberto Ribeiro, Miguel Bastos e Fernando Nobrega.

—

O sr. Estanislau Affonso congratulou-se com o sr. Governador pela sancção da lei que autoriza os serviços de agua e esgôto de Campina Grande.

—

O tenente Othilio Ciraulo agradeceu ao sr. Governador as condolencias que lhe enviára s. exc., pelo fallecimento do seu genitor.

—

O dr. Nelson Silva communicou ao sr. Governador haver assumido o cargo de secretario particular do Prefeito do Districto Federal.

—

O capitão Frederico Mindello Carneiro e familia agradeceram ao sr. Governador as expressões de pezar que lhes enviára s. exc., pelo fallecimento do desembargador Heraclito Cavalcanti.

—

Estiveram, hontem, á tarde, no Palacio da Redempção, em visita de cumprimentos ao sr. Governador Argemiro de Figueirêdo, os srs. dr. Silvino Cabral da Nobrega, José Joviano de Medeiros, José Ferreira Junior e Ernani Lauritzen.

—

O dr. Americo Cavalcanti agradeceu ao Chefe do Govêrno a interferencia de s. exc. em favor da nomeação do seu irmão, sr. Gilberto Cavalcanti, para escrivão da collectoria federal, em Alagôa Nova.

—

O Governador do Estado recebeu, hontem, á tarde, os srs. drs. Dustan Miranda, Italo Joffily, Gama e Mello, Sizenando de Oliveira, Plinio Lemos, Saturnino Britto, Alfrêdo Dias e capitão Jacob Frantz.

—

A fim de cumprimentar o sr. Governador, esteve, hontem, á tarde, em Palacio, o dr. Nardy Filho.

—

O sr. Maximiano Aureliano Monteiro da Franca Filho agradeceu ao sr. Governador os votos de pezar que lhe enviára s. exc., pelo fallecimento do seu genitor.

—

O sr. Ignacio da Costa Gondim agradeceu ao Chefe do Govêrno a interferencia de s. exc. em favor de sua nomeação para a collectoria federal, em Areia.

—

Os srs. A. Fonsêca & Cia., de Recife, agradeceram ao sr. Governador a remessa de um exemplar da mensagem de s. exc., apresentada á Assembléa Estadual por occasião da abertura dos trabalhos legislativos.

Vae ser homenageado o sr. Waldemar Leite

As classes conservadoras da capital preparam para estes dias uma expressiva manifestação de apreço ao distincto cavalheiro sr. Waldemar Leite, operoso gerente do Banco do Estado da Parahyba e digno presidente da Associação Commercial.

Consistirá a manifestação de um banquete a ser offerecido no Parahyba-Hotel, em dia e hora que a imprensa noticiará.

Por este meio, pretendem os commerciantes e industriaes do Estado prestar a sua solidariedade ao honrado conterraneo, que á frente do importante orgam da classe tem se revelado um esforçado defensor dos seus direitos, merecendo, assim, um tributo de gratidão de todos os que vivem das actividades do commercio, industria e lavoura.

As listas de adhesões encontram-se nos estabelecimentos dos srs. Abilio Dantas & Cia., Alves de Britto & Cia., J. Minervino & Cia., João de Vasconcellos, F. H. Vergara & Cia. e Basileu Gomes.

Alfandega de João Pessôa

(NOTA DA SECRETARIA)

Approximando-se o encerramento do presente exercicio financeiro, as firmas abaixo relacionadas são convidadas a vir receber, na thesouraria desta Alfandega, as importancias que lhes são devidas, provenientes de direitos e taxas pagos a maior, no corrente anno:

Eduardo Cunha	26$800
I. R. F. Matarazzo	22$500
Alvaro Jorge & Cia.	101$800
Sousa Campos	154$500
The Texas Company	31$400
L. Barbosa & Cia. Ltda.	8$200
J. Minervino & Cia.	129$900
Anglo Mexican P. Company	190$000
Standard Oil Company	36$300
Aprigio de Carvalho	49$600
Cunha Rêgo Irmãos	30$600
Anderson Clayton & Cia. Ltda.	1:078$800
"Solemar" Companhia Commercial	261$300

Escola Normal de Campina Grande

Está marcada para o dia 24 do corrente a cerimonia da expedição de diplomas á turma de professoras que concluiram o curso este anno, na Escola Normal "João Pessôa", de Campina Grande.

A cerimonia, que terá lugar as 20 horas daquelle dia, no edificio do "Cine Capitolio", será revestida de solennidade.

Para assistir esse acto recebemos um convite das novas professoras.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

—::—

Foram discutidos varios projectos, merecendo maiores debates o de numero vinte e cinco (Departamento de Educação do Estado), sobre o qual se pronunciaram diversos srs. deputados, que se aguardam para apresentar emendas em terceira discussão

Com a presença de numero legal, reuniu-se, hontem, a Assembléa Legislativa do Estado, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João de Vaconcellos e Adalberto Ribeiro.

Aberta a sessão é lida a acta anterior que, não soffrendo restricções, é approvada.

A seguir, entra a hora do expediente, apresentação de moções, pareceres, requerimentos, projectos etc., pedindo a palavra o sr. Pedro Ulysses para requerer que o projecto n.° 45 (Dá á "A União", orgam official do Estado, a finalidade exclusiva de publicar actos officiaes e materia correlata de interesse publico), fôsse enviado á Commissão de Legislação e Justiça, por se tratar de materia que merece o seu estudo.

E' posto a votos esse requerimento, tendo sobre elle se pronunciado o sr. Fernando Pessôa, que pede esclarecimentos á Mesa em torno ao Regimento da Casa.

Afinal, é approvado o requerimento do deputado Pedro Ulysses, contra os votos dos srs. Fernando Pessôa e Severino de Lucena.

Pede a palavra o sr. Odilon Coutinho, que requer seja enviado á Commissão de Instrucção o projecto numero 42 (Credito para a bibliotheca dos estudantes do Lyceu Parahybano e da Escola Normal), por envolver materia competente dessa Commissão.

O sr. Octavio Amorim pede que vá á Commissão de Legislação e Justiça o projecto n.° 43 (Autoriza o govêrno do Estado a crear o Curso Gymnasial nocturno do Lyceu Parahybano).

Ambos os requerimentos são approvados pela maioria da Casa.

Vem á tribuna o sr. Miguel Bastos que apresenta á consideração da Assembléa o seguinte

Projecto n.... — A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba resolve:

Art. 1.° — São consideradas de utilidade publica as Associações dos Empregados no Commercio de Guarabira, Alagôa Grande, Esperança, Campina Grande, Patos e Cajazeiras.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

S. s. da Assembléa Legislativa, em 19 de novembro de 1935.

Miguel Bastos".

Julgado objecto de deliberação pela Casa, vae o projecto do sr. Miguel Bastos á impressão.

Não havendo quem mais quizesse fazer uso da palavra, na hora do expediente, entra a

ORDEM DO DIA

que constou do seguinte:

Segunda discussão do projecto n.° 25 (Departamento de Educação do Estado). Travam-se animados debates em torno á materia contida nesse projecto, nelles tomando parte, entre outros, os srs. Fernando Pessôa, Emiliano Nobrega, Odilon Coutinho, Fernando Nobrega, João de Vasconcellos, Sá e Benevides e Octavio Amorim.

Entra em primeira discussão o projecto n.° 11, (Execução do serviço de agua e esgôto na séde do municipio de Alagôa Grande), que é approvado, por unanimidade.

Segue-se a primeira discussão do projecto n.° 44 (Regulamenta o art. 124, da Constituição do Estado, e estabelece garantias ao direito de petição nas repartições publicas). — Approvado.

Primeira discussão do projecto n.° 19 (Transferencia da séde de S. José de Piranhas para o lugar Jatobá). — Approvado.

Primeira discussão do projecto n.° 47 (Contagem de tempo de serviço ao bacharel Joaquim Bulhões Pontes de Miranda). — Approvado.

Esgotada a materia da Ordem do Dia, o sr. presidente levanta a sessão, marcando outra para hoje, á hora regimental.

O DIA DA BANDEIRA

—):::)—

NO QUARTEL DA FORÇA PUBLICA. — A POSSE DA DIRECTORIA EFFECTIVA DO TIRO DE GUERRA 37

A data consagrada á Bandeira Nacional, que passou hontem, foi solennizada condignamente nesta capital.

Todos os edificios publicos, federaes, estaduaes e municipaes hastearam o Pavilhão Nacional em suas fachadas.

NO QUARTEL DA FORÇA PUBLICA

Na caserna da praça Pedro Americo a cerimonia teve um cunho de caracter civico, formando a tropa da Força Publica, achando-se tambem presentes todos os officiaes, perante os quaes o coronel Delmiro de Andrade, commandante da briosa unidade, leu o seguinte boletim allusivo á grande data:

Festa da Bandeira: — Em todos os paizes do Universo rende-se um preito de fé propria a uma religião, um culto á Bandeira, que é tão grande quanto maior fôrem a educação e o desenvolvimento do povo.

Nas nações civilizadas consagra-se um amôr extraordinario e, a natureza e a necessidade delle, já nascem em cada filho.

Numa idéa feliz symbolizaram a patria estabelecendo a Bandeira, que é a sua imagem.

A nossa patria é representada por um pendão que tremula de norte ao sul do paiz.

Vemol-a altaneira symbolizando a patria e della nos falam engalanando as fachadas das escolas e palacios, os quarteis e os vasos de guerra, os lares num contentamento indescriptivel e elevado.

O seu symbolico valôr é tão forte que ella não se abate; não sobe sendo ao som do Hymno Nacional, que é a voz da patria, e vae tremular bem alto despertando altiva e sobranceira uma visão de acompanhal-a as alturas na sua marcha triumphal e victoriosa.

"Archanjo luminôso da gloria. E se algumas vezes desce do tôpo glorioso em que se desfralda, para se abrir como uma asa de aguia roçando pelo solo, são os bemfazejos dedos da Caridade que a desdobram, transmudando-a em cofres de graças agora em cornucopia de dadivas, fartamente despejada como chuva de ouro sobre a avidez melancolica da tristeza dos infelizes... Ou, ainda, para amortalhar, como num braço triste e saudôso da patria, o cadaver dos heróes que a magnificaram".

Quando ella, sagrada e linda, congrega em torno de si os batalhões que são o penhor de sua pureza, tem a estranha e solenne eloquencia de alguma coisa super-humana, que nos commove, que nos abala, que nos sensibiliza; e é da pôpa dos navios que ella, airosa e senhoril se desfralda nos mares, confundindo com o céu que se estende palpitante e airosa á pôpa dos vasos de guerra, a sua tradição de glorias por distantes terras mostra, por onde é vista, o céu azul, o mar, as florestas, a vegetação, os campos sazonados de belleza tropical nas côres lindas que balouçam numa esperança viva do futuro.

A nossa Bandeira vem, desde o Imperio, a mesma que foi cantada em versos como o "Auri-verde pendão do Brasil, modificando apenas o acto do governo a corôa monarchica por uma esphera representando um pedaço do céu que cobria o Brasil no momento da transformação politica do paiz, ahi figurando 21 estrellas colhidas em varias constellações e entre essas estrellas 5 que compõem a constellação do Cruzeiro do Sul".

"E', pois, a mesma Bandeira que o Exercito Brasileiro desfraldou durante meio seculo de campanhas guerreiras, neste extremo do continente sul americano". Ella foi sempre victoriosa. Foi baptizada na guerra Cisplatina, no anno de 1828, a **Bandeira do Brasil Independente** teve o seu baptismo de fôgo sob o commando do Visconde de Barbacena, travando-se a batalha do Paço do Rosario, retirando-se diante della o inimigo mais numeroso que abandonou o campo da lucta, emquanto o pavilhão brasileiro, desfraldado e intrepido se retirava altaneiro.

Na segunda guerra Cisplatina, no anno de 1850, as luzidas divisões de Caxias, a conduziram de victoria em victoria, até ser fincada nos arredores da capital inimiga.

Na capitulação de Montevidéo, o pavilhão brasileiro engrinaldou-se mais uma vez.

Em 1851, contra Rosas, sob o commando do General Conde de Porto Alegre; em 1864, sob o commando do velho marechal Menna Barrêto, contra o Estado Oriental; de 1864 a 1870, — a guerra do Paraguay — pelos sertões de Matto Grosso a fóra até o territorio paraguayo pelo norte, assistindo á grande epopéa brasileira, que foi a retirada da Laguna; ainda em 1865, quando os exercitos alliados transpuzeram o Rio Paraná, o legendario e invicto General Ozorio, collocou-se na vanguarda e fincou, primeiro que qualquer outra, nas barrancas inimigas, a Bandeira Brasileira.

Nos vasos de guerra da invencivel esquadra brasileira, ella tremulava heroica e sobranceira na batalha do Reachuelo e na passagem do Humaytá e depois passou a balançar imperterrita nas aguas do Paraguay.

Em Tuyuty, Curuzú e Humaytá e numa das manobras estrategicas que póde ser considerada tipica na historia militar — o largo movimento envolvente pelo Chaco — o pavilhão do Brasil era conduzido victoriosamente em Itororó, Avahy e Lomas Valentinas honrando os seus soldados as tradições de gloria e heroismo do Exercito Brasileiro.

Commemorando-se os seus heroicos feitos e para servir de inspiração ao presente, tem ella a sua festa a 19 de novembro para que possamos apprender a defendel-a e honral-a, mantendo as tradições dos nossos antepassados que tanto a dignificaram.

A SOLENNIDADE DE HONTEM NA SÉDE DO "TIRO DE GUERRA 37"

Effectuou-se, hontem, ás vinte horas, á rua Duque de Caxias, no predio que serve de séde provisoria ao "Tiro de Guerra 37", a solennidade do empossamento da directoria effectiva que tem de reger os seus destinos até o proximo anno.

(Conclue na 8.ª pag.)

A 1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA CONVERGIRA', DURANTE 30 DIAS, A ATTENÇÃO DO BRASIL NA PARAHYBA!

CONFLICTO ITALO-ETHYOPE

ADDIS ABEBA, 19 — O "Negus" partiu hoje precipitado em um avião, com destino desconhecido. Teme-se que venha a ser ele aprisionado pelas forças italianas. (A. B.).

Prefeitura Municipal de João Pessôa

A Prefeitura avisa aos veranistas de Tambaú e ao povo em geral, que a Banda de Musica da Força Publica do Estado, gentilmente cedida pelo seu Commandante Cel. dr. Delmiro de Andrade, fará retreta ás quintas-feiras, naquella praia, havendo augmento de omnibus da Empêza Oswaldo Pessôa, a fim de facilitar o transporte das pessôas que quizerem assistil-a.

VIDA ESCOLAR

ESCOLA NORMAL

Resultado dos exames das diversas materias do Curso Normal

1.º ANNO

Musica e canto coral — Maria Elizabeth do Monte Miranda, plenamente 75; Ilza de Luna Freire, 75; Hilda Alves de Sousa, Paula Rabello da Silva, Maria Dolores de Albuquerque Moura, Maria José Noronha, Wanda Borges Monteiro de Mello, Maria de Lourdes Mesquita, Maria das Mercês Leite, Isabel Maia Bezerra, Semiramis do Rêgo Luna, Yvanize do Nascimento Santiago, Antonina Marinho Falcão, José Coêlho da Silva, Maria Ivette Cavalcante, Austerlina Pereira, Cecilia Baptista de Carvalho, Ivette Espinola Navarro, Wanda Guimarães, plenamente 80; Maria Bernadette Mesquita, Maria das Neves Pinho, Geny da Costa e Silva, Wanda Cavalcante, Isabel Pereira do Nascimento, Hercilia Gonçalves de Oliveira, Eunice Henriques Magalhães, Maria José Barbosa, Maria Leonarda Henriques de Araujo, Lygia da Costa Belmont, Maria Espinola de Oliveira Lima, Sabastiana de Andrade de Lima, Maria do Carmo Galvão, Dalva Coêlho Chianca, Elizabeth Pereira da Cruz, Maria José da Silva, Maria da Penha Silveira, Irany Cunha Lima, Maria Laudicéa Pessôa e Silva, Agnaldo Gabriel da Silva, Simeão Freire de Araujo, Severino Ramos de Oliveira, Eolina Falcão de Oliveira, Maria Lisette Vasconcellos Cavalcante, 75; Maria da Conceição Falcão de Freitas, Yara Marinho Moura, Maria Laudicéa de Oliveira e Mello, Hebe Escorel Borges, Maria de Lourdes Torres Sidronio, Stella Torres Sidronio, Maria de Carvalho Carneiro, Arnaldo Leite, Olivia Cardoso de Hollanda, Maria Doralice Carneiro, plenamente 85; Ivonilda de Andrade Botelho, Marluce de Almeida Borges, Dorgival Brasiliano Torres, Elfa Correia Lima, Maria Santa Anna Ferreira dos Santos, Yolanda Lopes, Maria das Graças e Silva, 90; Nilrene de Oliveira, Maria José de Oliveira, Annita de S. Barbosa, Maria das Neves Aragão de Paiva, Maria Travassos do Amaral, Maria das Dôres Chaves Macena, Iracema de Moura Mororó, Adalgisa Araujo de Oliveira, Maria de Lourdes Correia Lins, Martius Xavier, Octacilio Pereira Braz, 70; Zilda Cabral de Vasconcellos, Severina Mendes da Silva, 65; Carmelia Lopes Martins, simplesmente 60. Reprovadas 2. Perderam o anno 7.

Trabalhos manuaes — Maria Elizabeth do Monte Miranda, plenamente 70; Ilza de Luna Freire 90, Hilda Alves de Sousa, simplesmente 60; Paula Rabello da Silva, plenamente 90; Maria Dolores de Albuquerque Moura 90; Maria José Noronha, distincção; Wanda Borges Monteiro de Mello, plenamente 75; Maria de Lourdes Mesquita e Maria Bernadette Mesquita 80; Maria das Neves Pinho, Geny da Costa e S., Maria das Mercês Leite e Maria das Graças e Silva 85; Maria da Conceição Falcão de Freitas, Yara Marinho Moura, Maria Laudicéa de Oliveira e Mello, Mariuce de Almeida Borges, Isabel Pereira do Nascimento, distincção; Yvonilda de Andrade Botelho, plenamente 75; Wanda Cavalcante 90; Nilrene de Oliveira, simplesmente 60, Hercilia Gonçalves de Oliveira, plenamente 85; Hebe Escorel Borges 90; Maria Judith do Nascimento, 80; Eunice Henriques Magalhães, simplesmente 60; Maria José de Oliveira, plenamente 80; Maria José Barbosa, 80; Maria Leonarda Henriques de Araujo, 90; Annita de Sousa Barbosa, 65; Lygia da Costa Belmont, 70; Maria das Neves Aragão de Paiva e Maria Espinola de Oliveira Lima, 75; Maria José Travassos do Amaral, simplesmente 45; Isabel Maia Bezerra, Maria de Lourdes Torres Sidronio, Stella Torres Sidronio, Semiramis do Rêgo Luna, Yvanize do Nascimento Santiago, distincção; Sebastiana de Andrade Lima, plenamente 75; Maria do Carmo Galvão, 80; Dalva Coêlho Chianca, 90; Maria das Dôres Chaves Macena, 80; Iracema de Moura Mororó, 65; Adalgisa Araujo de Oliveira, 75; Antonina Marinho Falcão, 85; Elizabeth Pereira da Cruz, 65; Carmelia Lopes Martins, simplesmente 60; Maria José da Silva, plenamente 75; Maria da Penha Silveira, 80; Zilda Cabral de Vasconcellos, 75; Irany Cunha Lima, 70; José Coêlho da Silva, simplesmente, 60; Maria Laudicéa Pessôa e Silva, Maria de Carvalho Carneiro, distincção; Maria Ivette Cavalcante, plenamente 75; Elfa Correia Lima, 90; Arnaldo Leite e Agnaldo Gabriel da Silva, 85; Maria de Lourdes Correia Lins, 75; Olivia Cardoso de Hollanda, 65; Maria Doralice Carneiro, 85; Austerlina Pereira, Simeão Freire de Araujo, Maria Lizette Vasconcellos Cavalcante, Ivette Espinola Navarro, Octacilio Pereira Braz, distincção; Severina Mendes da Silva, simplesmente 55; Maria Sant'Anna Ferreira dos Santos, Eolina Falcão de Oliveira, plenamente 75; Severino Ramos de Oliveira, 85; Cecilia Baptista de Carvalho e Martius Xavier, 90; Wanda Guimarães, 80. Reprovados 2. Perderam o anno 8.

Gymnastica — Maria Elizabeth do Monte Miranda, simplesmente 40; Ilza de Luna Freire, 40; Hilda Alves de Sousa, 55; Paula Rabello da Silva, Maria José Noronha, Wanda Borges Monteiro de Mello, Maria da Conceição Falcão de Freitas, Geny da Costa e Silva, Maria das Mercês Leite, Maria das Graças e Silva, Nilrene de Oliveira, Marluce de Almeida Borges, Hebe Escorel Borges, Dalva Coêlho Chianca, Ivanise do Nascimento Santiago, Irany Cunha Lima, Elfa Correia Lima, Austerlina Pereira, Eolina Falcão de Oliveira, Ivette Espinola Navarro, distincção; Maria de Lourdes Mesquita, simplesmente 60; Maria Bernadette Mesquita 55; Maria das Neves Pinho, plenamente 90; Yvonilda de Andrade Botelho, 90; Wanda Cavalcante, simplesmente 55; Yara Marinho Moura, 55; Maria Laudicéa de Oliveira e Mello, 80; Isabel Pereira do Nascimento e Hercilia Gonçalves de Oliveira e Maria José Barbosa, simplesmente 60; Eunice Henriques Magalhães, 50; Maria José de Oliveira, 40; Maria Leonarda Henriques de Araujo, 55; Annita de Sousa Barbosa, plenamente 75; Lygia da Costa Belmont, simplesmente 55; Maria das Neves Aragão de Paiva e Maria Espinola de Oliveira Lima, 50; Maria José Travassos do Amaral, Sebastiana de Andrade Lima, 55; Isabel Maia Bezerra, plenamente 70; Maria de Lourdes Torres Sidronio, 85; Stella Torres Sidronio, Maria do Carmo Galvão e Semiramis do Rêgo Luna, simplesmente 45; Maria de Carvalho Carneiro e Elizabeth Pereira da Cruz, 60; Maria das Dôres Chaves Macena, plenamente 85; Iracema de Moura Mororó, simplesmente 50; Adalgisa Araujo de Oliveira, plenamente 75; Antonina Marinho Falcão 90; Maria José da Silva, 75; Zilda Cabral de Vasconcellos, 90; José Coêlho da Silva, simplesmente, 40; Maria Laudicéa Pessôa e Silva, 60; Maria Ivette Cavalcante, plenamente, 70; Arnaldo Leite, simplesmente, 55; Maria de Lourdes Correia Lins, Olivia Cardoso de Hollanda e Dorgival Brasiliano Torres, 45; Agnaldo Gabriel da Silva, 50; Maria Doralice Carneiro, 55; Maria Sant'Anna Ferreira dos Santos, plenamente 65; Severino Ramos de Oliveira, simplesmente 55; Cecilia Baptista de Carvalho, plenamente 70; Maria Lisette Vasconcellos Cavalcante 90; Octacilio Pereira Braz, simplesmente 55; Maria das Dôres Moreira dos Santos, plenamente 65; Wanda Guimarães, plenamente 85; Maria Dolores de Albuquerque Moura, simplesmente 60. Reprovados 8. Perderam o anno 5.

A alumna Maria Espinola de Oliveira Lima foi approvada em francês com simplesmente 55.

2.º ANNO

Português — Luiza Gonzaga de Noronha, plenamente 90; Maria Engracia Cavalcante Galvão, simplesmente 45; Carmen Henriques de Sousa 60, Maria do Carmo Feitosa de Menezes, plenamente 85; Maria Alba de Araujo, simplesmente 40; Clarice de Araujo, plenamente 75; Elza de Medeiros Silva, simplesmente 40; Luiz Gonzaga de Figueirêdo Lima, plenamente 90; Eulalia Delia de Oliveira, simplesmente 40; Maria Leonarda Henriques de Araujo, 45; Maurisa de Sousa Falcão, plenamente 90; Ayla Campello Machado, 70; Iracy Cardoso de Albuquerque, simplesmente 45; Else Fialho Vianna, simplesmente 60; Isaura Pereira Miranda, simplesmente 45. Reprovados 22. Perderam o anno 6.

Francês — Cleonice Pessôa Trigueiro, simplesmente 50; Luiza Gonzaga de Noronha, distincção; Geny Souto Maior, simplesmente 50; Hilza Pereira de Lucena e Elza de Moura Machado, simplesmente 45; Maria Engracia Cavalcante Galvão, 50; Carmen Henriques de Sousa e Maria do Carmo Feitosa de Menezes, distincção; Maria Alba de Araujo, simplesmente 40; Clarice de Araujo, distincção; Elza Cunha, simplesmente 60; Elza de Medeiros Silva, 45; Debora Soares de Araujo, plenamente 65; Luiz Gonzaga de Figueirêdo Lima, distincção, Alzira da Motta Delgado, simplesmente 60; Maria Consuelo Toscano Gomes, plenamente 70; Else Fialho Vianna, 65; Mario do Morro Veiga, simplesmente 56; Reprovados 5. Perderam o anno 2.

Arithmetica — Cleonice Pessôa Trigueiro, plenamente 75; Luiza Gonzaga de Noronha, plenamente 80; Analia Clementina de Albuquerque, simplesmente 50; Geny Souto Maior, plenamente 80; Hilza Pereira de Lucena, simplesmente 60; Elza de Moura Machado, plenamente 65; Maria Engracia Cavalcante Galvão, plenamente 80; Carmen Henriques de Sousa, plenamente 70; Maria do Carmo Feitosa de Menezes, distincção; Maria Alba de Araujo, simplesmente 50; Clarice de Araujo, plenamente 70; Elza Cunha, simplesmente 55; Elza de Medeiros Silva, plenamente 65; Debora Soares de Araujo, simplesmente 60; Appolonia de Figueirêdo, 45; Maria Tranquillina de Almeida e Albuquerque, 55; Luiz Gonzaga de Figueirêdo Lima, plenamente 80; Alzira da Motta Delgado, simplesmente 55; Vicente Gomes Jardim, simplesmente 60; Maria Consuelo Toscano Gomes, plenamente 75; Antonio Alencar de Oliveira, simplesmente 60; Else Fialho Vianna, plenamente 70; Maria do Morro Veiga, simplesmente 60. Reprovados 2. Perderam o anno 2.

COLLEGIO DIOCESANO "PIO X"

Recebemos da directoria desse estabelecimento, com pedido de publicação, o seguinte:

As provas parciaes a se realizarem na proxima quinta-feira, 21 do corrente, obedecerão ao seguinte horario:

A's 8 horas — Inglês da 2.ª serie.
A's 9 1|2 — Inglês da 3.ª e da 4.ª.
A's 13 1|2 — Physica da 4.ª e Chimica da 3.ª.

FIQUE RICO
LOTERIA FEDERAL DO BRASIL
200 CONTOS
SABBADO
JOGAM SOMENTE 32 MIL BILHETES

A's 14 1|2 — Historia da Civilização da 1.ª serie A.

LYCEU PARAHYBANO

Provas parciaes

Foi affixado hontem na portaria do Lyceu Parahybano edital chamando hoje á prova parcial todos os alumnos matriculados nas seguintes turmas:

A's 8 horas

Francês 3.ª série turma — A.
Mathematica 3.ª série turma — C.
Historia 4.ª série 1.ª turma.

A's 9 1|2

Francês 3.ª série turma — B.
Mathematica 3.ª série turma — D.
Historia 4.ª série 2.ª turma.

INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSÔA"

Terá lugar hoje, pelas 14 horas, a inauguração da Exposição dos trabalhos manuaes dos alumnos desse estabelecimento educacional.

A' noite, pelas 18 e meia horas, com a presença dos alumnos e suas respectivas familias, terá lugar o encerramento das aulas do curso primario, sendo nessa hora, entregues as provas e premios dos alumnos desse curso.

—

Hontem, ás 16 horas, realizou-se o encerramento do anno lectivo na escola particular, dirigida pela prof. Geny de Queiroz Mesquita, constando de interessante programma: canto, recitativos e varios numeros de gymnastica.

Foram distribuidos varios premios aos alumnos que mais se distinguiram durante o presente anno.

Resultado dos exames: foram promovidas 18 alumnas.

NOTAS POLICIAES

ASSASSINATO EM "LAGÔA DO FELIX"

Em 11 do corrente, no lugar "Lagôa do Felix", do districto de Mamanguape foi, por motivos ainda desconhecidos, barbaramente assassinado o agricultor Francisco Tito.

Os seus matadores, os individuos Clementino Pedro das Flôres, Manuel Malachias dos Santos e Josué Thenorio logo após perpetrarem o frio homicidio, foram presos e recolhidos á Cadeia Publica de Mamanguape, estando já em mãos do dr. juiz de direito daquella comarca o inquerito instaurado a respeito.

MAIS UM HOMICIDIO

No dia 14 de outubro ultimo, o lugar "Cipó", do municipio de Anthenor Navarro, foi tambem theatro de uma scena de sangue.

Um encontro com ligeira discussão, por questões futeis, foi o sufficiente para que o individuo Adaucto Farias roubasse a vida ao infeliz agricultor Antonio Gonçalves, alli residente.

O frio homicida achando ainda pouco os golpes mortaes produzidos a faca em sua desditosa victima, esmigalhou-lhe o craneo a cacête, só o deixando depois que o viu sem vida.

O criminoso refugiou-se em seguida á perpetração do assassinato, não tendo sido até agora encontrado o seu paradeiro.

CONFESSOU ESPONTANEAMENTE O CRIME

Ha tempos os jornaes deste Estado se occuparam do crime praticado em maio do corrente anno, na cidade de Campina Grande, sendo victima a mulher Amazilia de Tal e criminoso João Pereira de Araújo, que após o crime escapuliu-se para lugar ignorado.

Agora porém, a Chefia de Policia vem de receber de sua congenere de Recife o "termo de dclarações" procedido na Delegacia de Policia do municipio de Catende daquelle Estado, em que o referido criminoso alli se apresentou espontaneamente para declarar a autoria daquelle crime.

O criminoso João Pereira de Araújo se acha preso na delegacia de Catende á disposição da policia deste Estado.

AS ARMAS E O HOMEM

(Copyright by Companhia Editora Nacional. Exclusividade no Estado da Parahyba para A UNIÃO)

GENOLINO AMADO

Quando vejo partir para novos "fronts" de combate tanta vida do mundo, que vai morrer, o meu pensamento angustiado em vão procura concentrar-se nas impressionantes imagens desses jovens gerreiros brancos e negros cujas armas rebrilham ao sol sempre em festa da paisagem africana. Mas nem mesmo o sentimento humano da tragedia dessas multidões ou intensidade panoramica das batalhas, na força artistica dos seus contrastes desesperados, consegue deter a attenção do observador distante, que assiste ao drama ethyópico sob a emoção vehemente, mas confortavel, de quem é apenas um espectador da ultima fila, a contemplar de longe, na confusão da sala electrizada, o desenrolar das scenas e a interpretação dos artistas de primeiro plano.

Na terrivel evidencia das contradicções, saltam ao olhar os quadros mais empolgantes. Areaes abyssinios, que ha tanto tempo esperam uma gotta d'agua, hoje se ensopam de sangue. Rústicicas armadilhas para apanhar féras servem para agarrar o homem super-civilizado que guerreia protegido pelas placas metalicas dos "tanques". A civilização do Occidente grita em defesa dos barbaros pretalhões que luctam pela liberdade ameaçada contra essa velha Roma, que irradiou pelo Occidente a civilização. Leões ethyópicos, que outrora comeram christãos inoffensivos, assustam-se agora nas selvas ao ver cahirem do alto as bombas atiradas pelos christianissimos aviadores que partiram da propria cidade onde o papa os abençoou. Todos esses trgico-comicos disparates da historia do imperialismo moderno passam pela imaginação e tentam absorver o espirito.

No entanto, no meio de tão lancinantes sugestões, o que eu distingo com toda a pena do meu coração e todo o desanimo do meu pensamento é um homem socegado, que está serenamente escrevendo em seu gabinête, no silencio propicio dos livros, longe do fragor das batalhas. Ao vêl-o curvado sobre novas tiras de papel, no seu esforço generoso e inutil, comprehendo que alli está a primeira victima da nova guerra. Antes do inicio das hostilidades, já soffrera uma derrota decisiva. Pois é o homem de letras quem deve sentir a amargura mais profunda e o maior desespero, ao vêr projectar-se no mundo atormentado as novas linhas de trincheiras. A catastrophe actual tem para elle talvez uma significação ainda mais directa do que para o pobre soldado que a rajada imperialista atira para onde quer, agoniando os homens nos exteriores da sua propria agonia. Ao soldado ainda restará a possibilidade, embora a victoria o deixe depois da lucta tão desherdado quanto antes. Mas, ao estalar a guerra, o homem de letras já estava vencdo.

Com effeito, a ressurreição da guerra assignala, acima de tudo, a impotencia da litteratura para guiar as multidões e influir no seu destino.

Na época em que já se leu mais no mundo, no tempo em que as edições attingem cifras fabulosas e o escriptor tem a impressão de que actua decisivamente não só na vida pedantesca dos eruditos e nas especulações requintadas das elites, mas também e principalmente na formação de grandes blocos de sentimento e de vontade das massas, eis que a sua obra surge tão debil e tão inefficaz como talvez nunca o foi, nem mesmo nos periodos turvos da Idade-Media, em que era um jogo de paciencia de frades occiosos em seus mosteiros, ou na illuminada Renascença, em que foi o ornamento subtil das cortes e o enfeite superfluo dos salões.

Na verdade, se a litteratura tivesse qualquer influencia positiva no mundo moderno, além de divertir a intelligencia o exaltar a sensibilidade, se a litteratura fôsse realmente uma fôrça, por certo a guerra já não estaria rondando de novo o casarão mal assombrado da civilização européa, como phantasma que ninguem vê, mas cuja presença se adivinha na atmosphera electrizada.

Os mesmos linotypos que ainda hontem imprimiram as paginas mais tocantes e mais vehementes que a mão do homem já escreveu para contar a estupidez e o horror das batalhas imprimem hoje as noticias e os commentarios sobre a conflagração que se aproxima. Olhos que choraram lendo a historia de soldados de mentira, através dos quaes os novelistas exprimiram as suas experiencias da linha de frente, choram hoje vendo partir ainda uma vez para as trincheiras soldados de verdade. Mães, que apertaram ao colo os filhos ainda pequenos, quando viram angustiadas, nos capitulos de Barbusse, a monstruosidade do sacrificio de tantas juventudes bellas, essas mães beijam os filhos já crescidos, orgulhosas de vêl-os seguir para o "front". E esses moços marcham embriagados de fórmulas nacionalistas, embora ainda na vespera não soubessem comprehender porque se atiravam para a morte, em nome das mentiras patrioticas, tantos outros rapazes.

Não se poderá dizer que a litteratura anti-guerreira não penetrou no mais fundo da intelligencia e da sensibilidade modernas. A geração que aguarda agora na Europa a hora da mobilização, na sua extensão continental do conflicto italo-abyssinio, teve a adolescencia marcada pela propaganda pacifista dos homens de letras que, ao regressarem da frente dos combates, escreveram com a mão treinada ao contacto das metralhadoras e das granadas, livros de uma crispante belleza, onde a dôr humana esvoaça em cada pagina, tonta de sangue, como uma ave ferida.

No momento em que a França celebrava a sua victoria, Barbusse expunha a infamia da guerra, desmascarando as suas verdadeiras causas e a ignominia brutal da acção a que ainda se dá o nome de heroismo. A Allemanha vencida como que traduziu todo o seu desespero na novela de Remarque, em que se demonstra que, para o pobre soldado perdido na trincheira, não só a guerra, mas também o triumpho ou a derrota não têm sentdo. Na Inglaterra, um obscuro guarda-livros obtem de repente o mais singular exito de theatro e de livraria, com uma peça em que apresenta sem disfarces o que viu e sentiu no batalhão em que combateu. E' essa admiravel "Journey's End", que instantaneamente deu ao nome de Sheriff uma consagração quasi universal.

Para só falar desses três exemplos typicos, o que se observa é uma extraordinaria receptividade do publico quanto ás idéas de paz e ás ardentes condemnações da guerra. E não foi certamente por accaso que os três autores que mais eloquentemente contaram o horror da vida das trincheiras surgiram nas três potencias que maiores responsabilidades tiveram no desencadear da conflagração de 1914.

A sofreguidão com que os leitores europeus percorriam essas paginas palpitantes, pelas quaes ainda passa o fremito do medo e que parecem ainda humidas de sangue, suggere naturalmente a impressão de que esse interesse litterario assignalava também uma tendencia politica e era uma affirmação consciente das massas contra as explorações bellicosas dos imperialismos desenfreados.

Predominava, portanto, a illusão de que a litteratura estava em vespera de desempenhar um papel decisivo na vida social, contrariando com a simples força da creação artistica os planos dos estados-maiores e o jogo tenebroso das chancellarias. Almas incautas acreditaram mesmo que os livros de Remarque e de Barbusse bastariam para tornar impossivel a mobilização dos exercitos. Falando no fundo de um gabinête, o escriptor imporia silencio á bocarra estrondosa dos canhões. As idéas pacifistas que andavam no ar deteriam no seu vôo os aviões de bombardeio.

O exito dessa literatura era ainda mais accentuado pela circunstancia de coincidirem os seus pontos de vista com os interesses occasionaes das potencias européas. O continente desorganizado não tinha ainda então recursos para empenhar-se immediatamente numa nova conflagração. Com a sua economia descontrolada, as potencias ainda não podiam levar mais uma vez as suas competições industriaes e commerciaes ao campo das luctas armadas. Depois do terremoto vermelho da Russia, os estadistas ainda viam inseguro nos seus alicerces o proprio edificio do regime social.

Foi a época dourada dos entendimentos de Stresemann e Briand, da politica de agua de rosa do gabinête trabalhista da Inglaterra, do pacto de Locarno, dos creditos americanos para a restauração economica e financeira da Allemanha.

Mas, quando a situação internacional soffreu uma reviravolta, com o advento do hitlerismo, e as potencias já restabelecidas do colapso do após-guerra, não receiaram mais enfrentar de novo a possibilidade de uma solução pelas armas dos seus conflictos sempre crescentes, logo se verificou um refluxo alarmante da litteratura pacifista. Nunca mais surgiu um livro tão intenso na sua condemnação da guerra como "Nada de Novo na Frente Occidental". E, mesmo se apparecesse, não obteria a repercussão formidavel que esse alcançou alguns annos passados. O clamor dos novos hymnos bellicosos abafa o protesto dos escriptores pacifistas. Apagam-se na memoria dos leitores os quadros lancinantes que os romancistas da conflagração de 1914 pintaram com a tinta do proprio sangue e a crispação de todos os nervos. A figura do soldadinho adolescente que morreu, num fundo da trincheira, coberto de lama, dilacerado pelas granadas, foge para o fundo do scenario, emquanto volta a resplandecer no primeiro plano o vulto de Napoleão ou de Joanna D'Arc. Os accordes d'A Marselheza" suffocam os ultimos gemidos...

A litteratura, evidentemente, foi vencida. Nada poude fazer contra o formidavel apparelhamento de propaganda que está em mãos dos empreiteiros da guerra, que fabricam opiniões como fabricam metralhadoras, que utilizam artistas como utilizam arsenaes.

INSECTOS INIMIGOS E DOENÇAS DAS AMOREIRAS

(PUBLICAÇÃO DO INSTITUTO SERICO)

I — **INSECTOS:** — O insecto que causa maior prejuizo e estrago ás amoreiras no Brasil, é uma especie de cochinilha quasi da mesma familia do "Diaspis Pentagona", que se encontra frequentemente nas amoreiras de origem européa e nas do Sul.

Estes pequenos insectos cobrem os ramos novos de amoreiras, assim como os velhos e o tronco das arvores novas, de um montão de casca cinzenta ou negra sob os' quaes se dissimulam. Esses parasitas microscopicos multiplicam-se de uma maneira extremamente rapida e, descuidando-se de fazer uma defesa prophylactica, as plantações de amoreira não tardarão a ser envolvidas completamente pela praga destruidora.

Esses insectos "Diaspis Pentagona", fixados nos ramos, nutrem-se á custa da seiva da planta que, sob a acção das numerosas picadas, enfraquece-se e acaba por não produzir folhas. O prejuizo póde, mesmo, causar a morte definitiva da arvore.

O melhor modo de combate a esta praga consiste em supprimir os ramos fortemente atacados e queimal-os immediatamente. E' salutar estucar depois da poda os troncos, assim como os ramos mais grossos das amoreiras atacadas pelos parasitas, com uma das preparações seguintes:

1.° — Oleo de automovel, queimado .. 900 gramas.
Carbonato de sodio anrydro .. 450 grammas.
Agua 10 litros.

—

2.° — Petroleo 900 grammas.
Oleo de peixe 200 grammas.
Carbonato de sodio anhydro .. 100 grammas.
Agua 10 litros.

—

3.° — Oleo de machina 1 kg.
Oleo de peixe 50 kg.
Carbonato de sodio anhydro .. 50 kg.
Agua 10 litros.

E' muito importante a lucta contra a cochinilha, que póde causar grandes prejuizos e comprommetter seriamente o futuro dos amoreiraes. Além do tratamento curativo acima indicado, póde se applicar ás plantações da amoreira um outro tratamento preventivo que consiste em augmentar o vigor das arvores; trata-se da irrigação e adubação, pois são sempre os typos rachyticos, plantados num solo sêcco e pouco fertil que, na maioria, soffrem os ataques das cochinilhas.

COLLIMATIUM VENUSTUM: — E' um insecto coleoptero longicorneo, medindo dois centimetros de cumprimento, corpo vermelho vivo, listado de branco, que observei em muitas plantações de amoreiras no sul e no interior da Parahyba. Esse insecto produz enormes prejuizos nos amoreiraes, sob a forma de vida adulta e larvaria.

A larva attinge 4 a 5 centimetros de comprimento.

O insecto perfeito faz a sua apparição cerca de fins de outubro e no correr do mês de novembro. Percebe-se pela manhã, entorpecido na extremidade dos ramos cortando a extremidade terminal dos raminhos novos e desfolhando-os completamente na altura de 8 a 10 centimetros de cima para baixo. Num certo ponto do espaço do ramo desprovido de folhas, o insecto deposita alguns ovos sobre a casca. As lagartas novas penetram nos raminhos e chegam até a medula; descem em seguida roendo os tecidos lignificados e deixando no lugar por onde penetram, excrementos formados de serragem da madeira. Mais tarde, continuando o seu caminho, ataca os ramos mais fortes, até chegar ao tronco. Os raminhos dum diametro pequeno, roidos pelas lagartas, quebram-se á menor oscillação. Nos grossos ramos e no tronco, a presença das larvas é indicada por montões de serragem na abertura do buraco feito pela lagarta para servir de abertura de respiração.

Não é caso raro encontrar-se num tronco velho de amoreira abandonada centenas de larvas de "Collimatium". Com tempo essas larvas roem completamente o interior dos troncos e produzem lesões iguaes ás que apresentam os troncos estragados pela podridão ou caruncho.

COMBATE: — O combate a este nisecto deve ser dirigido contra o insecto adulto e contra a sua larva. Contra os adultos lucta-se em outubro e novembro, de preferencia de manhã, estando os insectos ainda entorpecidos. A presença do insecto é percebida pela existencia das folhas cahidas em baixo da arvore, pela existencia dos ramos cujas extremidades estão desfolhadas e quebradas. Aproveita-se desta situação da arvore para recolher essas extremidades cheias de ovulos e incineral-as.

A lucta contra a larva é praticada na época da poda da planta, mas é util proceder em qualquer época do ano, desde que se descubra uma arvore attingida.

Seccionam-se os ramos abaixo do ponto onde se suppõe existir as larvas e queimam-se immediatamente. Se o insecto já tiver envolvido o tronco da arvore, póde-se introduzir pelo buraco um arame fino e injectar um pouco de formol. Assim é possivel salvar os amoreiraes e protegel-os contra o "Collimatium Venustum" mas, por falta de hygiene e desleixo, devemos considerar todos os amoreiraes abandonados como fóco de infecção perigoso que devemos limpar e tratar.

DOENÇAS DE ORDEM PHYTOPATHOLOGICA: — O unico cogumelo que póde causar prejuizos muito serios aos amoreiraes é o chamado "Branco das Folhas", determinado pelo nome scientifico de "Ovulariopsis Moricola". Esse cryptógamo faz a sua apparição em fins de novembro. E' muito prejudicial ás amoreiras, plantadas nos terrenos sêccos e pouco ferteis.

MEIOS DE COMBATE: — Para combater esse cogumelo devemos escolher variedades de folhas largas, refractarias á doença, ter sempre em perfeito estado o nosso amoreiral quanto á fertilidade do solo e quanto á limpésa. Alguns entomologistas recommendam sulphatar e pulverizar os amoreiraes com caldo Bordelaisa para entravar a marcha do "Ovulariopsis moricola", mas essas operações me parecem impraticaveis. Em todo caso, não devemos menosprezar os prejuizos do "Branco das Folhas" da amoreira. Para evitar a perda das folhas sujeitas a serem atacadas, podemos dal-as de alimento aos bichos da sêda, uma vez em novembro e outra vez em março, antes que o cogumelo haja envolvido completamente as suas faces inferiores. Mas, mesmo carregadas de mycelio, as folhas das amoreiras podem servir bem á alimentação do bicho da sêda.

Eu mesmo já tenho dado, em maio e junho, alimentação ás lagartas durante a 4.ª e 5.ª idade, folhas bem atacadas pelo "Ovulariopsis Moricola" sem o menor inconveniente e posso affirmar que alcancei bôa colheita de casulos, iguaes aos que foram alimentados com folhas sadias.

—

Aqui acabamos a parte didactica da cultura da amoreira. Nos proximos numeros trataremos da criação do bicho da sêda.

VISITEM

DE 8 DE DEZEMBRO DE 1935 A 6 DE JANEIRO DE 1936

A 1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA

GRANDE PARQUE DE DIVERSÕES

THEATRO — CINEMA — MUSICA — BAR — FEERICA ILLUMINAÇÃO

CLUBES AGRICOLAS

A fundação do Clube Agricola Escolar "Alberto Torres", em Serraria, por iniciativa do agronomo Edmundo Bacellar, é um exemplo a ser imitado por outros municipios, onde igualmente se vem desenvolvendo e incrementando uma intelligente e proveitosa campanha de fomento agricola.

O Clube Agricola de Serraria inicia, dest'arte, o ensino profissional da agricultura na Parahyba, tendo como patrono aquelle vulto inolvidavel de pensador e patriota, que foi Alberto Torres. O autor de "Organização Nacional" traçou nos fortes capitulos dessa obra, que é um grito de alerta á nacionalidade, os rumos da verdadeira politica que deve seguir o Brasil e que a actual administração do Estado vem adoptando no seu programma de soerguimento das nossas reservas economicas.

Que outros clubes agricolas, como o de Serraria, sejam fundados na terra parahybana, incutindo, assim, no espirito das novas gerações escolares os conhecimentos de technica agricola que tanto teem levantado e aperfeiçoado o nivel economico de outros povos, como nós, essencialmente agrarios e de menores possibilidades productivas.

DESPORTOS

Secretaria da Liga Desportiva Parahybana

(Official)

Na secretaria da L. D. P., precisa-se falar com os amadores abaixo, no primeiro expediente, das 12 ás 13 1/2 horas, e, no segundo, das 19 horas ás 21, todos os dias uteis, para effeito de regularização de inscripção dos mesmos amadores:

Filippéa — José Henriques da Silva e Godofrêdo Rodrigues (2).

Sol Levante — Sylvio José da Costa (1).

Botafôgo — Bartholomeu Paulino (1).

E' esta a ultima chamada que, este anno, faz a "Liga Desportiva Parahybana" aos seus amadôres para terminar a regularização das suas inscripções e aquelles que não attenderem ao chamamento final da Entidade Maxima verão os seus nomes, automaticamente, cassados do **Livro de Registro** da L. D. P.

Este aviso vae, tambem, com vistas aos srs. directores responsaveis dos clubs filiados.

Instituições de caridade

ASYLO DE MENDICIDADE "CARNEIRO DA CUNHA — Boletim da semana de 10 a 16 de Novembro de 1935:

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 8 pessôas cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço medico — O dr. Lourival Moura que esteve de semana, visitou o Estabelecimento receitando a 3 asylados, sendo o receituario aviado na Pharmacia Londres tambem de semana.

Donativos — Fôram feitas os seguintes: Tenente Francisco P. dos Santos, Inspector Geral da Guarda Civica, remetteu os generos alimenticios deixados naquella Inspectoria por um conductor desviado do respectivo comprador na feira de Tambiá, assim descriminados: um gerimún, certa quantidade de farinha de mandioca, Idem de feijão mulatinho, toucinho, carne de xarque e uma saquinha de sal triturado.

Fallecimento — Falleceu no dia 16 o pensionista Nelson Monteiro da Franca.

Movimento de indigentes — Existiam 92 asylados, entrou 1, sahiram 3, ficam existindo 90, sendo 41 homens, 49 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho foram designados para o serviço da semana de 17 a 23 o director Virgilio Cordeiro, o medico dr. Oscar de Castro e a Pharmacia Confiança.

NOTAS — Alem dos asylados matriculados, existem mais 8 em observação.

O estado sanitario do Asylo continúa sem alteração.

ASSOCIAÇÕES

União de Moços Catholicos — Essa agremiação com séde em Campina Grande, vem de empossar a nova directoria, assim constituida:

Presidente, João Pimentel; vice-dito, Jovino Sobreira de Carvalho; 1.° secretario, José Marques de Almeida Sobrinho; 2.° dito, Carlos Costa; oradores, Severino Lopes Loureiro (reeleito) e Epaminondas Camara; thesoureiro, Manuel Alexandrino da Silva; bibliothecario, Francisco Marques.

AMÔR...

(Copyright by Companhia Editora Nacional. Exclusividade no Estado da Parahyba para A UNIAO).

ALVARO MOREYRA

Não parecia um palito. Mas era magro, comprido, chato. Perguntou. Respondi. Foi o que se chama uma conversa. E uma conversa vagamente tristonha.

— O senhor nunca amou?

— A's vezes.

— Então, sabe o que é o amôr?

— Assim, assim.

— Não conhece o verdadeiro amôr?

— Não tenho certeza. Creio que vi esse phenomeno, um dia, depressa...

— Depressa?

— Num tiro de revolver que o mais velho dos meus amigos desfechou no coração. Ha muitos annos.

— O amôr que mata... E' preferivel, de certo, ao amôr que faz viver...

— Isso é com os technicos.

— O meu amôr me faz viver e me tornou desgraçado.

— Oh!

— E'...

— Conte.

— Quer?

— Quero.

— Eu estive em Paris, na minha juventude, e fui dos que assistiram á estréa da "Louise", de Charpentier, na Opera Comica. E desde aquella noite, procurei uma Louise na vida. Estudei a biographia de todas as Louises da historia. Uma, principalmente, me encantou; a esposa do duque de Orléans, mãe de Francisco I...

— O inventor da appendicite...

— Não sei. Mas, a Louise que eu desejava, a que eu buscava, era uma que me pertencesse, ou pelo menos, que existisse perto dos meus olhos.

— Uma Louise de facto.

— Porque, era capaz de jurar, as mulheres com esse nome, seriam de carne e espirito, como a heroina de Charpentier. O poeta Julien nasceu nos meus instinctos de homem sossêgado. Eu sabia de cór o libreto e a musica. Cantava, baixinho:

"Depuis le jour
Ou je me suis donnée"...

Soffria de insomnias, a recordar passagens, scenarios, luzes, personagens, coros... e a protagonista illuminando, rythmando tudo... Se adormecia, virava tenor e punha em sobresalto o pequeno hotel onde me hospedei. Procurei uma Louise em Paris, em Bruxellas, em Londres, em varias cidades da Italia, na Suissa inteira. Nenhuma. Vim de volta para o Brasil. Installei-me numa pensão francêsa, familiar, da rua dona Luiza. O destino. Na primeira manhã, ao sahir do banheiro, o nome adorado bateu nos meus ouvidos! A proprietaria chamava, á porta de um quarto: "Louise... Louise..." Quasi perdi os sentidos, o quarto era em frente do meu! E alli estava uma Louise! Bemdito Brasil! Oh patria amada! idolatrada! Salve! Salve! Dezandei a dansar ao som do hymno que, instinctivamente, me enchera a bocca. Vesti-me. Perfumei-me. Com a letra caprichada e toda a poesia, escrevi uma carta á Louise, rogando-lhe o seu amôr, mandando-lhe o meu. Mergulhei um dedo na campainha, e disse ao criado que appareceu: "entregue já á mademoiselle Louise". Ah! caro doutor!...

— Casou-se com ella?

— O criado entregou a carta... e, de repente, gritos, tapas, pontapés, tombos apavoraram a pensão. Os hospedes correram e me arrancaram da furia de uma senhora horrivel, gorda, forçuda, indignadissima, que berrava sem parar: "Cochon! Cochon! Cochon!" Os seus sessenta annos respeitaveis acabavam de ser insultados. A sua fealdade tomára um exaggero que punha arrepios em torno. Levaram-me para a Assistencia. Depois, para a Policia. Depois, não sei porque, para o Hospicio. No Hospicio, envelheci. Velho, mandaram-me embora.

— Nunca mais quiz saber de Louises, hein?

— Quiz... Quiz... Quero... Uma que ha de vir, linda, illuminando, rythmando tudo... Ha de vir... Quando? Como? Como as mulheres vêm... quando menos eu a esperar...

Não veiu.

Veiu a morte.

Como a morte não tem nome, talvez elle lhe desse o de Louise com o ultimo suspiro...

O BRASIL EM FACE DO CONFLICTO ITALO-ETHYOPE

A resposta que o ministro das Relações Exteriores enviou ao presidente do Comité de Coordenação da Liga das Nações, incumbido das medidas que deverão ser adoptadas em virtude do art. XVI do Pacto, perante o conflicto italo-ethyope, é a mais justa possivel, uma vez que, não se afastando da neutralidade no conflicto, recusa assumir compromissos, tomados pelas potencias que fazem parte desse Instituto a que não pertencemos. Nem sequer sobre taes deliberações fomos ouvidos ou consultados.

Não acompanhando a politica genebrina, não queremos de maneira alguma dizer que deixamos de condemnar a guerra, como solução dos conflictos internacionaes, condemnação que está escripta na nossa Constituição e expressa em toda a nossa historia diplomatica. Adherimos ao pacto Briand-Kellog e firmamos a declaração inter-americana, de 3 de agosto de 1932, regendo reconhecimento das conquistas feitas pela força. Possuimos ainda uma tradição de respeito á arbitragem á qual recorremos na solução de varios problemas de fronteiras. A nota da nossa Chancellaria não poderia, por tudo isso, contrariar a ininterrupta tradição brasileira da qual o ministro Macêdo Soares tem sido um grande fiel defensor. O que o Itamaraty fez foi apenas manter absoluta independencia de acção, reservando "a sua liberdade de proceder, em qualquer eventualidade, como lhe aconselhassem os seus interesses, os seus compromissos internacionaes e os principios que sempre nortearam a sua politica externa". Assim o modo de proceder do Brasil só se subordinará ás directivas da sua diplomacia tradicional, na legitima defesa dos seus interesses, entre os quaes occupam lugar de relevo os do direito e da paz entre as nações.

A resposta brasileira á Liga das Nações não deve ser vista de outra maneira e não contraria a neutralidade que sempre mantivemos em todos os conflictos internacionaes. Já foi lembrado que tivemos ainda ha bem pouco no Continente, o caso Lecticia e a guerra do Chaco, ambos paises vizinhos, e nunca houve um só reparo á neutralidade brasileira, quer em questões de facto, quer relativamente á acção diplomatica que tivemos de desenvolver nos dois casos coroada de pleno exito. Não seria, portanto, agora, numa guerra colonial na Africa, que iriamos nos afastar da linha tradicional da nossa conducta.

A attitude da imprensa e as felicitações, vindas de todos os pontos do país, apoiando é applaudindo a nota da Chancellaria brasileira são testemunhos inilludiveis do accerto com que se houve o nosso govêrno na resposta concisa e precisa que deu a Genebra.

Actividade da Directoria do Instituto Serico do Estado

A situação da Sericicultura Parahybana é ainda precaria. Não sahiu de sua phase de genese, de sua phase inicial. As iniciativas tentadas em annos passados fracassaram ou foram abandonadas visto a mentalidade do povo não possuir a sympathia necessaria para activar essa industria. Os espiritos dos fazendeiros, proprietarios, colonos e agricultores não estavam preparados para um trabalho que exigisse delles mais cuidados e mais saber de certas condições do que a cultura rotineira da canna, do milho, ou de qualquer outra cultura. Faltava-lhes o conhecimento pratico para bem dirigir uma plantação de amoreira e uma criação de bicho da sêda.

Não é bastante possuir orgams de fomento de sericicultura, mas é preciso luctar para formar bons criadores e sericicultores.

Bem compenetrado do assumpto, e sempre em contacto directo com o povo, curioso de apprender e de saber, o actual director do Instituto Serico, dr. Raphael Hallage, não ficou passivo ante a resolução de tão importante problema. Dirigiu as suas actividades, em suas frequentes viagens, para a formação do espirito das gerações agricultoras futuras, esperança das fazendas e do Estado, criando nos Grupos Escolares uma secção de ensino theorico e pratico da cultura da amoreira e da criação do bicho da sêda.

Foi no municipio de Guarabira, auxiliado pelo activo agronomo sr. R. Bacellar, que deu começo ás primeiras iniciativas.

Em varios municipios do interior, Guarabira, Caiçara, Araruna, Serraria e Bananeiras, será plantado numa area de 2 hectares de cada Grupo Escolar um pomar de fructicultura onde surgirão, ao lado deste, cerca de 800 amoreiras destinadas ao ensinamento pratico e theorico da criação do bicho da sêda e servirão, ao mesmo tempo, de campo de demonstração para os particulares, fazendeiros e agricultores.

O programma das aulas será elaborado pelo director do Instituto Serico e administrado pelo agronomo R. Bacellar. Assim se irá formando a educação do povo e preparando-o para o futuro Sericicola do Estado, o que, para a Parahyba, é um dos vitaes problemas.

Focalizado, assim, o aspecto principal do problema Sericicola nacional, devem os prefeitos de todos os municipios prestar os seus auxilios valiosos, neste sentido, ao infatigavel director que não vem poupando esforços para levar a cabo a solução do maior problema actual do Estado e da União: o problema Sericicola.

Guarabira, 18 de novembro de 1935.

LIVROS — Na Livraria Popular (secção sêbo), compram-se bibliothecas, livros novos e usados de qualquer natureza, — Rua Barão do Tirumpho, 401 — João Pessôa — Parahyba.

VICTOR — A melhor tinta, em 63 côres, para pinturas de calçados, bolsas, chapeus, metaes etc.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

LEI N.° 6

Autoriza o Poder Executivo a rever os regulamentos das repartições fiscaes subordinadas á Secretaria da Fazenda.

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sancciono a lei seguinte:

Art. 1.° — Fica o sr. Governador do Estado autorizado a rever os regulamentos das repartições fiscaes subordinadas á Secretaria da Fazenda, para o fim especial e exclusivo de estabelecer que os recursos dos contribuintes em materia fiscal sejam julgados e resolvidos por um ou mais conselhos.

Art. 2.° — Este conselho será constituido por funccionarios da administração publica e por contribuintes, nomeados pelo Governador do Estado, por proposta das associações de classes contribuintes, com personalidade juridica, representativas do commercio em grosso, a varejo, proprietarios e das industrias, o qual funccionará sob a presidencia do Secretario da Fazenda ou da autoridade fiscal por este designada.

§ unico. — As deliberações do conselho não poderão obrigar as decisões finaes do Secretario da Fazenda, sempre que este não se conformar com aquellas deliberações.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 16 de novembro de 1935, 46° da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO
Isidro Gomes da Silva

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Eustachio Martins de Moraes para exercer o cargo de 2.° supplente de juiz municipal do termo de S. José de Piranhas, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1933 e terminará a 23 de fevereiro de 1937, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba exonera Joaquim Ribeiro Campos do cargo de 2.° supplente de juiz municipal do termo de S. José de Piranhas.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sr. Joaquim Ribeiro Campos para exercer o cargo e 1.° supplente de juiz municipal do termo de S. José de Piranhas, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1933 e terminará a 22 de fevereiro de 1937, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, o sr. Antonio Coêlho de Sousa do cargo de 1.° supplente de juiz municipal do termo de S. José de Piranhas.

O Governador do Estado da Parahyba exonera o sargento José Correia de Mello do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Pocinhos, districto de Campina Grande.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento José Correia de Mello para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Torrelandia, districto desta capital.

O Governador do Estado da Parahyba exonera Francisco Ferreira de Oliveira do cargo de delegado de policia do districto de Anthenor Navarro.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o capitão Jacob Guilherme Frantz para exercer o cargo de delegado de policia do districto de Anthenor Navarro.

Assembléa Legislativa

Acta da trigesima sexta sessão ordinaria da primeira reunião da primeira legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 18 de novembro de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João de Vasconcellos e Adalberto Ribeiro, respectivamente 1.° e 2.° secretarios, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Americo Maia, Fernando Nobrega, Paula e Silva, Emiliano Nobrega, Odilon Coutinho, Rodrigues de Aquino, Paula Cavalcanti, Raphael Sebas, Raymundo Vianna, Newton Lacerda, Ernani Satyro, Delfino Costa, Lauro Wanderley, Sá e Benevides e Anacleto Victorino.

E' lida e approvada, sem observações, a acta da sessão anterior.

Entra a hora do expediente.

O sr. 1.° Secretario dá conta do seguinte expediente: "Telegrammas do presidente da Assembléa Legislativa do Piauhy, communicando o encerramento dos trabalhos de sua primeira legislatura; do dr. Arlindo Luz, superintendente da Great Western concebido nos seguintes termos: "Em resposta telegramma vossencia referente construcção nova estação nessa capital, tenho prazer repetir informação já prestada digno prefeito. Companhia reconhece velho edificio já não corresponde necessidades actuaes e só devido suas difficuldades financeiras tem deixado enfrentar essa despesa. Posso assegurar, entretanto, a vossencia que do programma de obras dependente accôrdo Governo Federal consta a nova estação de João Pessôa para a qual foi prevista a verba de quatrocentos contos. Terei grande prazer se puder, na minha administração, prestar esse serviço á Parahyba. Attenciosas e cordiaes saudações. (as.) **Arlindo Luz**".

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Delfino Costa e apresenta o seguinte projecto que vae á Commissão de Legislação e Justiça: (Projecto n.° 49). A Assembléa Legislativa da Parahyba, Decreta: Art. 1.° — Ficam isentos de quaesquer tributos: 1 — O proprietario da zona rural, de terreno não excedente a 10 hectares que nelle resida e tenha creação de que tire o principal meio de sua subsistencia — inclusive a dispensa de impostos, taxas e custas para o reconhecimento e legitimação de titulo de propriedade ex-vi art. 125 da Constituição Federal. Parag. Unico — Nenhum tributo recahirá tambem sobre as industrias domesticas em cujo labor não sejam occupadas pessôas estranhas á da familia respectiva e nas quaes sejam empregada materia prima local. Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario. S. S., em 18 de novembro de 1935. (as.) **Delfino Costa**".

O sr. Newton Lacerda procede á leitura do parecer ao projecto n.° 14 que vae á impressão: (Parecer n.° 56). O projecto em apreço teve parecer contrario da illustre Commissão de Legislação e Justiça, sob o fundamento de não preencher as formalidades constitucionaes. Fóra, assim, de forma constitucional, opinou entretanto aquella Commissão que uma parte do trabalho — seu primeiro artigo — poderia ser encaixado no plano de reforma do ensino, cujo projecto que o regulou, já obteve parecer favoravel nosso, com as modificações suggeridas. O projecto, sobre o qual, neste momento emittimos opinião, manda supprimir no quadro dos professores do Estado, o lugar de adjuncto, passando os auxiliares do ensino, automaticamente, a professores com todas as vantagens a estes conferidas. Já sendo a suppressão do lugar de adjuncto, uma das cogitações do projecto da reforma do ensino, que é amplo, detalhado e completo, abrangendo a propria materia do projecto n.° 14, fica este **ao nosso vêr**, prejudicado. S. S. em 18|11|1935. (as.) **Mons. Odilon Coutinho**, presidente. **Newton Lacerda**, relator".

Continuando com a palavra o sr. Newton Lacerda apresenta o seguinte projecto, que vae á Commissão de Legislação e Justiça. (Projecto n.° 50). Considera de utilidade publica a Associação de Assistencia aos Lazaros da Parahyba. Art. 1.° — Fica considerada de utilidade publica a Associação de Assistencia aos Lazaros da Parahyba. Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa, em 18|11|1935. (ass.) **Newton Lacerda, João de Vasconcellos, Fernando Nobrega, Raymundo Vianna, Paula Cavalcanti, Miguel Bastos, Sá e Benevides**".

Usa da palavra o sr. Rodrigues de Aquino e pede que a Mesa informe qual o destino dado a um seu projecto que visa a creação de um grupo escolar em Cabedello, o qual teria sido apresentado ha mais de um mês. O sr. Presidente informa achar-se o referido projecto em poder da Commissão technica para quem no momento appellava no sentido de elaborar o respectivo parecer.

Pede a palavra o sr. Emiliano Nobrega e faz sentir ao sr. Presidente uma reclamação identica á que acabára de fazer o sr. Rodrigues de Aquino, quanto ao paradeiro de varios projectos seus, e em seguida requer que seja adiada a 2.ª discussão do projecto n.° 25 (Departamento de Educação do Estado) para a ordem do dia da sessão seguinte e seja submettido a discussão unica o parecer n.° 52 ao projecto n.° 11 (execução dos serviços de agua e esgôto na sêde do municipio de Alagôa Grande), ora distribuido em impressos. E' approvado.

Vem á tribuna o sr. Raphael Sebas que justifica o seguinte projecto: (projecto n.° 51). Autoriza o governo do Estado a subvencionar a Associação de Assistencia aos Lazaros da Parahyba, para a construcção do leprosario desta capital. Art. 1.° — Fica o governo do Estado autorizado a subvencionar com 200:000$000 á Associação de Assistencia aos Lazaros da Parahyba, para a construcção e installação do leprosario desta capital. § Unico — A subvenção poderá ser feita em parcellas de 50:000$000, por cada trimestre. Art. 2.° — A construcção, installação, manutenção, administração e direcção technica do leprosario ficarão a cargo da Associação de Assistencia aos Lazaros sob a fiscalização directa das autoridades sanitarias do Estado e da Republica. Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario. S. S. em 18|11|1935. (ass.) **Raphael Sebas, Newton Lacerda, Lauro Wanderley, Miguel Bastos, Ernani Satyro, João de Vasconcellos, Odilon Coutinho, Anacleto Victorino, Paula e Silva, Sá e Benevides, Americo Maia, Emiliano Nobrega, Delfino Costa, Raymundo Vianna, Paula Cavalcanti, Fernando Nobrega, Adalberto Ribeiro, Rodrigues de Aquino**".

O sr. Presidente manda á Commissão de Saúde Publica.

Com a palavra o sr. Ernani Satyro justifica o seguinte projecto que vae á Commissão de Legislação e Justiça. (Projecto n.° 52). Regula o direito de ferias remuneradas aos funccionarios publicos do Estado. A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, DECRETA: CAPITULO I — Dos Funccionarios. Art. 1.° — Os funccionarios publicos do Estado terão direito, annualmente, ao gôzo de 15 dias uteis de ferias, sem prejuizo dos respectivos ordenados, vencimentos, diarias, percentagens ou gratificações, nos termos do art. 114, da Constituição do Estado. Art. 2.° — São considerados funccionarios publicos, para os fins deste decreto, todos aquelles que, sem excepção de classe, trabalhem em qualquer serviço ou repartição do Estado, percebendo remuneração por mês, quinzena, semana, dia ou hora, uma vez que empregue sua actividade, durante o prazo de 12 mêses, exclusivamente a esse serviço ou repartição. Art. 3.° — As disposições deste decreto não se applicam aos magistrados, juizes municipaes e membros do Ministerio Publico, cujo direito já se acha regulado em outra lei. CAPITULO II — Da duração, epoca e registro das ferias. Art. 4.° — O direito de ferias é adquirido depois de 12 mêses, sem interrupção, de trabalho em serviço ou repartição publica. Art. 5.° — Verifica-se a interupção, para os effeitos do artigo antecedente quando o funccionario: a) retirar-se do serviço e não fôr readmittido dentro de sessenta dias subsequentes á sahida; b) permanecer no gôzo de licença sem perda de remuneração, por mais de 30 dias; c) deixar de trabalhar, sem perda de remuneração por motivo de paralyzação do serviço por mais de 30 dias. § 1.° — A prova da não interrupção, quando não resultar da natureza do serviço, deverá ser attestada pelo encarregado ou chefe da repartição, onde o funccionario tiver servido durante o tempo a que se refere o artigo 4.°. § 2.° — A ausencia do funccionario, por motivo de accidente ou molestia, provadamente contrahida no serviço respectivo, não se considera interrupção, para os effeitos desta lei. Art. 6.° — No caso de sorteio militar, será computado, para os effeitos deste decreto, o tempo de trabalho anterior ao sorteio, desde que o funccionario se apresente na repartição ou serviço, dentro de noventa dias, contado este prazo da data em que se verificára a baixa. Art. 7.° — As ferias serão sempre gozadas no decurso dos 12 mêses seguintes á data em que a ellas o funccionario fizer jús, não se permittindo, em hypothese alguma, a accumulação de periodo de ferias. Art. 8.° — As faltas verificadas dentro do periodo de 12 mêses, não causadas por motivo de molestia e força maior, poderão ser descontadas das ferias. Art. 9.° — Não serão descontados das ferias os dias em que não tiver havido trabalho por conveniencia do proprio serviço, respeitado o disposto na letra c do artigo 5.°. Art. 10 — As ferias serão concedidas de uma só vez, salvo em casos excepcionaes, consignado o motivo no requerimento e reconhecido no acto da concessão. Art. 11 — A epoca das ferias será a que melhor harmonize os interesses do funccionario com os do serviço, observado sempre o disposto no art. 7.° Art. — 12 Não será permittido ao funccionario trabalhar durante o periodo das ferias, a não ser em serviço domestico, de sua exclusiva utilização. Paragrapho unico. A informação do disposto neste artigo importa a perda do direito ás ferias, no periodo immediato. Art. — 13.° A concessão das ferias será participada, por escripto ao funccionario, com a antecedencia, do minimo, de oito dias, salvo si elle dispensar esse prazo. Art. — 14.° A concessão e o goso das ferias serão registrados na repartição onde servir o funccionario; e, si fôr transitoria a natureza do serviço ou variavel o seu local, na repartição, por ordem da qual se verificar o pagamento. CAPITULO III — Da remuneração durante as ferias. Art. — 15.° A importancia a ser paga, relativa ao periodo das ferias, corresponderá a 15 dias de trabalho, para os diaristas, e a meio mês, para os mensaristas. § 1.° — No calculo da importancia a que se refere este artigo, será computado o ordenado, vencimento, diaria, percentagem ou gratificação. § 2.° — No caso de percentagem será tomada por base aquella commum aos demais funccionarios, como se no serviço o funccionario feriado estivesse. Art. 16— O pagamento será feito até a vespera do dia em que o funccionario entrar no gôzo das ferias. Paragapho unico — No caso do paragapho 2.° — do artigo anterior, será feito um calculo approximado, sujeito a modificação posterior, ficando o funccionario sujeito a restituição ou com direito á percepção do excesso, conforme a differença do calculo. CAPITULO IV — Das indemnizações e reclamações. Das autoridades competentes para concessão de ferias e conhecimento de reclamações. Art. 17 — Se o Estado deixar de conceder ferias, nos termos deste decreto, ao funccionario que as requerer, ficará obrigado a pagar-lhe uma importancia correspondente ao dobro das ferias não concedidas. Art. 18 — Ao funccionario que deixar o serviço, voluntariamente ou não, será paga a indemnização a que tiver direito, correspondente a 15 dias de ferias, desde que haja trabalhado no decurso do decimo segundo mês. Art. 19 — Toda reclamação relativa á não concessão de ferias, qualquer transgressão ou inobservancia de qualquer disposição deste decreto, deverá ser feita pelo interessado dentro de três mêses após o termino do prazo estabelecido no artigo 7.°, ou da data da transgressão ou inobservancia, sob pena de prescripção. Art. 20 — E' licito aos interessados, menores de 21 annos, independentemente de assistencia dos paes ou tutores, apresentar as suas reclamações contra o não cumprimento deste decreto, ou recorrer para esse fim, ao patrocinio da autoridade competente, evitando, quanto ás reclamações judiciaes, o choque com a lei federal ou estadual. Art. 21 — São competentes para conceder ferias: 1.° — O director de estabelecimento, chefe de repartição ou serviço, a que esteja subordinado o requerente; 2.° — qualquer dos Secretarios de Estado, ou o Chefe de Policia, conforme a natureza do serviço; 3.° — O juiz de direito ou municipal, aos serventuarios da justiça. CAPITULO V — Das penalidades. Dos recursos. Art. 22 — As infracções dos dispositivos do presente decreto serão punidas, segundo a natureza da infracção commettida, com a multa de 50$000 a .... 500$000, elevado ao dobro em caso de reincidencia. Art. 23 — Serão competentes para conhecer dos recursos dos interessados, os Secretarios de Estado, conforme a funcção exercida pelo requerente. Só desattendidos, poderão os interesados recorrer ao Poder Judiciario. § 1.° — Ficam isentos do imposto de sello quaesquer recursos, petições e documentos, relativos á execução deste decreto, salvo o requerimento inicial do gôzo de ferias. CAPITULO VI — Disposições Geraes. Art. 24 — presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir da qual terá inicio a concessão de ferias aos funccionarios que já contarem doze mêses de serviço. Art. 25 — Revogam-se as disposições em contrario. S. S. em 18 de novembro de 1935. (as.) **Ernani Satyro, Fernando Pessôa, Severino Lucena, Sá e Benevides**".

Passa-se á ordem do dia.

E' approvado em 3.ª discussão o projecto n.° 15 (subvenção annual á Academia de Commercio "Epitacio Pessôa").

Entra em 3.ª discussão o projecto n.° 38 (creação do serviço de gynecologia geral annexo á Maternidade).

O sr. Delfino Costa pede a palavra e apresenta a seguinte emenda: (Emenda n.° 1) onde couber: A chefia do serviço de Gynecologia da Maternidade ficará a cargo do assistente mais antigo, sem maior despesa para o Estado. S. S. da Assembléa Legislativa, em 18 de novembro de 1935. (as.) **Delfino Costa**".

Submettidos a votos o referido projecto é o mesmo approvado contra o voto do sr. Rodrigues de Aquino.

Posta em discussão a emenda, é a mesma approvada.

São igualmente approvados em 3.ª discussão os projectos ns. 39 (considera de utilidade publica a Associação Parahybana dos Cirurgiões Dentistas) e 36 (crêa a circumscripção policial de Emas, no municipio de Piancó).

O sr. Presidente manda os projectos supra á redacção de leis.

E' approvado em 2.ª discussão o projecto n.° 42 (credito para a bibliotheca dos estudantes do Lyceu Parahybano e Escola Normal).

O sr. Presidente deixa de submetter a 2.ª discussão o projecto n.° 25 (Departamento de Educação do Estado) em virtude de requerimento do sr. Emiliano Nobrega.

Entra em discussão unica o parecer n.° 52, ao projecto n.° 11 (execução do serviço de agua e esgôto na sêde do municipio de Alagôa Grande). E' approvado.

Nada mais havendo a tratar, a sessão é levantada, designando-se para a seguinte a ORDEM DO DIA: 3.ª discussão do projecto n.° 42 (credito para a bibliotheca dos estudantes do Lyceu Parahybano e da Escola Normal). 2.ª discussão do projecto n.° 25 (Departamento de Educação do Estado). 1.ª discussão do projecto n.° 11 (execução do serviço de agua e esgôto na sêde do municipio de Alagôa Grande). 1.ª discussão do projecto n.° 45 (Dá a **A União**, Orgam Official do Estado, a finalidade exclusiva de publicar actos officiaes e materia correlata de interesse publico). 1.ª discussão do projecto n.° 44 (regulamenta o art. 124 da Constituição do Estado e estabelece garantias ao direito de petição nas repartições publicas). 1.ª discussão do projecto n.° 19 (transferencia da sêde de S. José de Piranhas para o lugar Jatobá). 1.ª discussão do projecto n.° 47 (contagem de tempo de serviço ao bacharel Joaquim Bulhões Pontes de Miranda). 1.ª discussão do projecto n.° 43 (autoriza o Governo do

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 19 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 18 do corrente		454:787$969
Dias Galvão & Cia. — Caução para habilitar-se ao fornecimento ao Estado	200$000	
Herm Stoltz & Cia. — Idem, idem ..	500$000	
F. Mendonça & Cia. Ltda. — Idem, idem	500$000	
C. Pereira & Companhia — Idem, idem	500$000	
José Moura Filho — Saldo de adiantamento	1$000	
Pimentel Gomes — Idem, idem	$200	
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 18	159:500$000	161:201$200
Banco Central — C|movimento — Retirada n|data	2:733$200	
Banco do Estado da Parahyba — C|movimento — Idem, idem	26:165$100	28:898$300
		644:887$469

DESPESA

Jonathas Carecas — Adiantamento ..	50$000	
Augusto Odilon da Costa — Adiantamento	40$000	
Obras Publicas — Folha de operarios	1:185$000	
Directoria de Producção — Folha de operarios	112$000	
Antonio Ismael de Oliveira — Ajuda de custas	258$000	
Tenente João Alves de Lyra — Adiantamento	960$000	
Diversos funccionarios — Vencimentos	31:662$800	34:267$800
Saldo para o dia 20 do corrente		610:619$669
		644:887$469

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 19 de novembro de 1935.

Franca Filho,
Thesoureiro geral.

Francisco Alves de Paiva,
Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA EM EM 19 DE NOVEMBRO DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 18	13:737$444	
Receita do dia 19	1:242$300	14:979$744

DESPESA

Recolhido ao Banco do Estado, de imposto predial, em guia n.° 115 ..		1:529$600
Saldo para o dia 20		13:450$144
No Banco do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	1:365$000	
Deposito para o Necroterio	3:000$000	
Dinheiro em Cofre	8:999$144	13:450$144

CAIXA PHARMACEUTICA O. MUNICIPAL

RECEITA

Saldo do dia 18	7:373$600	
Receita do dia 19	70$200	7:443$800

DESPESA

Saldo para o dia 20: Em dinheiro na Caixa Rural		7:443$800

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 19 de novembro de 1935.

Gentil Fernandes,
Thesoureiro interino.

QUER ZELAR PELA SUA SAÚDE?
ADQUIRA UM EXEMPLAR DO LIVRO
"MESA VEGETARIANA"
Nas livrarias desta capital.

Estado a crear o Curso Gymnasial nocturno no Lyceu Parahybano).

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 18 de novembro de 1935.

José Maciel — Presidente.
João Vasconcellos — 1.º secretario.
Adalberto Ribeiro — 2.º secretario.

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA

(Auxiliar do Exercito).

Quartel em João Pessôa, 19 de novembro de 1935.
Serviço para o dia 20 (quarta_feira).

Dia á Força, 2.º tenente Raymundo Coelho.
Ronda á Guarnição, 1.º sargento Manoel João.
Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Severino Dias.
Guarda da Cadeia, 3.º sargento Francisco de Assis Luna.
Ordem á C|O., soldado-corneteiro Minervino Vicente.
Piquete ao Q|F., soldado-corneteiro Francisco Guilherme.
Dia á Secretaria, cabo Ramiro.
Dia á C|O., cabo Ayrton Nunes.
Dia ao telephone, soldado-telephonista José Baptista.
Ordem ao sargento de ronda, soldado José Jeronymo.

Boletim numero 265.

(ass.) Delmiro Pereira de Andrade, cel. comte.

Confere com o original: ten. cel. Elysio Sobreira, sub_cmt.

INSPECTORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 19 de novembro de 1935.

Serviço para o dia 20 (quarta_feira).
Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.º 38.
Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.º 1.
Dia á S|V., guarda de 2.ª classe n.º 11.
Dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n.º 10.
Rondantes, fiscal Aristides, guardas ns. 3 e 27.
Guarda do Quartel, guardas ns. 18 — 69 — 80 — 83.
Guarda da S|P., guardas ns. 126 — 137 — 68.

Boletim n.º 258.

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, faço publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Apresentação de guardas:** — Apresentaram_se, hontem, vindos da cidade de Campina Grande, onde prestam serviços no respectivo Posto de Vehiculos, os guardas ns. 94, José Osorio de Mello, e 101, Antonio Martins Correia, que vieram a esta capital, a fim de fazerem concurso para guardas de 3.ª classe que se está realizando nesta Corporação; e hoje, o dito de 2.ª classe n.º 41, José Torres Cydronio que exercia as funcções de examinador de motoristas na Sub-Secção de Vehiculos daquella cidade, o qual fica prestando seus serviços nesta Corporação.

II — **Remessa de documentos e importancias:** — O sr. encarregado da Sub-Secção de Vehiculos de Campina Grande, remetteu a esta Inspectoria, acompanhados do officio n.º 87, de 16 deste mês, varios documentos, isto é, processados de diversos motoristas daquella cidade, para ser-lhes fornecidas as respectivas carteiras, assim como remetteu, tambem, a importancia de 122$400 destinada á compra de sellos para os referidos processados e o registro dos mesmos nesta Inspectoria e na Chefatura de Policia. Da importancia e documentos acima referidos, faz-se entrega ao sr. enc. da S|V., para os fins convenientes.

O sr. Antonio Eloy Ramalho, secretario, respondendo pelo expediente da Prefeitura de Mamanguape, com o officio s|n., datado de hontem, remetteu a esta Inspectoria a importancia de 50$000, referente a dois registros de automoveis feitos naquella Prefeitura, cujas guias entreguem-se á Secção de Vehiculos, para os fins competentes, e a importancia supra ao sr. Almoxarife-pagador, que lhe dará o conveniente destino.

III — **Multa paga:** — Pelo sr. José Freire da Silva, conductor do auto caminhão n.º 2.080_PB, foi paga a quantia de .... 10$000, da multa que lhe foi imposta por infracção do art. 352, do R|T|P.

IV — **Petições despachadas:** — De Anizio de Albuquerque Montenegro, **chauffeur** profissional, residente nesta capital, solicitando uma 2.ª via de sua carta, por ter extraviado a 1.ª. Deferido. Forneça-se a 2.ª via, pagando o que de direito.

Da fima J. Minervino & Cia., solicitando outra placa do seu auto marca "Chevrolet", motor n.º 57.764. Como requer. Forneçam-se novas placas cobrando o que fôr de direito.

De Joaquim Ferreira de França, **chauffeur** profissional, solicitando dispensa da multa que lhe foi imposta por infracção do art. 237, do R|T|P. Attenda-se.

De José Porfirio de Souza, residente em Patos, requerendo para prestar exame de **chauffeur** profissional. Deferido. Nomeio o sr. enc. da S|V., Severino de Araújo Queiroga e o **chauffeur** profissional Dionysio Carneiro da Cunha, para, em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame requerido.

Do dr. Oswaldo Brayner, residente nesta capital, solicitando para prestar exame de **chauffeur** amador. Deferido. Nomeio o Sub_Inspector, interino e o **chauffeur** profissional Dionysio Carneiro da Cunha, para, em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame requerido.

De Rodrigo Medeiros, residente nesta capital, solicitando para prestar exame de **chauffeur** profissional. Igual despacho. Nomeio o sr. enc. da S|V., Severino de Araújo Queiroga e o **chauffeur** profissional Dionysio Carneiro da Cunha, para, em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame requerido.

V — **Designação:** — Designo o guarda de 2.ª classe n.º 41, José Torres Cydronio, para fiscalizar placas e freios de automoveis que transitarem nesta capital, bem assim, carteiras de **chauffeur** desde que se ache na direcção do seu carro.

(ass.) Francisco P. dos Santos, **Inspector Geral.**

Confere com o original: — João Maciel dos Santos, sub_inspector, interino.

PARA RICOS E POBRES
Lustres, Camas, Colchões, Baterias de Alluminio, Faqueiros, Cofres e Geladeiras, vendem a prestações
CHAVES & CUNHA
Rua Maciel Pinheiro 145.

EDITAES

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL DA PARAHYBA — EDITAL N.º I — Concurso de 1.ª entrancia para provimento de empregos de Fazenda — De ordem do sr. Presidente, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, nos termos do art. 2.º do regulamento annexo ao decreto n.º 8.155. de 18 de agosto de 1910, e de accordo com o telegramma do sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, sob o n.º 101 E. de 11 de outubro ultimo, que se acha aberta, a contar desta data e durante o prazo de trinta dias, a inscripção ao concurso de 1.ª entrancia para provimento de emprego de Fazenda.

De accordo com o artigo 13, do mencionado decreto, o concurso versará sobre as seguintes materias:

1 — **Portuguez** (orthographia, analyse e redacção). A orthographia será a adoptada pelo artigo 26 das Disposições Transitorias da Constituição Federal;
2— **Arithmetica** (escialmente em relação ás operações em uzo no commercio e nas repartições de Fazenda);
3 — **Francez** (leitura, traducção e analyse);
4— **Inglez** (leitura, traducção e analyse);
5 — **Algebra** (até equações de 2.º graú inclusive);
6 — **Geographia** geral, especialmente do Brasil);
7 — **Dactylographia**, prova pratica. (art. 66, paragrapho unico do decreto n.º 15.210, de 28 de dezembro de 1921).

O candidato á inscripção deverá dirigir o seu requerimento ao Presidente do concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas devidamente reconhecidas por tabelião desta capital:

1 — **Certidão de idade**, extrahida do registro civil, em que prove ser maior de 18 e menor de 25 annos de idade:
2 — **Folha corrida extrahida** do Gabinete de Identificação;
3 — **Attestado de bom comportamento** passado pelo delegado de policia desta capital;
4 — **Attestado de vaccina** e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa.

Além dos documentos referidos poderão ser juntos, ao requerimento de inscripção, outros que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação.

O valôr de taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exames se der o caso de igualdade de condições, levando-se, tambem em conta a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que for inhabilitado em uma prova, escripta, ou oral não será admittido á prova seguinte.

Do resultado dos trabalhos se dará conhecimento ao interessados pela "A União" Jornal Official do Estado.

As petições e demais papeis deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao Secretario do concurso na Alfandega deste Estado.

A inscripção está sujeita á taxa de 10$000, em estampilhas do sello (Federal) adhesivo e ao sello de "Educacação e Saúde", de $200, tudo no valôr de 10$200.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba.

João Pessôa, 13 de novembro de 1935.

O secretario do concurso **Alfrêdo Gomes.**

LYCEU PARAHYBANO — EDITAL N.º 5 — Exames de 1.ª época — De ordem do sr. dr. Director do Lyceu Parahybano faço publico a quem interessar possa, que de 22 a 27 do corrente mês, estarão abertas nesta Secretaria, das 8 ás 11 horas, as inscripções para os exames de primeira época do curso seriado dos alumnos deste estabelecimento.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 14 de novembro de 1935.

Maximiano Lopes Machado — Secretario.

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.º 51 — Commissão de Compras — Esta Commissão abre concurrencia para o fornecimento de uma machina de calcular **"Dalton"** 1.101-4 com estante de aço, para a Directoria de Viação e Obras Publicas.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado uma caução de 200$000 (duzentos mil reis) em dinheiro, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

As propostas deverão ser remettidas a esta Commissão, em enveloppes fechados até ás 14 horas do dia 29 do corrente.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectivar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 14 de novembro de 1935.

Chromacio Cavalcanti — pela commissão de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N.º 13 — De ordem do sr. Director do Expediente e Fazenda, tórno publico que esta Prefeitura está recebendo, á bocca do cofre, até o ultimo dia do mês corrente, o imposto predial de valôr inferior a 50$000.

Findo aquelle prazo, será esse imposto cobrado com u'a multa de 5% durante o mês de dezembro e 10% caso attinja o exercicio vindouro.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 14 de novembro de 1935.

Dante Grisi 2.º escripturario.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURY — O doutor Braz Baracuhy, juiz de direito da 3.ª vara da comarca da Capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que tendo sido convocado para funccionar em sua quarta sessão ordinaria do corrente anno, o Jury desta Capital, procedi de accôrdo com o que determina o Cod. do Proc. Penal o Estado ao sorteio dos 20 cidadãos jurados que têm de servir na referida sessão, tendo sido sorteados os seguintes: 1—Paulo Peixôto de Vasconcellos; 2 — Claudino Victor de Lima e Moura; 3 — Antonio Tancredo de Carvalho; 4 — Gustavo Pinto; 5 — Francisco Vergára; 6 — João Fabricio Véras; 7 — João Regis de Amorim; 8 — Dr. José Fructuoso Dantas; 9 — Francisco Alves de Araújo; 10 — Dr. Edson de Almeida; 11 — Dr. Alcides Vasconcellos; 12 — Miguel Reis; 13 — Acad. José Alves de Mello; 14 — Dr. Dustan Soares de Miranda; 15 — Abias da Cunha Pedrosa; 16 — Raul Henriques de Sá; 17 — Byron Brayner Nunes da Silva; 18 — Dr. Annibal Moura; 19 — Dr. José Teixeira de Vasconcellos; 20 — Canuto José Pereira de Lucena.

A todos os quaes e a cada um de per si, convido a comparecerem á referida sessão do Jury convocada para o dia 2 de dezembro vindouro, pelas 8 horas da manhã, no pavimento terreo do edificio da Sociedade de Medicina, bem como nos demais dias emquanto durarem os trabalhos da mesma sessão que funccionará em dias consecutivos á mesma hora, não sendo encerrada desde que existem processos preparados para ser julgados, sob as penas da lei se faltarem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 7 dias do mês de novembro de 1935. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do Jury o escrevi. (a.) **Braz Baracuhy.** Conforme com o original. Subscrevo e assigno. João Pessôa, 7 de novembro de 1935. O escrivão — Carlos **Neves da Franca.**

As Senhoras cuja época catamenial é cheia de atrozes soffrimentos devem usar o Regulador Maciel, medicamento calmante e ao mesmo tempo fortificante do utero e orgãos annexos. Fabricado no Laboratorio da incomparavel Agua Rabello (Curativa). Procurae-o nas Pharmacias e Drogarias de vossa localidade. (17).

ESMALTE FATIMA para unhas, de N.º 0 a 4, encontra-se na CASA VESUVIO. Rua Maciel Pinheiro, 160.

DR. JÓSA MAGALHÃES
MEDICO ESPECIALISTA
FAZ QUALQUER TRATAMENTO E OPERAÇÕES DAS DOENÇAS DOS OLHOS, OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA
Consultorio: — Rua Duque de Caxias, 504. De 2 ás 5 horas.
Residencia: — Rua Visconde de Pelotas, 242.
— JOÃO PESSÔA —

MINISTERIO DA AGRICULTURA — APRENDIZADO AGRICOLA DA PARAHYBA — BANANEIRAS — PARAHYBA DO NORTE — CONCURRENCIA PARA VENDA DE ANIMAES — EDITAL N.º 5 — De accôrdo com autorização do sr. Director do Ensino Agricola, constante do off. n.º 1.724, de 18 de outubro findo, faço publico que o sr. Director deste Aprendizado fará realizar no dia 30 de novembro do corrente anno, a venda em leilão, a quem maior lance offerecer, dos animaes constantes da relação abaixo:

1 — Uma vacca da raça caracú, pellagem amarella, denominada "Maravilha", com 13 annos de idade, presumiveis, doada pelo Govêrno do Estado da Parahyba, no valor de .. .. 600$000;

1 — Uma vacca da raça caracú, pellagem amarella, denominada "Paulista", de 13 annos de idade, presumiveis, doada pelo Govêrno do Estado da Parahyba, no valor de .. .. .. 1:000$000;

1 — Uma vacca da raça caracú, pellagem amarella, denominada "Mimosa", de 12 annos de idade, presumiveis, doada pelo Govêrno do Estado da Parahyba, no valor de .. .. .. 600$000;

1 — Um cavallo reproductor, de 3|4 de sangue anglo-arabe, pellagem castanho-escuro, denominado "Relampago", de 14 annos presumiveis, de idade, proveniente da exttincta D. S. I. Pastoril, no valor de 1:000$000;

1 — Uma egua creoula, reproductora, pellagem cardã, denominada "Esquecida", com 17 annos de idade, no valor de 75$000.

1 — Um novilho mestiço de hollandez, pellagem preto-branca, denominado "Marechal", filho da vacca "Lavandeira" e do touro "Sequilho", com 5 annos de idade, no valor de .. .. .. 150$000;

1 — Um boi de carro, pellagem vermelha, denominado "Chatinho", com 17 annos de idade, presumiveis, no valor de 375$000;

1 — Uma burra de tracção, pellagem cardã-alva, denominada "Bellota", com 16 annos de idade, no valor de 250$000;

1 — Um cavallo cargueiro, pellagem cardã, de 14 annos de idade, presumiveis, no valor de 190$000;

1 — Um cavallo de sella, pellagem castanha, adquirido do sr. Antonio Ernesto Monteiro, no valor de .. .. 200$000.

Aprendizado Agricola da Parahyba, em 14 de novembro de 1935.

Francisco Ramalho da Silva, escripturario.

Visto: — **N. Maciel**, director do A. A. B.

SPORT CLUB CABO BRANCO — Edital de Convocação — Assembléa Geral Ordinaria 1.ª Convocação — São convidados todos os socios em pleno goso de seus direitos, para a reunião de Assembléa Geral Ordinaria, a realizar_se no proximo dia 1.º de dezembro do corrente anno (domingo), ás 19 horas, no primeiro andar do Club dos Diarios (gentilmente cedido pelo seu presidente, sr. Eduardo Cunha para eleição da nova Directoria, que regerá os destinos desta agremiação, no periodo social 1|12|1935 a 1|12|1936.

João Pessôa, 14|11|1935.

Onaldo Alves de Sá — 1.º secretario.

SECRETARIA DA FAZENDA

COMMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 45 — Esta Commissão abre concorrencia para o fornecimento e installação de uma estação radio diffusora, conforme discriminação abaixo:

Uma estação radio diffusora de 1.000 watts de onda supporte. Uma dita idem de 2.500 watts de onda supporte e 10.000 watts nos maximos de modulação, ambas controladas a crystal de quartzo encerrado em camara thermostatica, construida de accôrdo com as especificações technicas contidas nos decretos federaes ns. 21.111 e 24.655 e com outras que vierem a vigorar até a data da installação do emissor.

I — Installação das mesmas, nesta cidade, em local escolhido technicamente, até seu funccionamento normal com garantia contra defeitos de fabricação do material e da montagem, por prazo nunca inferior a seis mêses, contado da inauguração official do serviço de transmissão.

II — Fornecimento e montagem das torres ou torre de supporte da antenna da estação.

III — Os concurrentes se obrigarão a dar assistencia technica competente durante o prazo de garantia a que se refere a clausula I.

IV — Os concurrentes ficarão obrigados a fornecer projectos completos detalhados para o predio da estação e o estudo e respectivas installações de agua, luz, força, telephone etc.

V — A installação deverá ser projectada de modo que, em qualquer tempo a sua potencia possa ser elevada: — a de 1.000 a 2.500 watts e a de 2.500 a 10.000 watts.

VI — Além do material proprio das estações, deverão estas ser acompanhadas do seguinte equipamento complementar:

1 amplificador de som completo, com controle, indicador de volume e rectificador;
1 microphone para o estudio principal;
1 dito para o studio auxiliar;
1 pre-amplificador para os microphones;
1 mixer de quatro entradas;
1 monitor com auto falante para controle de irradiações;
1 quadro de controle e signalização com interruptores, botão de alarme, etc. para indicar o studio em funccionamento e permittir as devidas commutações;
1 quadro para permittir a entrada de dez linhas telephonicas com os respectivos jacks, drops, plugs, e equalisador para balanceamento das mesmas;
1 amplificador especial para fornecer som a outras estações, tendo capacidade para alimentar simultaneamente quatro linhas telephonicas;
2 motores picks_ups para irradiações de discos;
1 amplificador portatil, alimentado com corrente alternada, com microphone para irradiações externas;
1 equipamento completo para balanceamento da linha que ligar o studio ao transmissor.

VII — Os proponentes deverão apresentar em envolucros separados do que contiverem as propostas, photographias de outras installações semelhantes de que tenham sido encarregados, catalogos e todas as especificações do material que pretendam empregar, desenhos, plantas e projectos devidamente authenticados, da estação radio_emissora e um memorial descriptivo complento e detalhado sobre as caracteristicas geraes e particulares da installação.

VIII — Tambem separadamente das propostas, em envolucros fechados, apresentarão os concurrentes:

1.º — Prova de haverem caucionado no Thesouro do Estado, a importancia de um conto de réis (1:000$000), para garantia da proposta.

2.º — Documentos comprobatorios de idoneidade technica e commercial devidamente authenticados.

a) — As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, contendo preço por unidade em algarismos e por extenso.

b) — Os proponentes obrigar_se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuserem, caso seja acceita a sua proposta, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

c) — As propostas deverão ser entregues nesta Commissão em enveloppes lacrados até ás 14 horas do dia 22 de novembro vindouro, para julgamento posterior do Tribunal da Fazenda, que tomará em consideração:

A) — Os preços segundo a qualidade.

B) — Os preços segundo o prazo.

d) — Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material.

e) — Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando á nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 21 de outubro de 1935.

Chromacio Cavalcanti — Pela Commissão de Compras.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 12 — Aforamento de um terreno proprio Nacional — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Antonio Francisco Fernandes requereu o aforamento do terreno — proprio nacional — situado á rua Dr. Pedro Cunha, em Ponta de Mat-

TUBERCULOSE
DR. ARNALDO GOMES
Curso de especialização com o prof. Clementino Fraga no Hospital de Isolamento S. Sebastião no Rio de Janeiro. Diagnostico Precoce da tuberculose e tratamento pelo pneumothorax artificial-crisoterapia-freniceetomia e outros processos modernos.
DOENÇAS DO APP. RESI RATORIO.
Consultas e tratamento em horas previamente marcadas e diariamente das 9 1|2 ás 11 horas.
RUA BARÃO DO TRIUMPHO 400-1.º ANDAR. TEL. 315
JOÃO PESSÔA

DR. DAMASQUINO MACIEL

MEDICO ESPECIALISTA

DOENÇAS DA NUTRIÇÃO (DIABETE, OBESIDADE, ETC.), ESTOMAGO, INTESTINOS, FIGADO E RINS — REGIMENS ALIMENTARES.

Tratamento moderno das dyspepsias, ulceras do estomago e duodeno, colites, prisão de ventre, etc.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 504 — 1.º ANDAR.

Consultas: — Das 10 ás 12 e das 15 ás 17 horas.

to districto de Cabedello, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.° 12, publicado no jornal official "A União" desta capital m sua edição de 7 de novembro de 1935.

Administração do Dominio da União, em 7 de novembro de 1935.

Sabino de Campos encarregado da Administração.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.° 52 — Commissão de Compars — Proroga por 15 dias o prasc para a entrega das propostas do edital n.° 41, de 3 de outubro findo, referente á concurrencia para a acquisição de material para o Instituto Serico, ficando a mesma adiada para as 14 horas do dia 29 do corrente.

Thesouro do Estado, 14 de novembr de 1935.

Chromacio Cavalcanti — pela commissão de compras.

—

EDITAL N.° 41 — COMMISSÃO DE COMPRAS — Esta Commissão recebe até ás 14 horas do dia 7 de novembro vindouro, propostas para o fornecimento do seguinte material:

1 microscopio "Leitz", modelo F7m 25|a2, com tubo monocular deslisavel, revolver para 3 objectivas platina e chaniol, apparelho de illuminação segundo Abbe, com condensador de 1,20,' objectivas n. 3, 6 L e com 1|12 de immersão a oleo, occulares 5 x 8 e 12, completo em armario.

1 mesa para microscopio, com 3 gavetas á direita e uma maior á esquerda, com chave, tampa de crystal lapidado, toda de ferro esmaltado de branco, com 0,90 x 0,50.

1 lampada para microscopio "Leitz", modêlo especial com transformador regular, 1 ocular micrometrico **Leitz**, para medidas com microscopio Laminas com micrometros para medidas, 1 lupa manual de grande diametro, 1 lupa binocular estereoscopico "Leitz", com um par de objectivas e 3 pares de occulares, 1 balança de precisão, nickelada sobre consolo de madeira, com gavetas, capacidade de 1 kilo e jogo de pesos de latão 1 balança de typo Erebuvhel, com pesos de 100 grms., 1 cuba de vidro para preparações, 1 estante de metal para preparação, 10 frascos brancos, rolhas esmerilhadas, de capacidade de 250|300 cc., 5 balões de fundo chato de vidro Record de 250 cc., 5 ditos idem, idem de 1.000 cc., 5 frascos de Erlenmeyer, de vidro Record de 250 cc., 5 ditos, idem, idem de 500 cc., 100 tubos de cultura de 180 x 18 mm., 10 frascos de Kolle vidro Jena, 20 placas de Petri de 10 x 2 cms., 10,0 de fuchsina acida, 10,0 fuchsina basica, 50,0 carbolfuchsina, solução 50,0 solução methyleno de Unna, 1000,0 o acido sulphurico p. a. 1000,0 acido nitrico p. a. 1000,0 acido chlorydrico p. a. 1000,0 de amoniaco 0,910 p. a. 1000,0 hydroxido de sodio p. a., 1000,0 hydroxido de potassa p. a., e alambique de cobre, com capacidade para 5 litros, 2 objectivas de E. Leitz, uma n. 6 e uma de immersão de 1|12. 2 microscopios em caixas de madeira envernisadas com fechaduras, estativos GO 19|07 de E. Leitz, com isclinação até 90 graus, tubo manipular fixo e sem revolver, parafuso micrometrico e lateral com tambor dividido, platina fixa para condensador diaphragma Iris e cylindro condensador Abbe fixo 1,20, espelho plano e concavo, e com o seguinte jogo de lentes, cada um, uma occular, periplanatica, 12X e uma objectiva achromatica a secco n. 7|62X, para um augmento de 750 vezes, 4 morteiros de porcellana de 0,06 de diametro, 1 dito, idem de 0,075 de diametro, 3 ditos, idem de 0,08 de diametro, 12 bastonetes de vidro, tamanhos entre 0,25 a 0,31, 2 campanulas de vidro para microscopio, 1 copo de vidro graduado, para 30 grms., 1 dito, idem, idem, para 60 grms. 1 caneca de louça com bico e aza, para 250 grams., 1 dita idem, idem para 500 grms., 2 capsulas de porcellana com tampa, cabo de madeira e fundo chato, e lampada de vidro para alcool, redonda, media, com tampa de vidro, 1 apparelho de distillação, de vidro, completo, para 500 grams., 1 psycrometro "Angustess", com thermometros divididos em tubos, montado em armação de latão, 5 thermometros simples a mercurio, 5 com supportes de madeira e duas graduações differentes (Far. e Cent.) 1 dito todo de vidro para immersão, 1 thermometro de maxima e minima de Casella, em armação de latão, 5 depositos de vidros, sendo, um para laminas de vidro e 4 para laminulas para microscopio. 1 colher de vidro de Bohemia, meio crystal, para sobremesa, 2 ditos, idem, idem para sopa, 34 vidros de relogios, sendo 6 com 0,05 de diametro, 5 com 0,06, 5 com 0,07,6 com 0,075 6 com 0,03 e 6,09, 10 supportes de madeira para tubos de ensaio (capac. 6 tubos), 1 barometro de aneroide de mercurio, systema "Addie Fress", 1 funil de vidro de forma ordinaria para 60 grams., 1 pelladeira de casulos, medindo 1,60 X 0,65, caixa de 6 pés de madeira, envernisada com 7 traves, uma manivella e engrenagem de ferro, para movimentar 4 rolos de ferro agarrababas, 1 machina esmagadeira (Pestatrice) a 10 morteiros, medindo 1,20 de altura e mesa de madeira de 0,63 X 0,70, com 4 pés e 2 traves, 2 polias, 2 alavancas e 1 manivela de ferro, com 10 campanulas rotativas movidas por uma serie de engrenagens e acompanhada dos seguintes accessorios: 24 taboleiros de folhão e 12 sem tampas; 240 morteiros de metal; 120 pilõesinhos de metal com cabo de ferro e 1 apparelho de folhão para 4 litros, com base de madeira e medida para distribuição d'agua nos morteiros, 1 machina (gynecrino) electrica, medindo 1 metro de altura e caixa com 0,64 X 0,54, com 4 pés, duas traves, apparelhamento electrico mechanico e duas balanças ultra-sensiveis internamente, com eixo, engrenagem e uma polia de ferro para funccionamento, 1 ventillador para retirar impuresas do conjuncto dos ovulos do bicho da sêda, de madeira, com 4 pés e 4 traves, medindo 1,22 de comprimento, tendo duas alturas, de 1,17 e 1,30 X 0,25, 3 gavetas e puxadores de metal, ventilador interno accionado a motor electrico e caixa de metal com registro para queda dos ovulos, 1 centrifuga a mão, com 4 tubos de alluminium para vidros de 15 cm., com base e manivela de ferro fundido e parafuso mordente, 1 apparelho de Kipp, de vidro, para meio litro, com 3 peças, 4 boccas, duas tampas e 1 torneira de vidro, 1 balança de metal amarello com bandeja (pesos de 3 a 250 grams.), 2 pinças de Debrand com contrapeso para lamina de microscopio, 2 pinças de histologia, ponta fina, curvas, 2 agulhas para histologia em forma de lancetas, 1 bisturi para histologia, com manga de metal, 2 agulhas de dissecação, com manga de metal e logar para fixar agulhas, 1 frasco para azeite de cedro, com tampa de vidro, 1 frasco para balsamo do Canadá, com tampa, vareta de vidro e respectiva agulha, 2 tesourinhas de Mayo para anatomia, curvas, de 15 1|2 cent., 4 pinças de Cornet p|laminas e laminulas para microscopio, 2 pinças de Kuhne para laminulas para microscopio, 2 pinças de pressão constante para laminulas, 2 campanulas de vidro claro, para microscopio, 10 frascos para amostras de sementes, até 2.000 grams., 2 cubetas de Giemsa para collorar e lavar, 1 jogo de conservas de borerl em numero de 6, modêlo redondo para collocar 3 laminas com pé firme e tampa, 1 conserva de Coplin, de vidro, com ranhuras internas para collocar 3 laminas, com pé firme e tampa, 1 caçarola de cobre de forma espherica, fundo chato, para parafina, 1 platina aquecedora de Malssez, com tampa forte de cobre, espatula em forma de cuador para preparações, 10 frascos ou tubos para inclusões, medindo 0,07 de altura X 0,023 de diametro, fechados com rolhas de cortiça fina, 1 prensa para rolhas de cortiça, de ferro fundido, 10 frascos, idem, medindo 0,07 de altura X 0,014 de diametro, fechado com rolhas de cortiça fina, 4 capsulas de Petri para cultivos, medindo 0,080 X 0,015, 1 alcoometro de Guy-Lussac e Cartier de 0 a 100, 1 jogo de 6 conservas Borrel, redondas, com estojos de madeira, 1 lampada systema Barthel, redonda, com estojo de madeira, 1 lampada systema Barthel, modêlo Pinit, para naphta, com tripé de ferro, 2 campanulas de vidro branco para microscopio, de 0,40 de altura X 0,20 de diametro e 1 incubadeira.

Fazemos publico para o conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão, acceita propostas para o fornecimento do material acima discriminado, sob as seguintes condições:

a) — As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, contendo preço por unidade em algarismos e por extenso.

b) — Os proponentes deverão no acto da entrega das propostas, apresentar provas de quitação de impostos municipal, estadual e federal, no exercicio passado, bem como, de haverem caucionado no Thesouro do Estado a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

c) — Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuserem, caso seja acceita a sua proposta, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

d) — As propostas deverão ser entregues nesta Commissão, em enveloppes lacrados, no dia 7 de novembro vindouro, pelas 14 horas, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

e) — Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material o qual não deverá exceder de 60 dias a contar da data da abertura das propostas.

f) — Qualquer esclarecimento com relação ao material constante do presente edital, será prestado pela directoria do Instituto Serico, no predio onde funcciona a Directoria de Producção, á praça Anthenor Navarro.

g) — Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando á nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 3 de outubro de 1935. — **Chromacio Cavalcanti**, pela Commissão de Compras.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.° 53 — COMMISSÃO DE COMPRAS — Proroga por 30 dias o prazo para a entrega das propostas do edital n.° 45, de 21 de outubro ultimo, referente á concurrencia para a acquisição de uma estação radio-diffusora e seus pertences, ficando a mesma adiada para ás 14 horas do dia 20 de dezembro vindouro.

Thesouro do Estado, 19 de novembro de 1935. — **Chromacio Cavalcanti**, pela Commissão de Compras.

—

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS — O cidadão Francisco da Costa Barros, 1.° supplente de juiz municipal em exercicio, do termo de Cabaceiras, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros, virem e interessar possa, que tendo sido iniciado neste juizo, o arrolamento dos bens do espolio de João Pedro da Silva e mulher, foi declarado pelo inventariante acharem-se ausentes os herdeiros Minervina Maria da Conceição, residente em Queimadas, Estado de Pernambuco, Tertulina Maria de Jesus, Sebastião Pedro da Silva, Candido Pedro da Silva, residentes em logares ignorados; Innocencia Maria da Silva, Maria Francisca Filha e Geracinda Maria da Conceição, residentes no municipio de Campina Grande, deste Estado. Pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 60 dias para os quatro primeiros, e de 30 dias para os demais, pelo qual os cito para em 48 horas, que correrão em cartorio, do dia da ultima citação, dizerem sobre as declarações do inventariante e para os demais termos do arrolamento até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este, que será affixado no logar do estylo e publicado pelo orgam official do Estado. Dado e passado nesta villa de Cabaceiras, em 25 de outubro de 1935. Eu, **Severino Aurelio Correia de Araújo**, escrivão o escrevi. (a.) **Francisco da Costa Barros**, 1.° supplente em exercicio. Conforme ao original, que me reporto, dou fé. Cabaceiras, 25 de outubro de 1935. O escrivão — **Severino Aurelio Correia de Araújo.**

—

EDITAL — JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DA PARAHYBA — A Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, faz publico que durante o mês de outubro de 1935 foi o seguinte o seu movimento:

CONTRATO

De P. Miranda & C.ª, João Pessôa. Capital social 40:000$000. Socios solidarios: Paulo Miranda c|35:000$000 e Zacharias Miranda c|5:000$000. Ramo de negocio — Ferragens, louças e miudezas, nacionaes e estrangeiras. Epoca do balanço, 31 de dezembro. Duração do contrato (5 annos). Registraram a firma.

—

De Silveira Brasil & C.ª, Campina Grande. Capital social 30:000$000. Socios solidarios: Manuel da Silveira Dantas c|10:000$000, Camelio Wanderley Brasil c|10:000$000 e José Dias de Araújo c|10:000$000. Ramo de negocio. Recebimento de algodão por conta alheia e quaesquer outros generos que interessem á firma. Epoca do balanço, 31 de maio. Duração do contrato Indeterminado. Registraram a firma.

MUDANÇA DE SEDE DE FIRMA

De Ignacio de Sousa Moraes, João Pessôa. Mudou a séde de sua firma para a rua Cardoso Vieira n. 25, nesta capital.

PROROGAÇAO PARA PRESTAÇAO DE FIANÇA DE LEILOEIRO

De João de Andrade Lima, João Pessôa. Pedindo mais 30 dias, para prestar a fiança exigida. Foi dado o seguinte despacho. — Attendido. Concedo mais 30 dias, prazo improrogavel, para prestação da fiança.

CONSULTA

De Cicero Lopes Cavalcante, João Pessôa. "Pode uma firma commercial que muda a sua razão social em virtude de retirada de socio e consequente alteração do contrato continuar a sua escripta no mesmo "Diario" escripturado pela firma substituida?" Foi dado o seguinte despacho. — Respondase por officio. O Diario utilizado por uma firma não pode ser usado por outra, cuja razão social é differente, mesmo permanecendo algum socio da firma extincta.

—

Petições	20
Officios recebidos	2
Officios expedidos	7
Livros rubricados	12
Termos de abertura e encerramento	24
Folhas rubricadas	3.500
Certidões despachadas	8
Empenhos extrahidos	2

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, 13 de novembro de 1935.

Romualdo Fonsêca, escripturario.

HEMORRHOIDAS

INTESTINOS, RECTO E ANUS

HEMORRHOIDAS — Cura radical sem operação e sem dôr. Tumores, Estreitamento e Fistulas (Serviço clinico e cirurgico). ELECTRICIDADE MEDICA EM GERAL: — Diathermia, Alta frequencia — Ultra-violêta, Infra-vermelho, Massagens vibratorias, Kremayr, Banhos de luz, Galvanisação e Faradisação.

DR. ALCIDES VASCONCELLOS

— MEDICO ESPECIALISTA —

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, 14 — 1.º ANDAR.

Das 8 ás 12 horas diariamente.

SECÇÃO LIVRE

ERNESTINA RIBEIRO DA ROCHA

(Missa de 7.° dia — Convite)

Carlos Cordeiro da Rocha, Diôgo Ribeiro da Rocha, Delzuitte Ribeiro da Silva, Maria Amalia da Silva, Maria Luiza e Soledade Moraes, esposa, sobrinho, irmãs e filhas adoptivas de ERNESTINA RIBEIRO DA ROCHA, fallecida em 16 do corrente, convidam a todos os seus amigos e parentes para assistirem á missa de 7.° dia que em suffragio de sua alma mandam celebrar no Curato do Rosario, nesta capital, ás 6,30 da manhã de sexta-feira proxima, 22 do corrente.

A todos os que comparecerem a esse acto de religião, hypothecam o seu sincero reconhecimento.

João Pessôa, 18 de novembro de 1935.

IDALINA GOLZIO

(Missa de 1.° anniversario)

A familia Golzio ainda compungida com o seu desapparecimento convida os seus parentes e amigos para assistirem á missa que por sua'alma manda resar, no dia 21 do corrente, ás 6 1|2 horas da manhã, na igreja S. Pedro Gonçalves, agradecendo de já, a todos aquelles que comparecerecerem a esse acto de religião santificado.

João Pessôa, 18|11|935.

DR. NEWTON LACERDA

CONSULTAS COMMUNS ÁS SEGUNDA-FEIRAS, QUARTAS E SEXTAS, DAS 9 ÁS 13 HORAS.

Nos demais dias uteis, só attenderá no consultorio, os clientes em hora, previamente marca.

CLINICA MEDICA

Doenças Nervosas e Mentaes. Tratamento da Tuberculose pelo PNEUMOTORAX e a FRENICECTOMIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 504. TELEPHONE, 172.

DOENÇAS DAS SENHORAS

CIRURGIA GERAL — PARTOS

TRATAMENTO DE HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇÃO

DR. LAURO WANDERLEY

DA MATERNIDADE

Cirurgião do Hospital Santa Isabel — Cirurgião do Instituto de Protecção á Infancia

Consultorio — Rua Direita, 389 — Das 3 ás 5.

— Teleph. residencia 20 —

JOÃO SANTA CRUZ

ADVOGADO

—):(—

DUQUE DE CAXIAS, 609

BENEDICTO FELICIANO DO NASCIMENTO

(1.° anniversario)

Convidamos as pessôas parentes e amigas, para assistirem á missa que mandamos celebrar por alma de nossó inesquecivel pae, BENEDICTO FELICIANO DO NASCIMENTO, na Cathedral, ás 6 horas do dia 21 do corrente (5.ª feira). A todas as pessôas que comparecerem a este acto de religião e caridade, nos confessamos agradecidos. — Manuel F. do Nascimento, Eulalia do Nascimento, Emilia do Nascimento e Francisco F. do Nascimento.

GRANDE LEILÃO DE MOVEIS

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1935

Na Avenida Juarez Tavora, n.° 487, residencia do sr. Guilherme Kroncke, que se retira deste Estado.

O leiloeiro official Jayme Fernandes Barbosa venderá

AO CORRER DO MARTELO

Todos os moveis e demais objectos que estarão á vista do distincto publico: 1 grupo estufado com 8 peças, 1 escrivaninha, 2 porta bibelots, 2 poltronas, 2 tapetes grandes, 1 porta chapéus, 5 peças de vime, 2 aparadores com pedra marmore, 2 consolos com pedra marmore, 1 cavalete, 1 columna, 1 mesa de jantar, 1 mesa redonda, de jacarandá, 1 preguiçosa, 1 apparelho de cobre para fazer chá, 2 cestos de vime, 1 guarda louça, 1 filtro allemão com 2 pedras sobresalentes, 1 armario de cosinha, 1 cama de casal, 1 banca com 2 gavetas, 1 guarda roupa de páu setim, 1 cabide, 1 toilette de jacarandá, 1 lavatorio com pedra marmore, 1 cama de ferro para casal, 1 mesa de cabeceira, 1 guarda casaca com espelho de crystal, 1 lavatorio commoda com espelho de crystal e marmore roseo, 1 guarda roupa allemão com espelho de crystal, 2 mesas de cabeceira, 1 consolo com pedra marmore, 1 lote de cerca de 40 cortinas de renda, 1 lote com perto de 50 quadros diversos, 2 espelhos de crystal grandes, 1 busto de marmore, 2 candieiros, 1 lampada flexivel para escriptorio, 1 lote de pratos para paredes, 1 sorveteira nova n.° 2, 3 baldes e 3 bacias de agath, 2 termometros, 1 grande lote de pequenos bibelots, 1 lote de porta copos, louças de porcelanas, crystaes, facas, garfos etc. 1 lote de peças de aluminio para cosinha, e uma infinidade de outros objectos que seria enfadonho ennumerar.

TUDO AO CORRER DO MARTELO

Quinta-feira, 21 de novembro, ás 7 horas da noite, á avenida Juarez Tavora, na residencia do cavalheiro Guilherme Kroncke.

Pelo leiloeiro Jayme Fernandes Barbosa — Agencia, Praça Pedro Americo, n.° 71.

DOENÇAS DOS OLHOS

DR. N. COSTA BRITTO

EX-ASSISTENTE DOS SERVIÇOS DE OLHOS DO PROF. SANSOU
NO RIO DE JANEIRO
OCULISTA DO HOSPITAL SANTA ISABEL
TRATAMENTO MEDICO E OPERATORIO DAS DOENÇAS DOS OLHOS

Consultorio: — Rua Duque de Caxias, 312. (Alto da Pharmacia Véras, 1.° andar).
Residencia: — Avenida Juarez Tavora, 313.
Consultas: — Das 14 1|2 ás 17 horas, diariamente.

ORESTES LISBÔA

ADVOGADO

CAUSAS CIVEIS, COMMERCIAES E CRIMINAES

AVENIDA GENERAL OSORIO (RUA NOVA 206).

JOÃO PESSÔA

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª Série

José Epaminondas de Araujo, com 43 annos de idade, casado, residente em Guarabira.

Dursulino Nonato da Cruz, com trinta e seis annos (36), viuvo, residente em Cabedello.

CHAMADAS

650 sem multa até 30 de julho
650 com multa até 20 de agosto
651 sem multa até 15 de agosto
651 com multa até 5 de setembro
652 sem multa até 30 de agosto
652 com multa até 20 de setembro
653 sem multa até 15 de setembro
653 com multa até 5 de outubro
654 sem multa até 30 de setembro
654 com multa até 20 de outubro
655 sem multa até 15 de outubro
655 com multa até 5 de novembro
656 sem multa até 30 de outubro
656 com multa até 20 de novembro
657 sem multa até 15 de novembro
657 com multa até 5 de dezembro
658 sem multa até 30 de novembro
658 com multa até 20 de dezembro
659 sem multa até 15 de dezembro
659 com multa até 5 de janeiro de 1936
660 sem multa até 30 de dezembro, 1935
660 com multa até 20 janeiro de 1936
661 sem multa até 15 de janeiro de 1936
661 com multa até 5 de fevereiro 1936
662 sem multa até 30 de janeiro de 1936
662 com multa até 20 de fevereiro 1936
663 sem multa até 15 de fevereiro 1936
663 com multa até 5 de março de 1936
664 sem multa até 28 fevereiro de 1936
664 com multa até 20 março de 1936
665 sem multa até 15 março de 1936
665 com multa até 5 de abril de 1936
666 sem multa até 30 março de 1936
666 com multa até 2 de abril de 1936

Quota annual sem multa, 31 de Dezembro de 1935. Sem multa a 31 de janeiro de 1936.

667 sem multa até 15 de abril de 1936
667 com multa até 5 de maio de 1936
668 sem multa até 30 de abril de 1936
668 com multa até 20 de maio de 1936
669 sem multa até 15 de maio de 1936
669 com multa até 5 de junho de 1936
670 sem multa até 30 de maio de 1936
670 com multa até 20 de junho de 1936
671 sem multa até 15 de junho de 1936
671 com multa até 5 de julho de 1936
672 sem multa até 30 de junho de 1936
672 com multa até 20 de julho de 1936
673 sem multa até 15 de julho de 1936
673 com multa até 5 de agosto de 1936
674 sem multa até 30 de julho de 1936
674 com multa até 20 de agosto de 1936
675 sem multa até 15 de agosto de 1936
675 com multa até 5 de setembro de 1936

João Candido Duarte
1.° secretario

PARA AS PRISÕES DE VENTRE INFANTIS, NADA MELHOR QUE

MANITOL

Laxante suave, leve e efficaz

AVISO — RETIRADA DE MERCADORIAS — (Decreto n.° 18.754, de 18 de março de 1931) — Quatro amarrados de Elixir de Inhame e uma caixa Peptol, marca "C. C. R.", embarcados no porto de Rio de Janeiro, por J. Goulart Machado & Cia. Ltda., sob conhecimento n.° 74, emittido para o vapor "Itapuhy", entrado no porto de Cabedello a 25 de julho deste anno.

Pelo presente avisamos ao commercio e a quem interessar possa que o sr. Christiano Cartaxo Rolim, solicitou a entrega dos volumes supra, mediante recibo, allegando extravio do conhecimento original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, se nenhuma reclamação apparecer.

No caso de reclamação deverão os interessados dirigir-se aos Agentes desta Companhia, estabelecidos á Praça Anthenor Navarro n.° 8.

João Pessôa, 14 de novembro de 1935.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA.

MIGUEL REIS — p. p. Williams & C.° — Agentes.

CURSO DE FERIAS

João Vinagre e Herundina Campêllo avisam aos interessados que, durante o periodo de ferias escolares, manterão um curso destinado a preparar alumnos para o exame de admissão ao Lyceu Parahybano, Escola Normal e Academia de Commercio, o qual começará a funccionar no dia 1.° de dezembro, de 8 ás 11, no Grupo Escolar "Dr. Thomás Mindêllo".

Pagamento adiantado.

EXIJA O
LEITE CONDENSADO
SITIENSE

BOVINOS LEITEIROS DE OPTIMA ORIGEM

Bom gado leiteiro não terá quem não quizer.

O estabulo Modêlo, sito á av. Almeida Barrêto n.° 2108, tem para vender excellentes novilhas.

Optimas garrotas.

Vaccas de grande producção leiteira.

As novilhas estão embizerradas do reproductor, puro sangue Hollandês, vindo do Sul, no valor de 4:000$000, e serviu de 1.° Premio na 1.ª Exposição Agro-Pecuaria de João Pessôa, sob o registro n.° 270.

Procurem ver este estabulo, antes de comprar seu gado bovino leiteiro em qualquer parte.

SOUSA CAMPOS, grande importador e exportador de ferragens, cutelaria e material de construcção. M. Pinheiro, 98.

Si depois de uma molestia prolongada sentis desanimo, febre e tôsse todas as tardes, deveis prevenir-vos contra a TUBERCULOSE. Usae Fibrogenol, o melhor reconstituinte por ser de effeitos rapidos e cujo sabôr agradavel concorre para uma integral assimilação. Encontra-se nas Pharmacias de primeira ordem. (19).

HEMORROIDAS

CURA SEM OPERAÇAO

Dr. José Caldas

ESPECIALIDADE:

DOENÇAS DO ANUS E DO RETO
DOENÇAS DO ANUS E DO RETO
Do serviço Pitanga dos Santos
Com 22 annos de pratica dos Hospitaes do Rio e São Paulo
RUA DO IMPERADOR
(Edificio do "Jornal do Commercio")
SALAS, 1-2-4 — TEL. 6-7-2-4
HORARIO das 14 ás 18 horas.

BICYCLETAS de todas as marcas aos melhores preços, na casa Dias Galvão & Cia. — Rua Maciel Pinheiro, 118.

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Balancête da Receita e Despêsa municipal, em 31 de outubro de 1935

RECEITA	ARRECADAÇÃO Anterior	DO mês	Total	Renda Prevista
Licenças	4:784$000	680$000	5:464$000	6:200$000
Imposto de feira	20:771$900	3:896$600	24:668$500	35:000$000
Imposto predial	6:064$700	132$300	6:197$000	7:500$000
Reg. entr. e sahida de mercadorias	690$500		690$500	7:600$000
Gado abatido	3:485$800	518$200	4:005$000	5:500$000
Aferição	592$000	200$000	792$000	530$000
Taxa de Limpesa publica	1:600$000	75$000	1:675$000	2:200$000
Patrimonio	467$500	29$800	497$300	1:253$000
Imposto sobre vehiculos	1:690$000	—	1:690$000	900$000
Matriculas	100$000	15$000	115$000	200$000
Imposto territorial	628$000	10$000	638$000	1:200$000
Rendas diversas	394$000	38$900	432$900	3:000$000
Divida activa	724$700	—	724$700	3:077$000
Adeantamentos do Estado	2:000$000	—	2:000$000	—
SOMMAS	43:994$100	5:595$800	49:589$300	74:160$000

DESPESAS	EFFECTUADAS Anterior	Do mês	Total	Prevista
Prefeitura	5:613$200	650$800	6:264$600	9:160$000
Fiscalização	2:701$600	427$300	3:128$900	900$000
Thesouraria	6:771$600	968$900	7:740$500	8:475$000
Obras Publicas	1:223$600	230$000	1:453$600	15:300$000
Estradas	3:937$800	571$000	4:508$800	2:000$000
Illuminação	5:390$000	—	5:390$000	9:240$000
Limpesa Publica	2:514$600	343$000	2:857$600	2:200$000
Instrucção	4:145$300	558$600	4:703$900	5:392$700
Cemiterio	458$000	272$000	730$000	900$000
Subvenções	—	—	—	1:500$000
Despesas diversas	9:858$500	1:143$200	11:001$700	10:516$000
Divida Passiva	1:338$200	—	1:338$200	1:600$000
SOMMAS	43:953$000	5:164$800	49:117$800	67:183$700

RESUMO:

Saldo do mês anterior	863$000	
Arrecadação do mês	5:595$800	6:458$800
Menos despesas do mês		5:164$800
Saldo para o mês seguinte		1:294$000

Prefeitura Municipal de Esperança, 3 de novembro de 1935.

Pedro A. Torres collector, respondendo pelo secretario.
Manuel Simplicio Firmeza, secretario no exercicio de Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE' DE PIRANHAS

Balancete da receita e despesa, referente ao mês de outubro de 1935

RECEITA

1 — Licenças	52$000
2 — Imposto de feira	444$000
3 — Imposto predial	31$200
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	3:236$800
5 — Gado abatido	370$500
6 — Aferição	10$000
7 — Taxa de limpesa publica	$
8 — Patrimonio	51$000
9 — Imposto sobre vehiculos	$
10 — Matriculas	$
11 — Imposto territorial urbano	$
12 — Rendas diversas	1:112$000
13 — Divida activa	$
	5:307$500
Saldo do mês de setembro	5:835$420
Importancia recebida do Banco do Estado	660$000
Idem da Inspectoria F. de O. contra as Sêccas	18:118$800
	29:921$720

DESPESA

1 — Prefeitura	700$000
2 — Fiscalização	260$000
3 — Thesouraria	784$280
4 — Obras Publicas	142$000
Credito especial — Dec. n. 49, de 14/8/35	12:315$000
5 — Estradas de rodagem	350$000
6 — Illuminação	10$000
7 — Limpesa publica	273$000
8 — Instrucção Publica (contribuição de 10°/°)	530$800
9 — Cemiterios	143$000
10 — Subvenções	75$000
11 — Despesas diversas:	
a) Delegacia de policia, quarteis e alugueis de casas	134$000
b) — Expediente e telegrammas	55$500
c) — Forum	120$000
d) Publicações e impressões officiaes	30$000
e) — Eventuaes	422$800
f) — Despesas das eleições municipaes — Credito especial aberto pelo dec. n. 55, de 15/9/35	1:436$500
	17:831$880

Saldo que passa para o mês seguinte:

Em acções no Banco do Estado	1:000$000
Em caixa na thesouraria	11:089$840
	29:921$720

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, em 1.° de novembro de 1935.

Visto:

P. Jacome, pelo prefeito.

Antonio Andrade, thesoureiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISERICORDIA

Balancete da receita e despesa do mês de outubro de 1935

RECEITA

Licença	380$000
Imposto de feira	297$300
Registro de mercadorias	14$000
Gado abatido	294$000
Patrimonio	75$000
Rendas diversas	39$000
Somma da receita	1:099$300
Saldo anterior	4:658$800
	5:758$100

DESPESA

Fiscalização	30$000
Thesouraria	164$500
Obras Publicas	182$000
Estradas de rodagem	155$000
Limpesa publica	123$000
Instrucção Publica	100$900
Inactivo	5$000
Despesas diversas	95$000
Somma da despesa	867$400
Saldo para novembro	4:890$700
	5:758$100

Thesouraria da Prefeitura Municipal de Misericordia, 4 de novembro de 1935.

Visto:
Sebastião Rodrigues, sec. resp. pelo exp. da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

Balancete da receita e despesa, em outubro de 1935

RECEITA

Licenças	3:788$500
Imposto de feira	1:486$400
Decima	4:691$600
Entrada e sahida de mercadorias	1:638$300
Gado abatido	427$400
Imposto s/vehiculos	70$000
Somma da receita	12:102$200
Saldo anterior	12$800
	12:115$000

DESPESA

Prefeitura	900$000
Fiscalização	120$000
Thesouraria	300$000
Obras Publicas	4:290$200
Illuminação	2:915$800
Limpesa publica	604$000
Cemiterios	45$000
Despesas diversas	2:158$400
Somma da despesa	11:333$400
Saldo para novembro	781$600
	12:115$000

Areia, 4 de novembro de 1935.

Visto:

Arnaldo de Moraes Galvão, prefeito.
Manuel Nunes Oliveira, thesoureiro.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

Transcorre hoje o anniversario natalicio da senhorita Genilda Barrêto, funccionaria da Secção de Estatistica do Estado e filha do sr. Januario Barrêto, commerciante nesta praça.

— A senhorita Octavia Ramalho, filha do sr. Bento Ramalho, empregado da Imprensa Official.

— A menina Daise, filha do sr. Samuel Silva, mechanico da E. T. L. e F., desta cidade.

— A menina Maria do Carmo Lyra, uma das mais applicadas alumnas da professora Esther Holmes Pedrosa, em cujo curso acaba de prestar exames com distincção.

— O joven Claudio Roberto Feijó da Silveira, filho do sr. Bernardino Gomes da Silveira, residente em Santa Rita.

— A exma. sra. Francisca Emilia da Fonsêca, esposa do nosso distinguido amigo sr. Jeremias Venancio dos Santos, politico prestigioso no municipio de Picuhy.

— O sr. Manuel Francisco Campello, residente em Guarabira.

ESPONSAES:

Acabam de contratar casamento a gentil senhorita Lygia Falcão, filha do nosso conterraneo dr. Mariano Falcão, cirurgião-dentista do Corpo de Bombeiros, no Rio de Janeiro, e o dr. Onildo Leal, director do Hospital-Colonia "Juliano Moreira", e conceituado psychiatra nesta capital.

Pertencentes a distinguidas familias parahybanas, os recem-promettidos rereberão, sem duvida, pelo auspicioso motivo, muitas mensagens de felicitações.

VIAJANTES:

Encontra-se nesta capital, desde alguns dias, a negocios da sua repartição, o nosso amigo sr. Manuel Firmino de Medeiros Filho, administrador da Mesa de Rendas de Patos.

— Encontra-se nesta capital, desde alguns dias, o nosso amigo sr. Antonio Ismael de Oliveira, estacionario fiscal em Pombal.

S. s. que veiu a negocios da repartição que dirige, está hospedado no **Parahyba-Hotel.**

— Com destino a Picuhy, segue hoje, a passeio, o sr. Antonio Muribeca, commerciante nesta praça.

S. s. deverá estar de regresso nesses breves dias.

VISITANTES:

Encontram-se nesta capital tratando de negocios de C. Fuerst & Cia. Ltda., os srs. Hans Schnelle e Oscar Pilard Campos, procurador e representante daquella grande organização commercial em Recife.

VARIAS:

Concluindo o seu curso de commercio com notas distinctas, volveu hontem a Campina Grande, onde reside, a senhorita Lourdes Vieira, filha do sr. José Vieira Filho, industrial naquella cidade.

Telegrammas retidos

Ha na Repartição Geral dos Telegraphos, telegrammas retidos para: — Joanna, rua dos Tócos, s|n Cruz das Armas; Luiz Isidro Sousa, avenida Torre; Jobarbosa, Neusa e Diva Lima.

NECROLOGIA

BEL. JOAO CANCIO BRAYNER: — Victima de pertinaz enfermidade, veiu a fallecer, ás primeiras horas de hontem, em sua residencia, nesta capital, o bacharel João Cancio Brayner, antigo magistrado no Estado do Maranhão.

Occupou neste Estado, de que era natural, varios cargos, entre elles o de Delegado de Policia, Director da Cadeia Publica, tabellião Publico e, ultimamente, exercia as funcções de secretario da Ordem dos Advogados.

Desapparece o dr. João Cancio Brayner com a idade de 50 annos, deixando viúva d. Irene Nunes Brayner, de cujo matrimonio houve nove filhos.

São ainda seus cunhados os capitães do Exercito Agenor, Newton e Annibal Brayner e o sr. Byron Brayner, chefe de secção da Directoria de Viação e O. Publicas.

Seu sepultamento effectuou-se no mesmo dia no Cemiterio da Bôa Sentença, com grande acompanhamento.

Sobre o ataúde viam-se as seguintes corôas:

"Ao bonissimo Cancio, o grande esteio de sua familia, lagrimas sentidas de sua esposa e filhos".

"Ao compadre e bom amigo João Cancio sincera saudade de Maria e Newton Lacerda".

"Ao João Cancio, de Pepito Bandeira, Odette e filhos um ultimo adeus".

"A João Cancio saudades interminaveis de sua mãe, irmãs Moça e Nevinha e de seu sobrinho Byron".

"Ao prezado amigo João Cancio, saudades de Emilia".

BIBLIOGRAPHIA

Lucta — Sahirá hoje, o 4.º numero da revista "Lucta", que se edita nesta capital, sob a direcção do "Centro Estudantal do Lyceu Parahybano". O presente numero desta revista, traz vasta collaboração dos alumnos do Lyceu.

Lucta será posta á venda nas livrarias desta capital e no Lyceu Parahybano.

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

O DIA DA BANDEIRA

RIO, 19 — A data de hoje, consagrada como o Dia da Bandeira, foi grandemente festejada. Na praia do Russell, onde compareceu pessoalmente o presidente Getulio Vargas, após o hasteamento da bandeira houve o acto da entrega solenne do pavilhão nacional á Policia Municipal, que em seguida desfilou sob o commando do coronel Zenobio Costa.

Desse desfile tambem participaram quasi todas as escolas do Districto Federal. (A. B.)

A DECLARAÇÃO DOS ASPIRANTES A OFFICIAES DA RESERVA

RIO, 19 — Despertou bastante interesse a cerimonia realizada hoje, na Quinta da Bôa Vista, da declaração dos aspirantes a officiaes da reserva, que recentemente concluiram o curso do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva, na 1.ª Região.

Paranymphou a turma, o coronel Canrobert Pereira Rosa, tendo discursado em nome dos seus camaradas o aspirante Lopes Farias.

Em seguida, discursou tambem o sr. Tristão de Athayde, que pronunciou vibrante oração.

Encerrada a solennidade, o Batalhão Escola do Centro desfilou perante as autoridades. (A. B.)

A MORTE TRAGICA DO PINTOR CORREIA DIAS

RIO, 19 — Vem sendo muito sentida nesta capital a morte do pintor Correia Dias, que causou dolorosa impressão nos nossos meios culturaes, onde o extincto era geralmente estimado.

O pintor Correia Dias enforcou-se pela madrugada de hoje, numa trave da sala de jantar da sua residencia.

Segundo o que corre, motivou esse gesto tresloucado daquelle artista, o estado de neurasthenia que elle vinha experimentando ultimamente. (A. B.)

ASSASSINADO O SUB-COMMANDANTE DA POLICIA DE ALAGÔAS

RIO, 19 — Os jornaes destacam a noticia do assassinato do capitão Manuel Alipio de Oliveira, sub commandante da Policia de Alagôas, que foi alvejado a tiros, no seu proprio gabinete, pelo tenente Tenorio de Andrade.

O criminoso despejou toda a carga do seu revolver contra a victima que cahiu immediatamente sem vida. (A. B.)

INVENTO DE UM OPERARIO BRASILEIRO

RIO, 19 — O operario Antonio Pereira Dutra, mechanico com dezoito annos de pratica, acaba de inventar um util apparelho destinado a parar trens deante de perigo.

O referido apparelho, que é de manejo muito simples, pode funccionar com ar comprimido, electricidade ou meio cabo mechanico. (A. B.)

PIO XI VIRA' AO BRASIL?

RIO, 19 — Registando a visita do cardeal D. Sebastião Leme á Camara Municipal, um jornal desta capital agita a possibilidade da vinda do Papa ao Brasil, em visita de cordialidade. (A. B.).

O SR. RAUL FERNANDES ESCOLHIDO PARA UMA COMMISSAO INTERNACIONAL DE CONCILIAÇAO

RIO, 19 — Os governos do Japão e da Hollanda escolheram o sr. Raul Fernandes para fazer parte da commissão de conciliação nippon-hollandêsa.

Dessa instituição fazem parte altas personalidades internacionaes. (A. B.).

A ACTUAÇAO DO INSTITUTO DO ALCOOL E DO ASSUCAR

RIO, 19 — Um jornal, estudando a actuação do Instituto de Assucar e Alcool, diz que a orientação dessa organização está prejudicando grandemente os Estados de Minas e Paraná. Accrescenta que essa politica prejudicial aos interesses desses Estados é inspirada pelo violonista Trudda, que se acha transformado em economista e financista. (A. B.).

PROFESSORAS DE 1935

A ENTREGA DOS DIPLOMAS A'S NOVAS MESTRAS

Terá lugar no proximo dia 30 do corrente, no salão nobre do Palacio da Redempção, a cerimonia da entrega dos diplomas dos novos professores da Escola Normal, em numero de trinta e seis.

A festividade em apreço terá um cunho de alta distincção, estando para a mesma organizado o seguinte programma:

A's 6 horas — Missa na Cathedral Metropolitana com o comparecimento dos novos professores e communhão geral dos mesmos.

A's 20 horas — Entrega dos diplomas respectivos, no salão nobre do Palacio da Redempção, pelos exmos. srs. dr. Argemiro de Figueirêdo, governador do Estado e d. Moysés Coêlho, arcebispo metropolitano, falando por essa occasião a senhorita Jandyra Pinto, oradora official e monsenhor Pedro Anisio Bezerra Dantas, paranympho da turma.

A's 22 horas — Inicio da "soirée" dansante, offerecida pelos jovens preceptores á sociedade conterranea e abrilhantada pelas *jazz* do 22º B. C. e da Força Publica. do Estado.

A banda de musica do 22º B. C., gentilmente cedida pelo seu digno commandante tocará á entrada de Palacio.

—

A commissão encarregada dos festejos e do quadro de formatura pede aos novos diplomados e aos porfessores que figuram como homenageados no mesmo, a fineza de se apresentarem no "studio" photographico do sr. Olivio Pinto a fim de tirar os seus retratos para maior brevidade na confecção do dito quadro.

A collação de grão das novas professoras pela Escola Normal de Alagôa Grande

No acto da collação de gráu das novas professoras pela Escola Normal de Alagôa Grande, que teve lugar domingo ultimo, o dr. José Mariz, secretario do Interior, fez-se representar pelo dr. Asdrubal Montenegro, prefeito eleito daquelle municipio.

OBESIDADE — GORDURA EXCESSIVA — MENSTRUAÇAO IRREGULAR — IRRITABILIDADE — CANSAÇO — V. EXCIA. QUER CURAR-SE? Use o Regulador Maciel. Encontra-se nas Pharmacias de primeira ordem. (18).

O MERCADO NACIONAL DE ASSUCAR

No quinquennio de 1930 a 34, o mercado de assucar soffreu uma grande transformação, mercê da creação do Instituto que controla a producção e o commercio do artigo. Em 1930, nove portos nacionaes exportavam assucar para o estrangeiro e hoje figuram como exportadores apenas três: Recife, Maceió e Santa Victoria do Palmar, no Rio Grande do Sul. Todos os outros suspenderam as suas remessas para o exterior e os proprios que ainda exportam diminuiram de muito o volume das exportações: Recife que em 1930 exportava 69.852 toneladas passou a 18.196; Maceió descera de 10.431 toneladas em 1930 para 5.463, em 1934; e Santa Victoria do Palmar, de 43 para 4 toneladas. A exportação total do assucar que em 1930, fora de 84.456 toneladas, desceu em 1934, a 23.897. Quanto no valor essa exportação total baixou de 25.219 contos para 14.284. E' que a industria da especie se desviou da producção quasi unica de assucar para a da diversificação dos productos da canna, especialmente para a de alcool, cujo consumo está garantido dentro do proprio país. A tendencia é para o desapparecimento da concurrencia brasileira ao mercado mundial já saturado com a producção de outros países.

No quinquennio em referencia, a Inglaterra foi sempre o maior comprador de assucar brasileiro: em 1930, importou 74.784 toneladas no valor de 21.984 contos; e, em 1934, ainda importou 23.493 toneladas, no valor de 13.948 contos. A despeito do que acima foi dito, registrou-se de janeiro a agosto deste anno, um grande accrescimo nas exportações de assucar: de uma exportação de 23.789 toneladas, verificada nos oito primeiros mêses de 1934 passamos a 60.535, em igual periodo deste anno, isto é de uma exportação no valor de 14.179 contos, ascendemos a 34.577 contos.

NOTICIARIO

LOTERIA DO ESTADO

Extracção realizada em 19 de novembro de 1935

Numero	Premio
7572	50:000$000
11270	3:000$000
10963	2:000$000
12568	1:000$000
12834	1:000$000
6748	500$000
2851	500$000

Todos os numeros terminados em 2, teem 20$000.

O INCENTIVO Á POLYCULTURA DO ESTADO

Opportuno commentario do "Diario de Pernambuco" sobre a politica economica do actual govêrno parahybano

A segura orientação que vem imprimindo o sr. governador Argemiro de Figueirêdo á administração do Estado, sobretudo no que concerne ao seu aspecto essencial, que é o economico, tem repercutido sympathicamente no país, como um exemplo de senso pratico e immediata percepção dos problemas de interesse publico.

Decorridos, apenas, dez mêses á frente dos destinos da Parahyba, o actual governo já demonstrou, plenamente, os seus firmes propositos de abrir horizontes mais amplos á economia de nosso Estado, com o desenvolvimento da campanha pela lavoura mechanica, com a applicação de methodos racionaes de agricultura.

A proposito do incentivo á polycultura parahybana, o "Diario de Pernambuco", dè hontem, inseriu a seguinte *Varia*:

"O governo parahybano, resolvido a tirar do pequeno territorio do seu Estado, tudo o que elle pode dar, continua a incentivar a polycultura, por todos os meios ao seu alcance.

Uma lavoura que está merecendo o seu maior interesse é a do abacaxi. Segundo informa o ultimo numero do Boletim da Directoria de Producção de João Pessôa, a exportação do abacaxi parahybano começou com o melhor exito: semanalmente sahem algumas centenas de caixas com destino aos mercados argentinos. Os agricultores vendem com facilidade as suas safras e sempre pelos melhores preços.

Presentemente, estão sendo exportados os abacaxis do municipio de Pedras de Fôgo, esperando-se dentro em breve a exportação da producção de Sapé. Sentindo que a Parahyba tem possibilidade para lançar nos mercados do Rio da Prata dezenas de milhares de fructos, o governador do Estado já autorizou a devida propaganda na capital argentina.

Outra cultura que está sendo estimulada e que offerece as melhores perspectivas é da mamona, considerando-se que um hectare de mamona, plantado por methodos modernos, representa o valor approximado de .... 1:500$000 e até 2:040$000.

Digno de registro é a campanha que o governo vem fazendo pela lavoura mechanica. O municipio de Areia tem este anno 95 hectares de terreno arado e plantado em sulco. Por meio de uma insistente propaganda, por meio de auxilios de toda sorte, o governo está fazendo um esforço enorme para libertar o parahybano do regimen martyrizante e retrogrado da enxada. E para isso está realizando um plano intelligente: durante dois annos o governo proporciona ao lavrador machinas, insecticidas, sementes, aradores, direcção technica: do terceiro anno em deante é o agricultor que deve usar suas machinas e seus aradores e o Estado pela sua directoria da Producção dará conselhos technicos e sementes.

A fim de facilitar a acquisição de machinas, a Secretaria da Producção vae promover a venda de machinas a credito e a prestações".

O DIA DA BANDEIRA

(Conclusão da 1.ª pagina)

A'quella hora viam-se presentes os representantes dos exmos. commandantes da 7.ª Região Militar; do sr. governador do Estado; do prefeito da capital; dos commandantes do 22.º B. C., Bateria de Artilharia e Força Publica; do chefe de policia e delegado de policia da capital e outras autoridades federaes, estaduaes e municipaes; da Loja Maçonica "Branca Dias" e de outras sociedades e dos representantes da imprensa da capital.

Iniciando a sessão, o presidente, sr. João Coêlho, discursou sobre o reapparecimento do "Tiro de Guerra 37" e os seus deveres para com a Patria. A seguir deu empossamento á nova directoria, usando da palavra o sr. Agostinho Serrano de Andrade, 1.º secretario que, após, concedeu-a ao orador official, dr. Osias Gomes que falou a respeito do "Tiro 37", terminando por agradecer em nome daquella corporação a todos que compareceram ao acto.

A sala principal da séde achava-se engalanada e repleta de familias, atiradores novos e veteranos, dando um aspecto imponente á festividade que coincidiu com o Dia da Bandeira Nacional, á qual foi prestada enthusiastica homenagem.

Abrilhantaram o acto, gentilmente cedidas pelos respectivos commandantes, as bandas do 22.º B. C. e da Força Publica.

Foi a seguinte a directoria empossada hontem:

Presidente de honra: coronel Arthur Lopes de Castro Pinto, actual commandante da 7.ª Região Militar; presidente, Oswaldo Pessôa; vice-dito, Oliver von Shosten; 1.º secretario, Agostinho Serrano de Andrade; 2.º dito, Benedicto Pinto Pessôa; thesoureiro, Francisco Salles; vice-dito, Aloysio Navarro; orador, dr. Osias Gomes.

Consêlho fiscal: prof. João Coêlho, Porphirio Pinto Ribeiro e Samuel Hardman Norat.

Supplentes: prof. Sizenando Costa, Francisco Carvalho e Francisco Gerbasi.

—

Na proxima sexta-feira, haverá, na séde do "Tiro 37", uma reunião da Commissão Fiscal, para a qual são convidados todos os membros da Directoria.

Movimento de passageiros no porto de Cabedello

Passageiros chegados dos portos do norte pelo vapor "Manáus":

Maria Lopes Cruz, Nila Pontes, Epiphanio de Castro, Antonio Hollanda Monteiro, Benjamin Cardoso, Humberto de Queiroz, José Pessôa Costa, Nair Bandeira Costa, Clotilde Veiga, Luiz Galvão e Geny Galvão.

Idem embarcados no mesmo paquete, com destino ao sul:

Augusto, Francisca, Manuel e Therezinha Guimarães, Lucas G. da Silva, Severina Malta, João Felix, Severino Correia, Antonio Correia de Lima, Vicente L. da Silva, Pedro P. de Vasconcellos, Basilia, Nilza e Maria José G. do Nascimento e Terencia Guimarães.

Desembarcou do "Affonso Penna", procedente da Bahia: — Marietta Martins Costa.

Seguiram para o norte no referido vapor:

Graziela, Belkiss, Zuleika, Elza, Maria Annunciada e Maria de Lourdes de Freitas Galvão, Flavio Claudio Mesquita, Eduardo G. Sobrinho, Maria C. Miranda, Henrique Theophilo da Justa e Raymundo C. Ribeiro.

Vieram do sul pelo "Rodrigues Alves":

José Oliveira Barbosa Filho, José de Sá Ferreira, Murillo de Araujo Rêgo, Avid Faria Araujo Rêgo, João Henrique da Silva, Ernesto D. de Benevides, João M. Farias, Francisco S. Mendonça, José T. de Senna, Severino Ferreira, José A. da Silva e Sandoval Lucena.

Pelo mesmo vapor embarcaram para o norte:

José Pessôa Costa, Lourival Correia de Araujo e Alberto de M. Henriques.

A bordo do "Poconé" foram para o sul:

Mario Martins de Andrade, José Leite de Araujo, Benedicto M. da Silva, Odilon S. de Oliveira, João Borges de Sousa, Antonio Francisco de Oliveira, Justino Alves de Sousa e Francisco Manuel do Nascimento.

Vieram do sul pelo "Itassucê":

Frederico Muller, Arthur Senna, Manuella Francisca Senna, Osoria, Orlando e Annita Senna, Analia Conceição e Antonio F. de Paula.

Pelo "Aragano" vieram do norte: Fausto R. Cardoso e Francisco Motta.

EDUCAÇÃO SEXUAL

(CONFERENCIA)

Terá lugar hoje, ás 20 horas, no edificio da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", mais uma palestra do dr. Jacy do Rêgo Barros, subordinada ao thema: "Uma noção do mundo".

O assumpto a ser tratado interessa de perto o elemento feminino, dada a maneira com que será desenvolvida a materia escolhida.

INDUSTRIAES, AGRICULTORES E COMMERCIANTES DO NORDESTE! NÃO VOS ESQUEÇAES DE QUE SEREIS BENEFICIADOS EXPONDO OS VOSSOS PRODUCTOS NA 1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA!

2.ª SECÇÃO

A União

8 PAGINAS

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 20 de novembro de 1935

LEI N.º 3

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAHYBA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI QUE ENTRARA' EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO:

Regimento Interno da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba

TITULO I

CAPITULO I

Da installação da Assembléa

Art. 1.º — Os diplomados á Assembléa Legislativa do Estado se reunirão três dias antes da data da inauguração solenne, ás treze e meia horas, no respectivo edificio afim de, realizarem sessões preparatorias, que serão presididas por um dos diplomados escolhido na occasião, por acclamação, dentre os presentes. O presidente convidará dois deputados para secretarios.

Art. 2.º — Declarada aberta a sessão, serão os diplomados presentes convidados a entregar os seus diplomas.

Art 3.º — Terminada a entrega dos diplomas, o presidente dará por finda a primeira sessão e, auxiliado pelos secretarios da Mesa, organizará uma lista dos portadores de diplomas e uma outra dos supplentes dos diplomados.

Art. 4.º — A lista acima referida deverá ficar organizada dentro do prazo de vinte e quatro horas e será lida em sessão para conhecimento dos interessados e immediata publicação no orgão official do Estado.

Art. 5.º — No mesmo dia em que fôr feita a citada publicação os diplomados presentes, desde que constituam a maioria absoluta dos representantes, elegerão, por escrutinio secreto, um dentre elles, para prsidente da Assembléa.
bléa.

Art. 6.º — A apuração dessa eleição será feita pessoalmente pelo presidente das sessões preparatorias, sendo declarado eleito o que tiver obtido a maioria absoluta dos suffragios.

§ unico — Si nenhum dos votados obtiver maioria absoluta dos votos dos presentes, proceder-se-á a um segundo escrutinio, em que só poderão ser suffragados os dois nomes que tiverem sido mais votados no primeiro escrutinio; si houver, nesse primeiro escrutinio, mais de dois suffragados com votação igual, são os dois mais idosos que devem entrar no segundo escrutinio. Em caso de empate nesse segundo escrutinio declarar-se-á eleito o mais idoso.

Art. 7.º — A sessão preparatoria seguinte será presidida pelo presidente eleito, o qual convidará para secretarios provisorios dois deputados, realizando-se neste mesmo dia, desde que esteja presente a maioria absoluta dos membros da Assembléa, a eleição do vice-presidente, dois secretarios e outros tantos supplentes destes.

Art. 8.º — Esta eleição será feita por escrutinio secreto em três cedulas, sendo uma para vice-presidente, outra para 1.º e 2.º secretarios e outra para supplentes.

§ unico — Serão considerados eleitos os que obtiverem maioria absoluta de votos. Na falta de maioria absoluta, ou em caso de empate de mais de dois nomes, proceder-se-á na forma do disposto no § unico do art. 6.º.

Art. 9.º — Si não houver numero legal para as eleições de que trata os arts. anteriores, serão ellas adiadas para depois da inauguração da Assembléa. Nesta hypothese, nas sessões seguintes a da inauguração, servirá a Mesa provisoria até que seja eleita a Mesa definitiva.

Art. 10 — Na ultima sessão preparatoria será prestado o compromisso. O Presidente, de pé, no que será acompanhado por todos os deputados presentes, proferirá o compromisso seguinte: "**Prometto respeitar a Constituição e as leis da Republica e bem assim a Constituição do Estado e desempenhar com fidelidade o mandato que me foi confiado.**"

§ 1.º — Em seguida será feita pelo 1.º secretario a chamada de cada um dos deputados, a começar pelo vice-presidente, seguindo-se os outros membros da Mesa, e cada um, á proporção que fôr sendo proferido o seu nome, responderá: "**assim prometto.**"

§ 2.º — O deputado, que comparecer para tomar posse depois desse dia, será conduzido ao recinto pelos supplentes dos secretarios, ou na falta destes, por uma commissão de três deputados nomeada pela Mesa, e prestará, em voz alta, perante o presidente, em sessão, o compromisso acima exarado.

Art. 11 — A sessão da inauguração da Assembléa Legislativa do Estado será realizada no dia primeiro de outubro de cada anno, ou em outra data que a lei designar e funccionará durante três mêses, contados do dia da inauguração, podendo ser convocada extraordinariamente por iniciativa de metade de seus membros ou do Governador do Estado. Nestas hypotheses, as suas deliberações serão restrictas ao assumpto que houver motivado a convocação.

Art. 12 — Durante o prazo das sessões, a Assembléa funccionará todos os dias uteis, com a presença de um terço, pelo menos, dos seus membros, em sessões publicas, salvo resolução em contrario.

§ 1.º — As deliberações da Assembléa a não ser nos casos expressos na Constituição do Estado, serão tomadas por maioria de votos, presente metade e mais um de seus membros.

§ 2.º — Nenhuma alteração regimental será approvada sem proposta escripta, impressa, distribuida em avulso e discutida, pelo menos, em duas sessões successivas.

Art. 13 — Inaugurados os trabalhos legislativos passará a Assembléa ao exame e julgamento das contas do Governador do Estado, relativas ao exercicio anterior.

§ unico — Si o Governador do Estado não as prestar, a Assembléa Legislativa procederá nos termos do § unico do art. 21 da Constituição do Estado.

Art. 14 — O voto será secreto nas eleições e deliberações sobre vetos e contas do Governador.

Art. 15 — A Assembléa póde convocar qualquer secretario de Estado para prestar informações sobre questões previa e expressamente determinadas, attinentes a assumptos da respectiva Secretaria. O não comparecimento do secretario convocado, sem previa justificação, importa crime de responsabilidade.

§ 1.º — As commissões eleitas pela Assembléa têm tambem a faculdade de convocar os secretarios de Estado, nos mesmos termos do art. 15.

§ 2.º — Tanto a Assembléa, como as Commissões, designarão dia e hora para ouvir os secretarios de Estado.

Art. 16 — A Assembléa Legislativa creará commissões de inquerito sobre factos determinados, sempre que o requerer a terça parte, pelo menos, dos seus membros.

§ unico — Applicam-se a esses inqueritos as normas do processo indicadas neste Regimento.

Art. 17 — No caso de vaga ou perda de mandato, renuncia ou morte do deputado, será convocado o supplente, na forma da lei eleitoral. Si não houver supplente, proceder-se-á a eleição, salvo si faltarem menos de três mêses para se encerrar a ultima sessão da legislatura.

Art. 18 — Nos outros annos da legislatura, a hora designada para a installação da Assembléa, reunidos os deputados no salão destinado ás sessões, tomarão esses os seus respectivos logares; e, depois de feita a chamada e aberta a sessão, o presidente declarará installada a Assembléa Legislativa, usando a seguinte formula: "**Está installada a Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba.**"

Art. 19 — Si o Governador do Estado viér pessoalmente apresentar á Assembléa a sua mensagem, o presidente desta, depois de observado o que dispõe o art. 18, nomeará uma commissão de três deputados para recebel-o e introduzil-o no recinto.

Art. 20 — Lida a mensagem pelo Governador do Estado, o Presidente da Assembléa, ao recebel-a, dirá: "**A mensagem do sr. Governador do Estado será tomada pela Assembléa na devida consideração.**"

Art 21 — Nas sessões extraordinarias, servirá a Mesa que presidiu a sessão anterior.

Art. 22 — Na sessão de encerramento da Assembléa só se tratará da redacção de projectos de leis, resoluções, propostas ou representações anteriormente acceitas e indicações.

§ unico — Findos os trabalhos suspender-se-á a sessão, até que seja lavrada a respectiva acta e, approvada a mesma, dará o presidente por terminados os trabalhos, usando da seguinte formula: "**Está encerrada a sessão da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba.**"

CAPITULO II

Da Mesa

Art. 23 — A Mesa será composta de um presidente e dois secretarios. Para supprir a falta do presidente haverá um vice-presidente, e a dos secretarios, dois supplentes. O primeiro secretario será substituido pelo segundo e este por qualquer dos supplentes.

Art. 24 — Na falta dos secretarios e dos supplentes o presidente convidará a qualquer dos deputados para os substituir.

Art. 25 — A eleição do presidente, vice-presidente e secretarios e supplentes destes, será feita annualmente, no primeiro dia da sessão ordinaria, por escrutinio secreto.

Art. 26 — Os eleitos para a Mesa servirão por um anno e poderão ser reeleitos, sendo-lhes facultado, em qualquer hypothese, a renuncia aos cargos.

Art. 27 — Nas sessões extraordinarias e nas prorogações servirão o presidente, vice-presidente e secretario que tiverem servido ultimamente.

Art. 28 — Se durante o mandato de uma Mesa vagar algum dos seus lugares, proceder-se-á a eleição para o lugar vago, cujos poderes findarão com os dos outros membros.

Art. 29 — As cedulas para as eleições serão lançadas em uma urna, contadas, abertas e vistas pelo primeiro secretario, que depois as lerá em voz alta; o segundo secretario tomará nota dos votados, annunciando em voz alta o resultado da votação e depois de concluida esta o presidente proclamará os eleitos.

Art. 30 — Compete á Mesa:

§ 1.º — Providenciar sobre a impressão de projectos, pareceres, discursos e quaesquer publicações dos trabalhos da Assembléa.

§ 2.º — Contratar tachygraphos para apanhar os discursos dos deputados.

§ 3.º — Nomear e demittir os empregados da Secretaria, advertil-os e suspendel-os. A suspensão não poderá exceder de trinta dias.

§ 4.º — Assignar as actas das sessões, os autographos das leis, resoluções e representações da Assembléa, que foram expedidas em seu nome.

§ 5.º — Policiar, fazer a economia da casa e da Secretaria.

§ 6.º — Acceitar o compromisso dos deputados diplomados que não o tiverem ainda feito e aos supplentes, chamados a exercer o mandato na forma da lei. Esse compromisso pode ser tomado independente de numero exigido para as votações. A este acto precederá o ingresso do deputado ou supplente no recinto, por uma commissão de três deputados nomeada pelo presidente. Depois de compromissado, o deputado tomará assento.

§ 7.º — Dar licença aos funccionarios da Secretaria até trinta dias.

Art. 31 — Nenhum deputado ou supplente poderá prestar o compromisso de que trata o § 6.º, do art. 30, sem que apresente a mesa o seu respectivo diploma.

Art. 32 — A Mesa não receberá moções, emendas, requerimentos, pareceres ou projectos de lei, que sejam inconstitucionaes ou contrarios ás disposições deste Regimento; bem como emendas, consignando despesas orçamentarias para a construcção ou reconstrucção de obras ou quaesquer outros fins que não tenham sido votadas em leis especiaes.

Art. 33 — Recebendo a Mesa quaesquer moções, requerimentos, indicações, emendas, pareceres ou projectos e reconhecendo posteriormente que são os mesmos contrarios ás disposições deste Regimento, não os submetterá á votação da casa, regeitando-os **in-limine.**

CAPITULO III

Do presidente

Art. 34 — O presidente é o orgão da Assembléa, todas as vezes que esta tiver de se manifestar collectivamente.

§ unico — Sempre que tiver o presidente de dirigir a palavra á Casa, o fará de sua cadeira.

Art. 35 — São attribuições do presidente:

§ 1.º — Abrir, suspender, prorogar e encerrar as sessões, manter a ordem e fazer observar a Constituição e este regimento.

§ 2.º — Mandar ler e assignar as actas das sessões, todos os decretos e resoluções da Assembléa e bem assim o expediente, a que dará o conveniente destino.

§ 3.º — Conceder a palavra aos deputados, que competentemente pedirem, observando a ordem de inscripção, que deverá ser feita pelo primeiro secretario.

§ 4.º — Estabelecer o ponto da questão para a discussão e sobre que deva recahir a votação e annunciar o resultado da mesma.

§ 5.º — Interromper o orador, quando se desviar da questão, infringir o regimento ou quando faltar com a consideração devida á Assembléa ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o ao ponto da questão ou ordem e cassando-lhe, afinal, a palavra, si não fôr attendido.

§ 6.º — Levantar a sessão ou suspendel-a nos casos prescriptos por este regimento, declarando-o em termos expressos. Sendo a sessão suspensa por não poder o presidente manter a ordem, deixará este a cadeira que não poderá ser occupada por seu substituto, ficando portanto definitivamente levantada ou suspensa a sessão.

§ 7.º — Designar a materia que deverá constituir a ordem do dia para a sessão seguinte.

§ 8.º — Compromissar os deputados na forma declarada neste regimento.

§ 9.º — Nomear commissões especiaes para a recepção dos deputados e as que não dependerem de eleição.

§ 10 — Nomear interinamente membros de commissões para substituir os eleitos em seus impedimentos ou faltas.

§ 11 — Encaminhar ás commissões respectivas, as petições, representações, memoriaes, projectos, indicações, propostas e requerimentos submettidos á apreciação da Assembléa.

§ 12 — Declarar a Assembléa em sessão permanente, quando tiver de receber em seu recinto pessôas de saliente notabilidade, estranhas á Casa e que vierem visital-a.

Art. 36 — Vagando o lugar de presidente, proceder-se-á immediatamente a nova eleição, salvo si faltar menos de quinze dias para completar o periodo de seu exercicio.

Art. 37 — O presidente poderá offerecer projectos de lei e tomar parte em qualquer discussão, devendo, neste caso, passar a presidencia ao seu substituto, reassumindo-a logo que tenha concluido. Todavia não poderá votar, excepto nos escrutinios secretos e nas moções de caracter social e politico.

Art. 38 — O presidente não poderá fazer parte de outra commissão senão a de Policia.

Art. 39 — O presidente não poderá, em caso algum, consultar á mesa sobre a interpretação de qualquer disposição regimental, competindo-lhe decidir a respeito.

CAPITULO IV

Do vice-presidente

Art. 40 — Si o presidente não houver comparecido á Assembléa 15 minutos depois da hora marcada para o começo dos trabalhos, o vice-presidente e na sua falta os secretarios, na ordem respectiva, tomará a cadeira e desempenhará todas as funcções do presidente, cedendo-a, porém, a este logo que se apresentar. Do mesmo modo se praticará quando o presidente a tiver momentaneamente deixado.

Art. 41 — O vice-presidente poderá ser nomeado ou eleito para qualquer commissão e deverá continuar no exercicio das mesmas, até que, por impedimento prolongado do presidente, occupe o lugar deste, por mais de quinze dias, e se torne indispensavel a sua substituição no seio da commissão.

Art. 42 — Vagando o lugar de vice-presidente, proceder-se-á a nova eleição, salvo o caso previsto no final do art. 41.

CAPITULO V

Dos secretarios

Art. 43 — Compete ao 1.º secretario:

§ 1.º — Substituir o presidente na falta do vice-presidente.

§ 2.º — Fazer a chamada dos deputados.

§ 3.º — Ler á Assembléa toda a correspondencia official, e bem assim quaesquer petições, representações, memoriaes, pareceres de commissões, propostas, emendas, indicações e requerimentos, projectos e as leis e resoluções da Assembléa e finalmente todo e qualquer papel ou documento, que deva ser lido em sessão, dando-lhe o conveniente destino.

§ 4.º — Fazer expedir toda a correspondencia official da Assembléa.

§ 5.º — Receber os officios, requerimentos e memoriaes dirigidos á Assembléa, dando-lhes o conveniente destino.

§ 6.º — Fazer imprimir, recolher e guardar, na melhor ordem, os projectos, indicações, pareceres, emendas, representações, petições, officios recebidos e informações, para os apresentar á Casa quando se fizer necessario.

§ 7.º — Assignar, depois do presidente, as actas das sessões e bem assim todos os decretos, projectos e resoluções da Assembléa.

§ 8 — Expedir os convites aos secretarios de Estado para comparecerem ás sessões, de accôrdo com as instrucções que lhe forem dadas pelo presidente da Assembléa.

§ 9.º — Dirigir e inspeccionar todos os trabalhos da Secretaria, instruindo ao director para a bôa distribuição do serviço e regulamentação do expediente.

§ 10 — Dar conhecimento á Mesa de quaesquer requerimentos, officios ou representações dirigidas á Assembléa, em que se falte com o respeito devido a ella, ou contenham injurias e se achem concebidas em termos desrespeitosos a seus membros ou aos poderes publicos do Estado, afim de que a Mesa delibere sobre a sua acceitação ou recusa.

§ 11 — Tomar nota dos deputados que pedirem a palavra e das vezes que o fizerem.

§ 12 — Propôr á Mesa a nomeação e demissão de qualquer funccionario da Secretaria, bem como a suspensão dos mesmos.

Art. 44 — Compete ao 2.º secretario:

§ 1.º — Substituir o presidente na falta do vice-presidente e do 1.º secretario.

§ 2.º — Desempenhar todas as attribuições do 1.º secretario na falta deste.

§ 3.º — Fiscalizar a redacção das actas, fazer a sua leitura e assignal-as depois do 1.º secretario.

§ 4.º — Assignar igualmente todos os decretos, projectos, leis e resoluções da Assembléa.

§ 5.º — Contar os votos nas deliberações e eleições da Mesa, tomando nota das votações nominaes.

Art. 45 — Os supplentes de secretarios substituirão a estes nas suas faltas ou impedimentos e exercerão as attribuições dos mesmos.

CAPITULO VI

Das commissões

Art. 46 — As commissões serão permanentes ou especiaes. As primeiras serão eleitas no começo de cada sessão e permanecerão até a sessão do anno seguinte, servindo tambem nas extraordinarias e prorrogadas. As segundas sómente serão eleitas quando, a requerimento de algum deputado, a Assembléa assim resolver, cessando as suas attribuições, quando tiverem preenchidos os seus fins.

Art. 47 — As commissões, quer permanentes quer especiaes, se comporão de três deputados, excepto as de Fazenda, Orçamento e Tomada de Contas e de Constituição, Legislação e Justiça, que se comporão de cinco membros cada uma.

Art. 48 — Além da commissão de Policia que será com-

posta do presidente da Mesa e secretarios, haverá mais as seguintes commissões:

I — FAZENDA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS;
II — CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA;
III — PRODUCÇÃO, ESTATISTICA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS;
IV — NEGOCIOS MUNICIPAES;
V — EDUCAÇÃO, INSTRUCÇÃO E SAÚDE PUBLICA;
VI — SEGURANÇA PUBLICA, ORDEM ECONOMICA E SOCIAL;
VII — REDACÇÃO DE LEIS.

Art. 49 — Nenhum deputado poderá ser eleito para mais de duas commissões permanentes.

Art. 50 — Precisando as commissões de esclarecimentos ou de informações de quaesquer repartições do Estado, poderão pedil-as por intermedio do 1.º secretario da Assembléa.

Art. 51 — Qualquer dos membros da commissão poderá dar o seu voto em separado ou assignar-se vencido. O relator de qualquer commissão será considerado autor do parecer e o assignará em primeiro logar, logo após ao presidente.

Art. 52 — As eleições das commissões se farão por escrutinio secreto. No caso de empate proceder-se-á a nova eleição, considerando-se eleito o mais velho, no caso de haver novo empate nessa segunda eleição.

Art. 53 — No caso de falta, impedimento ou renuncia de membro de qualquer commissão, o presidente da Assembléa dar-lhe-á substituto.

Art. 54 — O deputado que fôr eleito para mais de duas commissões terá o direito de optar pelas duas que lhes forem mais convenientes e as vagas serão preenchidas mediante nova eleição.

Art. 55 — As commissões elegerão dentre os seus membros o seu presidente, a quem compete dirigir os trabalhos das mesmas e convocar as suas reuniões.

§ unico — A materia que fôr presente a uma commissão será relatada por um dos seus membros, conforme distribuição feita pelo presidente.

Art. 56 — As reuniões das commissões deverão ser convocadas com antecedencia de vinte e quatro horas, indicando-se logar e hora em que ellas se deverão effectuar, e a materia a ser tratada.

§ 1.º — Os documentos destinados a cada commissão serão enviados ao seu presidente que fará a respectiva distribuição.

§ 2.º — O deputado a quem fôr distribuida qualquer materia fará o seu relatorio e formulará o parecer ou projecto que tem de ser discutido e votado pela Assembléa.

Art. 57 — Não é permittido a nenhum deputado estranho á commissão, tomar parte nos seus trabalhos, podendo no emtanto a commissão receber suggestões por escripto de qualquer membro da Assembléa.

Art. 58 — O presidente de qualquer commissão em suas faltas, será substituido por aquelle que os membros presentes designarem; e, sempre que se reunirem duas ou mais commissões, para tratarem de qualquer assumpto, cabe a presidencia ao presidente mais idoso.

Art. 59 — As deliberações das commissões serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o presidente o direito de votar.

CAPITULO VII

Dos Deputados

Art. 60 — Nas sessões ordinarias e extraordinarias, depois da abertura da Assembléa, os deputados deverão apresentar-se regularmente, á hora regimental, e se tiverem impedimento legitimo, que os impossibilite comparecer, communicarão ao 1.º secretario, que dará sciencia á Assembléa.

Art. 61 — Nenhum deputado poderá falar sem pedir a palavra ao presidente, e, concedida esta, falará de pé, salvo si por motivo attendivel, obtiver licença da mesa para falar sentado. O discurso será sempre dirigido ao presidente.

Art. 62 — E' vedado ao deputado usar palavras desattenciosas para com os seus collegas de bancada, chefe de Estado, e orgãos do poder judiciario.

Art. 63 — Nenhum deputado poderá falar contra o vencido, nem censurar, nem fazer uso de linguagem desrespeitosa referindo-se ás deliberações da Assembléa.

Art. 64 — E' licito a qualquer deputado reclamar á Mesa pela observancia de qualquer dispositivo regimental. Ao presidente cabe tomar conhecimento da reclamação e resolvel-a definitivamente.

Art. 65 — Os deputados deverão guardar entre si todo o decôro e respeito, dando-se, reciprocamente, o tratamento de excellencia.

§ 1.º — Os que procederem de modo contrario durante as sessões, serão advertidos pelo presidente.

§ 2.º — Si advertido o deputado pela primeira e segunda vez, não attender, o presidente poderá cassar-lhe a palavra. Si ainda assim se mantiver em attitude descortez, o presidente suspenderá a sessão pelo tempo que julgar conveniente.

Art. 66 — Nenhum deputado poderá interromper o que estiver com a palavra, nem entreter dialogos, com o mesmo, podendo, no emtanto, aparteal-o si este o permittir.

§ 1.º — Para apartear um collega deverá o deputado solicitar-lhe permissão.

§ 2.º — Não serão permittidos apartes successivos, parallelos ao discurso.

§ 3.º — Por occasião de se encaminhar a votação não serão admittidos apartes.

§ 4.º — Os apartes subordinam-se ás disposições relativas aos debates em tudo que lhes fôr cabivel.

§ 5.º — Recusado pelo orador a permissão para apartes, não serão estes registrados.

§ 6.º — A's palavras do presidente não serão permittidos apartes.

Art. 67 — O deputado que solicitar e obtiver a palavra, não poderá se desviar do assumpto que o trouxe á tribuna, entrando em divagações, ou introduzindo materia diversa para a discussão.

§ unico — Si, entretanto, o deputado se desviar do ponto do debate, o presidente chamal-o-á á attenção sobre o assumpto que se discute e, si apesar das ponderações do presidente, primeira e segunda vez, ainda insistir em desattendel-o, ser-lhe-á cassada a palavra.

Art. 68 — Quando o deputado, no recinto da Assembléa, commetter qualquer excesso que seja motivo de repressão maior que a estabelecida nos arts. e §§ anteriores, será o facto conhecido e examinado pela commissão de Policia, que deverá leval-o ao conhecimento da Assembléa para que esta delibere a respeito.

Art. 69 — O deputado sómente poderá falar:

a) sobre a ordem para fazer requerimentos, apresentar moções, ou protestos, offerecer projectos e indicações;

b) sobre o objecto em discussão;

c) para requerer urgencia, propôr adiamentos ou prorogações e para alguma explicação pessoal.

Art. 70 — No exercicio do mandato, os deputados são inviolaveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1.º — A inviolabilidade, porém, não se estende as palavras que o deputado proferir, sem relação com o exercicio do mandato.

§ 2.º — Desde que tiver recebido o diploma, os deputados não poderão ser processados criminalmente, sem prévia licença da Assembléa, salvo caso de flagrante delicto por crime inafiançavel. A prisão em flagrante, por crime inafiançavel, será logo communicada ao presidente da Assembléa com a remessa do auto e dos depoimentos tomados, para que ella resolva sobre a sua legitimidade e conveniencia e autorize ou não a formação da culpa.

§ 3.º — Ao accusado, no caso de prisão em flagrante, é facultado o direito de optar pelo julgamento immediato.

§ 4.º — As immunidades são extensivas aos supplentes immediatos dos deputados em exercicio.

Art. 71 — Fica creado o serviço de identificação dos membros da Assembléa Legislativa, o qual será gratuito, correndo as despesas por conta do Estado.

§ unico — O serviço de identificação será feito na Secretaria da Assembléa, recebendo então cada deputado uma carteira de identidade, devidamente authenticada pelo presidente da Mesa, secretarios, ou substitutos legaes.

CAPITULO VIII

Da ordem dos trabalhos, sessões publicas e secretas

Art. 72 — A's treze horas e meia, terão começo as sessões da Assembléa e o presidente ou o seu substituto, nos termos do art. 23, occupará o seu lugar na Mesa com os secretarios, ficando a sua direita o 1.º e o 2.º a sua esquerda.

Art. 73 — Feita a chamada, si não estiverem presentes deputados em numero legal para votação (metade e mais um) o presidente, não obstante, abrirá a sessão para o fim de ser lida a acta da anterior e o expediente que houver sobre a mesa, e ser discutida a materia dada para a ordem do dia, caso estejam presentes, pelo menos um terço dos deputados.

Art. 74 — As sessões serão publicas, salvo quando a Mesa resolver o contrario, successivas nos dias uteis e pelo espaço de três horas, si se fizer necessario, ainda que comecem depois da hora regimental.

Art. 75 — Decorrido o prazo de três horas, si algum deputado estiver com a palavra logo que este termine será levantada a sessão; si, porém, existir materia cuja discussão já se ache encerrada, será submettida á votação, levantando-se em seguida a sessão.

Art. 76 — O prazo das sessões, a requerimento de qualquer deputado, poderá ser prorogado pela Assembléa.

Art. 77 — Em casos de necessidade poderá a Assembléa, a requerimento de qualquer deputado, determinar que haja duas sessões no mesmo dia, tendo inicio a primeira ás treze e meia horas e a segunda ás dezenove horas.

Art. 78 — Ainda que não haja sessão será lavrada a acta pelo respectivo secretario, mencionando nella os nomes dos deputados que compareceram.

Atr. 79 — Aberta a sessão, o 2.º secretario procederá a leitura da acta da sessão anterior, que será posta em discussão, bem como as emendas que forem offerecidas. Approvada a acta será assignada pelo presidente e secretarios, registrada no livro competente e archivado o original.

§ unico — No ultimo dia da sessão legislativa será lida e approvada a acta desse dia, com o numero dos deputados que comparecerem.

Art. 80 — Si a discussão sobre a acta versar sobre alguma inexactidão ou omissão em relação ao que se passou na sessão respectiva, o 2.º secretario prestará os devidos esclarecimentos, e, si não obstante elles, a Assembléa approvar alguma alteração, serão feitas na acta rectificações conforme o approvado. Não havendo impugnação sobre a acta, considerar-se-á approvada independente de votação.

Art. 81 — Si por qualquer circumstancia a acta não estiver sobre a mesa, o presidente communicará á Assembléa, e proseguirá nos trabalhos, até que vindo á mesa a acta, sejam os trabalhos interrompidos para a leitura da mesma.

Art. 82 — Terminada a discussão da acta, seguir-se-á a leitura do expediente, dos pareceres das commissões, projectos, indicações e requerimentos dos deputados.

Art. 83 — O expediente será feito nos três primeiros quartos de hora e dentro delles póde o deputado, independentemente de urgencia, justificar qualquer requerimento, apresentar projectos, moções, pareceres e indicações.

§ unico — A requerimento de qualquer deputado, poderá ser prorogado o tempo do expediente, comtanto que a prorogação seja limitada a trinta minutos.

Art. 84 — Concedida uma prorogação e esta esgotada, não será concedida segunda.

Art. 85 — As indicações, requerimentos, pareceres e projectos, que não poderem ser lidos na mesma sessão, dentro do prazo regimental, ficarão reservados para a sessão seguinte, com preferencia.

Art. 86 — Esgotada a hora do expediente, entrará logo a materia designada para a ordem do dia, que, com a preferencia estabelecida no artigo antecedente, não poderá ser alterada ou interrompida, salvo os casos de urgencia, ou posse de algum deputado.

Art. 87 — Terminados os trabalhos da sessão, o 2.º secretario enviará para ser publicado diariamente, no jornal da Casa ou no orgão official do Estado, na falta daquelle, uma noticia resumida da sessão, contendo os nomes dos deputados presentes, os dos que não compareceram, os dos que tomaram parte na discussão dos trabalhos, a materia do expediente, as emendas e os projectos apresentados, os resultados das votações e a ordem do dia para a sessão seguinte.

§ 1.º — A ordem do dia póde ser alterada pela Assembléa, a requerimento de qualquer deputado.

§ 2.º — A materia cuja discussão não se concluir no mesmo dia terá preferencia na ordem do dia da sessão seguinte a qualquer outra.

Art. 88 — Serão publicados obrigatoriamente no orgam official os discursos pronunciados no recinto, apanhados pelo serviço tachygraphico, lidos, ou cujo resumo fôr encaminhado pelo orador, por intermedio da Mesa.

§ unico — Essa publicação feita na secção, em que se noticiam os trabalhos da Assembléa, não impede que seja o discurso transcripto na acta tambem a requerimento e, como tal, novamente divulgado.

Art. 89 — E' permittido a qualquer deputado requerer ao presidente que inclúa na ordem do dia seguinte a materia que lhe parecer preferivel e urgente, e não accedendo o presidente, será submettida á votação da Casa.

Art. 90 — Logo que fôr dado para a ordem do dia dos trabalhos, qualquer projecto de leis annuaes, será reservada diariamente para a sua discussão meia hora, pelo menos, em cada sessão.

Art. 91 — O deputado que requerer urgencia deve declaral-a, quando pedir a palavra; e para ser concedida, é mister que a Assembléa a reconheça por meio de votação, sem preceder discussão; e, emquanto não fôr decidido, não se concederá a palavra para falar sobre a materia a nenhum deputado.

§ 1.º — A urgencia póde ser requerida em qualquer tempo da sessão, mesmo depois de iniciada a ordem do dia, e deve ser justificada pelo seu autor e só á Assembléa póde concedel-a ou denegal-a.

§ 2.º — Urgente se entende toda e qualquer materia que ficaria prejudicada, ou cujo resultado se tornaria nullo, si não fôsse tratado immediatamente.

§ 3.º — O adiamento deverá ser limitado por tempo certo e si houver dois adiamentos propostos á mesma votação, a Assembléa decidirá qual deverá prevalecer.

Art. 92 — A ordem do dia poderá ser dividida em duas partes, e quando assim se praticar, o presidente designará hora especial, para cada uma dellas. Si succeder que se vote a materia da primeira parte, antes de finda a hora, passar-se-á á segunda, antes de chegar a hora designada para ella.

Art. 93 — Na escolha e designação das materias para a ordem do dia e discussão, o presidente attenderá em geral a antiguidade dellas, mas esta regra poderá ser alterada de conformidade com as exigencias de interesse publico e a importancia de outros assumptos sujeitos á deliberação da Assembléa.

Art. 94 — As sessões secretas serão realizadas quando requeridas por algum deputado e a Assembléa assim resolver.

Art. 95 — O deputado que requerer sessão secreta deverá dirigir ao presidente a proposta respectiva assignada por elle e mais cinco deputados, pelo menos. No requerimento deverão ser expostos circumstanciadamente, os motivos que justifiquem o pedido.

Art. 96 — O presidente recebendo o requerimento e attendendo a relevancia do assumpto convidará a Assembléa para deliberar sobre o mesmo.

§ unico — Resolvido pela maioria absoluta da Assembléa que o assumpto seja tratado em sessão secreta, esta terá logar no dia designado ou no mesmo dia conforme deliberar a Assembléa.

Art. 97 — Sempre que houver de porceder-se a sessão secreta, o presidente suspenderá a sessão publica e dirá para os expectadores: **"A Assembléa vae trabalhar em sessão secreta"**. Immediatamente serão fechadas as portas das galerias, affixando-se nellas o aviso seguinte, assignado pelo 1.º secretario: **"A Assembléa delibera hoje em sessão secreta"**. Serão fechadas em seguida as portas das salas das sessões, evitando-se a entrada nas salas immediatas, não só de pessôas de fóra como tambem dos empregados da Casa.

Art. 98 — A Assembléa, no caso de sessão secreta, resolverá si o seu objecto e o resultado devem ou não ser annotados na acta publica e igualmente decidirá, por simples votação e sem discussão, si deve ou não guardar sigillo sobre os nomes dos proponentes.

Art. 99 — A Acta será lavrada em acto continuo pelo 2.º secretario, lida e approvada na mesma sessão, lacrada e archivada com a indicação do dia, mês e anno, em que se celebrou. Si a Assembléa, porém, houver decidido que o objecto e o resultado da sessão secreta sejam insertos em acta publica, a acta dos trabalhos secretos será lida e approvada em sessão publica, observando-se a seu respeito as disposições regimentaes no que concerne as actas das sessões communs.

CAPITULO IX

Das proposições

Art. 100 — Considerar-se-ão proposições para entrar na ordem dos trabalhos da Assembléa:

a) os projectos de leis ou resoluções;

b) os pareceres das commissões;

c) as indicações;

d) os requerimentos ou moções;

e) as emendas.

Art. 101 — Os projectos serão escriptos em termos concisos e claros, divididos em artigos numerados e assignados pelo deputado, ou deputados que os apresentarem.

Art. 102 — O deputado ou deputados que tiverem de apresentar um projecto exporão resumidamente qual o seu objecto, conveniencia ou utilidade, e depois mandal-o-ão á Mesa, não devendo offerecer razões, nem mesmo escriptas, que justifiquem a sua apresentação.

Art. 103 — O presidente mandará que o 1.º secretario faça em voz alta a leitura do projecto, caso não o tenha feito o seu autor, e depois de registrado, o remetterá á commissão competente, que no prazo de dez dias, prorogavel por outro tanto emittirá seu parecer, que será discutido e votado pela Assembléa. Si a commissão não apresentar parecer, dentro do prazo ou da prorogação, será o projecto incluido na ordem dos trabalhos.

§ 1.º — O projecto só deixará de ir á commissão ou commissões, si assim deliberar a Assembléa, pela maioria absoluta dos deputados presentes, respeitado o disposto no art. 181.

§ 2.º — Aos pareceres das commissões, que se refiram a legislação e a projectos anteriores, deve sempre acompanhar copia dos artigos da lei, ou projectos citados.

Art. 104 — A impressão do projecto só terá lugar depois que fôr apresentado o parecer e, approvado este, conclua pela sua acceitação, com ou sem emendas.

Art. 105 — As commissões podem propôr a rejeição dos projectos que lhe forem remettidos, sua acceitação, com emendas ou sem ellas ou a sua substituição.

Art. 106 — Os projectos elaborados em consequencia de propostas do Governador do Estado, ou formulados por alguma commissão, serão registrados e impressos, para entrar na ordem dos trabalhos, independentemente das formalidades estabelecidas nos artigos antecedentes.

Art. 107 — Si o projecto contiver poucos artigos ou tratar de assumpto de urgencia, qualquer deputado poderá requerer que seja dispensado a impressão do mesmo.

Art. 108 — O deputado ou deputados que apresentarem qualquer projecto de sua autoria, poderão requerer a sua retirada da ordem dos trabalhos da Casa, mesmo que já se encontre em ultima discussão e si assim deliberar a Assembléa.

Art. 109 — A iniciativa dos projectos de lei, guardado o disposto no artigo seguinte, cabe a qualquer membro ou commissão da Assembléa e ao Governador.

Art. 110 — Resalvada a competencia da Assembléa, quanto ao respectivo serviço administrativo e aos casos constantes da constituição da Republica, pertence exclusivamente ao Governador do Estado a iniciativa dos projectos de lei sobre augmento de vencimentos de funccionarios, creação de empregos em serviços já organizados ou modificações, durante o prazo de sua vigencia, da lei de fixação do effectivo da Força Publica.

Art. 111 — Approvados pela Assembléa os projectos de lei, serão enviados ao Governador do Estado, que acquiescendo os sanccionará e promulgará.

§ 1.º — Quando o Governador do Estado julgar um projecto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrario aos interesses do Estado, o vetará total ou parcialmente, dentro de dez dias uteis, a contar daquelle, em que o recebeu, devolvendo nesse caso á Assembléa, com os motivos do véto, o projecto ou a parte vetada.

§ 2.º — O silencio do Governador do Estado, no decendio, importa sancção.

§ 3.º — Devolvido o projecto á Assembléa Legislativa será submettido, dentro de trinta dias do seu recebimento ou da reabertura dos trabalhos com o parecer ou sem elle, á discussão unica, considerando-se approvado, si obtiver o voto de dois terços de seus membros e será, nesse caso, enviado ao Governador para promulgal-o.

§ 4.º — A sancção e promulgação effectuam-se por essas formulas:

I) **"A Assembléa Legislativa decreta e eu sancciono a seguinte lei"** (ou resolução).

II **"A Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei"** (ou resolução).

Art. 112 — Não sendo a lei promulgada dentro do prazo de quarenta e oito horas nos casos dos §§ 2.º e 3.º, o presidente da Assembléa Legislativa a promulgará, usando da seguinte formula:

"O presidente da Assembléa Legislativa faz saber que a Assembléa Legislativa decreta e promulga a seguinte lei" (ou resolução).

Art. 113 — Si a sessão legislativa já estiver encerrada, o projecto e os motivos da recusa serão publicados no orgão official.

Art. 114 — Os projectos regeitados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa.

Art. 115 — Poderão ser discutidos e approvados em globo os projectos de codigos, organização judiciaria ou municipal e de consolidação de dispositivos legaes, quando assim resolver a Assembléa por maioria de seus membros presentes, salvo as emendas, com ou sem revisão de commissão especial, pela mesma nomeada.

Art. 116 — Os projectos de lei serão apresentados com a respectiva ementa, enunciando de forma succinta o seu objectivo e não poderão conter materia estranha ao seu enunciado.

Art. 117 — Não serão admittidos, como objecto de deliberação da casa, projectos infringentes da Constituição da Republica e do Estado.

Art. 118 — Quando na forma do art. 122 e seus §§ da Constituição do Estado, a Assembléa tiver de tomar conhecimento de alguma proposta de reforma, emenda ou revisão da mesma Constituição do Estado, o presidente nomeará uma commissão especial de cinco deputados, que converterá em projecto de lei a proposta apresentada; si a proposta estiver de accôrdo com o preceito constitucional, será o projecto impresso e distribuido entre os deputados afim de ser discutido no anno seguinte.

Art. 119 — O projecto indicará os artigos da Constituição que se pretende reformar, emendar ou rever.

Art. 120 — Approvado o projecto de lei de reforma constitucional será incorporada á Constituição depois de assignado pelos deputados presentes e promulgado pela Mesa da Assembléa Legislativa.

Art. 121 — Não é permittido reunir em um só projecto materias differentes.

Art. 122 — As commissões deverão apresentar os seus pareceres dentro de dez dias, salvo prorogação concedida pela Assembléa, tomando-se em consideração a importancia da materia e necessidade de esclarecimentos.

§ unico — Esses pareceres deverão ser concebidos em

termos claros e explicitos, expondo os seus fundamentos e indicando desde logo as emendas que forem julgadas necessarias. Serão assignados por toda a commissão, ou pelo menos por sua maioria, sem o que não serão tomados em consideração.

Art. 123 — Os pareceres, depois de assignados e lidos á Mesa, serão impressos em avulsos com os respectivos projectos para serem englobadamente discutidos, salvo dispensa de impressão, requerida por algum deputado e approvada pela Casa.

§ unico — Os pareceres que não concluirem por projecto de lei serão postos immediatamente em discussão, depois de lidos pelo 1.º secretario e não havendo quem sobre elle se manifeste serão logo votados; si, porém, algum deputado se manifestar sobre o mesmo, o presidente declarará adiada a votação, para a ordem do dia seguinte.

Art. 124 — Na discussão dos pareceres que concluirem por projecto, poderá qualquer deputado, offerecer emenda ou substitutivo quer ao projecto quer ao parecer com o projecto.

Art. 125 — As indicações devem ser escriptas e assignadas pelo autor e serão apresentadas na hora do expediente. Entende-se por indicação toda a proposição que sem desenvolver a materia exige, comtudo, para ser levada a effeito, uma lei ou resolução.

§ 1.º — Se a indicação contiver materia importante, a Assembléa, caso julgue conveniente, a enviará a uma das commissões permanentes, ou nomeará uma commissão especial para estudar o assumpto contido na indicação. Essa deliberação tomará a Assembléa mediante requerimento do autor da indicação ou de qualquer outro deputado.

§ 2.º — Quando a indicação versar sobre a reforma do regimento interno, será sempre remettida á Mesa para se pronunciar a respeito.

§ 3.º — Si a indicação fôr remettida a qualquer commissão, esta dará o seu parecer que será discutido com a indicação.

Art. 126 — Apresentada uma indicação será immediatamente posta em discussão e depois votada, podendo ficar a votação e discussão para a ordem do dia seguinte, si assim deliberar a Casa.

Art. 127 — Entende-se como requerimento:

a) pedidos de esclarecimentos e informações ao Govêrno do Estado e Secretarios;

b) pedidos de dispensa dos trabalhos da Mesa, ou das commissões;

c) pedidos de sessões extraordinarias, prorogação dos trabalhos das sessões da Assembléa e outros quaesquer sobre objectos de simples economia dos trabalhos da Assembléa ou de policia da Casa, que não estejam determinados ou previstos neste Regimento.

§ 1.º — Os requerimentos só poderão ser offerecidos nos primeiros três quartos de hora, marcados neste Regimento e poderão ser verbaes ou escriptos.

§ 2.º — Nenhum deputado poderá additar ou fazer seu o requerimento de outro, depois de apresentado e retirado da ordem dos trabalhos, podendo no emtanto sobre a mesma materia fazer novo requerimento.

Art. 128 — Os requerimentos e indicações que não forem discutidos na sessão do anno, em que forem apresentados, ficam prejudicados, mas poderão ser renovados na sessão seguinte.

Art. 129 — Os projectos poderão ser alterados por emendas nas duas ultimas discussões.

Art. 130 — Entende-se por emenda toda alteração proposta por um deputado ou commissão a qualquer projecto, requerimento ou parecer. Si a esta alteração se propuzer outra, será considerada esta sub-emenda.

Art. 131 — As emendas são: suppressivas, substitutivas, additivas ou correctivas; preferem as primeiras ás segundas; estas ás terceiras e as terceiras ás ultimas.

§ 1.º — As emendas que tiverem por fim separar artigos, paragraphos ou periodos de qualquer projecto, equivalem a emendas suppressivas.

§ 2.º — Nos projectos de interesses locaes ou individuaes não poderão ser offerecidas emendas que tiverem um effeito geral ou comprehenderem pessôas diversas.

Art. 132 — Não é permittido nas discussões das leis annuaes a apresentação de emendas de proposições principaes, devendo estas emendas seguirem os tramites do projecto de lei. Nas mesmas condições são consideradas as emendas que crearem serviços novos, extinguirem ou reformarem, por qualquer modo, repartições ou serviços publicos, revogarem as de natureza diversa, ou mandarem vigorar as já revogadas.

Art. 133 — As emendas sobre augmento ou diminuição de despesas sómente poderão ser offerecidas nas respectivas rubricas do orçamento.

Art. 134 — As petições, memoriaes ou papeis de quaesquer naturezas, dirigidos á Assembléa, serão depois de annunciados, em resumo a sua materia pelo 1.º secretario, remettidas ás commissões a que pertencerem.

Art. 135 — Nenhuma petição ou representação será recebida sem assignatura e data. A Mesa, si julgar necessario, exigirá o reconhecimento das firmas.

Art. 136 — No caso da Mesa julgar que a materia não é da competencia da Assembléa dará immediatamente seu parecer e o apresentará á Casa para discutil-o e votar. A Mesa não acceitará requerimentos, cuja materia esteja contraria a este Regimento.

CAPITULO X

Da discussão

Art. 137 — Toda discussão será iniciada pela leitura do projecto, respectivo artigo, emenda, indicação, requerimento ou parecer, feita pelo 1.º secretario; e, durante ella, ficarão sobre a mesa os autographos dos projectos e proposições com os documentos que lhes são relativos.

Art. 138 — Nenhum projecto de lei será apresentado para a discussão senão 24 horas, pelo menos, depois de sua apresentação; e o mesmo intervallo se observará entre uma e outra discussão, salvo dispensa de intersticio concedida pela Assembléa.

Art. 139 — Denomina-se intersticio o prazo decorrente entre dois actos consecutivos referentes a uma mesma proposição.

§ unico — Não poderão ser dipensados de intersticio para a discussão, após sua approvação, os projectos emendados, que serão enviados á commissão de redacção.

Art. 140 — Os projectos passarão por três discussões; as indicações, requerimentos e pareceres só terão uma, salvo o disposto no art. 126, 1.ª parte.

Art. 141 — A primeira discussão dos projectos será em globo e só se tratará de sua utilidade ou conveniencia, não sendo permittido seu adiamento, nem emendas.

Art. 142 — Na primeira e terceira discussões cada deputado falará sómente uma vez e duas na segunda; o autor terá o direito de falar mais uma vez em qualquer discussão.

§ 1.º — A faculdade concedida a cada deputado de falar duas vezes na segunda discussão se refere a cada artigo que fôr posto em discussão e não ao projecto em globo.

§ 2.º — Nenhum deputado poderá exceder de uma hora na discussão, salvo prorogação requerida e concedida pela Casa.

Art. 143 — Terminadas a primeira discussão e votação, o projecto, si fôr approvado, passará á segunda discussão que será por artigos separadamente e se lhe poderão offerecer artigos additivos ou emendas, que serão conjunctamente discutidas. O deputado poderá referir-se a qualquer outro artigo que se relacione com o que estiver em discussão.

§ 1.º — A segunda discussão do orçamento do Estado, poderá ser feita por paragrapho, tanto na receita como na despesa.

§ 2.º — Em segunda discussão tambem se póde offerecer substitutivo, nos termos do art. 131.

Art. 144 — Terminada a segunda discussão de todos os artigos, emendas e additivos, finda a votação dos mesmos, passará o projecto á terceira discussão. Si houver soffrido notavel alteração, será enviado, caso assim deliberar a Casa, a commissão de redacção com as emendas approvadas a fim de ser redigido conforme o vencido. E preenchidas estas formilidades, ou dispensadas, si o projecto não tiver soffrido emendas, ou sómente ligeiras alterações, o presidente dará opportunamente o projecto para a ordem do dia.

Art. 145 — A terceira discussão versará sobre emendas approvadas na segunda discussão e sobre as novas que forem apresentadas.

Art. 146 — Si, porém, na terceira discussão tratar-se do Regimento, ou projecto de lei, que contenha divisões de titulos, capitulos ou artigos, o presidente, a bem da ordem e a requerimento de qualquer deputado, proporá os termos que deve seguir a discussão, si em globo, si por capitulos, si por artigos, e a Assembléa decidirá sem discussão.

§ unico — A requerimento de qualquer deputado e por deliberação da Casa poderá ser observada a mesma norma na segunda discussão de taes projectos.

Art. 147 — Terminada a terceira discussão o presidente porá a votos em primeiro logar, o projecto com as alterações feitas e depois as emendas apresentadas; e decidindo a Assembléa affirmativamente o projecto considerar-se-á approvado.

Art. 148 — Approvado definitivamente o projecto, será remettido á commissão de redacção de leis.

Art. 149 — Apresentada e lida a redacção do projecto, ficará sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de impressa, no jornal da Casa, no orgão official ou em avulsos, salvo o caso de urgencia.

§ 1.º — Tratando-se de materia de urgencia, a Casa póde dispensar a impressão. Neste caso a discussão será immediata e nella não se poderá discutir nada mais do que a redacção do projecto.

Art. 150 — Verificando-se que o projecto ou resolução venha mal redigido, contendo contradicções de artigos, infracção da Constituição ou outros defeitos, a Assembléa decidirá o caso, mediante proposta de qualquer deputado. Decididas todas as questões, será o projecto ou resolução dado para discussão na sessão seguinte, afim de serem feitas as emendas necessarias, na conformidade do vencido, sendo enviado á Secretaria para ser copiado.

Art. 151 — Na discussão da redacção só será permittido ao deputado falar uma vez.

Art. 152 — Na discussão de qualquer materia o presidente dará a palavra conforme a ordem da inscripção.

§ unico — Quando diversos deputados pedirem a palavra ao mesmo tempo, o presidente dará preferencia a quem lhe approuver. Na discussão terá preferencia o autor do projecto, indicação ou requerimento, bem como os relatores das commissões.

Art. 153 — Os relatores de commissões terão o direito de falar mais de uma vez em qualquer discussão.

Art. 154 — E' licito a qualquer deputado explicar o sentido de qualquer expressão usada e que não houver sido tomada no seu verdadeiro sentido, sem que, comtudo, exceda os termos estrictos da explicação.

Art. 155 — Entrando-se na discussão de qualquer materia, só se poderá falar pela ordem antes de iniciado o debate para indicar os meios ou o methodo melhor de dirigil-a; ou no fim da discussão, para melhor estabelecer o ponto ou modo de votação. Fóra destes casos, só por meio de urgencia se poderá interromper qualquer discussão.

Art. 156 — Na discussão unica que deverão ter os pareceres, requerimentos e indicações, cada deputado falará uma vez; o autor, porém, poderá obter a palavra duas vezes.

Art. 157 — Não será considerado autor o que offerecer emendas ou additamentos ao requerimento que se discute.

Art. 158 — Os requerimentos e indicações depois de lidos serão postos em discussão e logo em votação, si nenhum deputado quizer discutil-os.

Art. 159 — A discussão dos requerimentos não excederá dos três primeiros quartos de horas, marcados para a sessão, e continuará nas sessões seguintes, si algum deputado se inscrever para falar sobre elles, sem prejuizo de qualquer outro deputado, para a apresentação e justificação de requerimentos, salvo o caso de vencer-se urgencia para proseguir a discussão anterior.

Art. 160 — Si porém, depois de lido o requerimento algum deputado pedir a palavra, será adiada a discussão, dando-se o requerimento para a ordem do dia da sessão seguinte. Exceptua-se o caso de urgencia, reconhecido pela Assembléa, e o caso de que trata este Regimento.

Art. 161 — Quando na discussão de qualquer materia não houver quem queira fazer uso da palavra, ou não se puder effectuar a votação á falta de numero, fica encerrado a discussão, adiando-se a votação para a sessão seguinte.

§ unico — Não estando na hora de encerrar-se a sessão, proseguir-se-á na discussão de outras materias dadas para a ordem do dia.

Art. 162 — Os requerimentos sobre questões incidentes, que não admittirem demora, serão discutidos e votados immediatamente; e, na falta de numero legal para a votação, será a mesma adiada depois de encerrada a discussão.

Art. 163 — Os requerimentos que tiverem por fim mandar qualquer projecto á uma commissão especial ou permanente, serão discutidos juntamente com o projecto e logo em seguida votados, e, na falta de um numero para a votação, será a mesma adiada, depois de encerrada a discussão.

Art. 164 — As materias encerradas serão em primeiro logar votadas na sessão seguinte e si não poderem ser decididas na sessão do anno, ficarão para o anno seguinte e considerar-se-ão como adiadas, para continuarem a ser discutidas nos novos termos em que se encontrarem.

Art. 165 — As materias incluidas para discussão na ordem do dia deverão ser escrupulosamente observadas, de modo que nenhuma outra se poderá tratar sem que nella tenha sido anteriormente designada, excepto o expediente no qual se comprehende apresentação de projectos de leis, indicações, requerimentos e leitura dos pareceres das commissões.

Art. 166 — Durante a discussão de qualquer materia, nenhuma outra será admittida sem que se termine a primeira, excepto nos casos seguintes:

a) para ser offerecida uma emenda;

b) para se reclamar ordem;

c) para se propôr adiamento.

Art. 167 — O adiamento por tempo certo terá lugar:

a) para ser o projecto enviado a alguma das commissões da casa;

b) para ser discutido em dia e hora designados.

O adiamento por tempo indeterminado ou para a legislatura seguinte equivale a regeição da materia principal.

Art. 168 — Não é permittido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos, ainda que em termos diversos ou para fins differentes, salvo concluida a discussão de todo o projecto para este ir á alguma discussão.

Art. 169 — O adiamento é admissivel em qualquer estado, em que se achar a discussão, excepto unicamente no caso do art. 145.

Art. 170 — O deputado que pretender requerer urgencia usará desta formula: **"Peço a palavra para negocio urgente."**

Art. 171 — Sendo concedida a palavra nos termos do art. antecedente, entrará em discussão a materia que fôr julgada urgente e concluida esta, proseguir-se-á na materia de que se estava tratando.

Art. 172 — Todas as questões de ordem, que se suscitarem durante as sessões da Assembléa, serão decididas pelo presidente, podendo este, no emtanto, submetter á Casa a decisão da questão.

Art. 173 — E' licito a qualquer deputado requerer a inversão da ordem do dia e justificada a procedencia do requerimento, a Assembléa approvará depois de discutida.

Art. 174 — Qualquer deputado póde requerer encerramento da discussão desde que a materia se ache sufficientemente discutida.

Art. 175 — A faculdade concedida pelo art. 173 não se refere á votação da materia que tiver sido encerrada na sessão anterior, que em caso algum poderá ser preterida para o fim de passar-se antes á discussão.

Art. 176 — E' licito a qualquer deputado rectificar os seus discursos, fazendo-o por escripto e, depois de feito, será entregue a Mesa para o mandar imprimir estando em devidos termos.

Art. 177 — No debate entre dois opinantes, aquelle que primeiro tiver falado terá prioridade na replica.

Art. 178 — Quando houver dois ou mais projectos sobre o mesmo assumpto, haverá discussão prévia sobre a preferencia do que deve servir de base para a discussão, sem que dahi resulte ficarem os outros prejudicados.

Art. 179 — Os requerimentos, indicações e emendas, depois de apresentados, sómente poderão ser retirados, si a Assembléa a requerimento do autor, permittir.

Art. 180 — Nenhum artigo do Regimento será mudado ou alterado, senão em virtude de indicação, sobre a qual haja parecer da commissão de Policia ou de uma commissão especial nomeada para tal fim.

CAPITULO XI

Da Votação

Art. 181 — A votação de qualquer materia só terá lugar quando se encontrar presente a maioria absoluta da totalidade dos deputados de que se compuzer a Assembléa.

Art. 182 — Na votação terá prioridade a materia encerrada no dia antecendente. Si houver falta de numero para votação, não ficará prejudicada a discussão das materias dadas para a ordem do dia.

Art. 183 — A votação ordinariamente será symbolica, devendo os deputados que approvarem ficar sentados e levantarem-se os que forem de opinião contraria, conservando-se assim até que o presidente declare o resultado.

§ 1.º — A votação será tambem nominal e secreta.

§ 2.º — Quando a votação fôr nominal, deverão os deputados dizer *sim* ou *não*, á medida que forem sendo chamados pelo 1.º secretario.

§ 3.º — Quando fôr secreta a votação, os deputados devem, de suas cadeiras, depositar as cedulas em uma urna que lhes será apresentada pelo continuo.

§ 4.º — Na votação nominal comprehender-se-á aquella em que se indique o nome do deputado para qualquer eleição.

Art. 184 — Na votação por escrutinio secreto o 1.º secretario contará e annunciará o numero das cedulas que irão sendo annotadas pelo 2.º secretario, sendo afinal proclamado o resultado pelo presidente.

Art. 185 — A requerimento de qualquer deputado, será permittida a votação nominal, quando a materia fôr de importancia e assim decidir a Assembléa.

Art. 186 — O acto da votação em hypothese alguma será interrompido.

Art. 187 — O deputado presente á sessão e no recinto da Assembléa, não poderá excusar-se de votar, sendo-lhe, no emtanto, prohibido o direito de voto na materia, em que tiver interesse individual.

§ unico — Deve se entender interesse individual qualquer lei de favor que possa aproveitar ao deputado designadamente e da qual elle aufira vantagens ou proveito proprio.

Art. 188 — Quando se verificar empate na votação, ficará o desempate adiado para a sessão seguinte e, si nesta repetir-se o empate, decidirá o presidente.

Art. 189 — Nenhum deputado poderá representar contra o resultado da votação, sendo-lhe permittido requerer verificação no caso de duvida, como tambem requer que seja consignada na acta declaração do seu voto.

Art. 190 — Si o projecto que tiver de votar-se fôr composto de mais de um artigo, votar-se-há cada artigo separadamente, o mesmo se fará, quando a materia se compuzer de duas ou mais proposições distinctas, exceptuando-se os projectos de orçamento, nos quaes as votações serão por paragraphos.

Art. 191 — Na votação das emendas, as suppressivas terão preferencia e quando se tratar de despesas, serão preferidas na votação as mais restrictivas.

Art. 192 — Na votação dos projectos e emendas terão preferencia os que forem apresentados por commissões.

§ unico — E' permittido, a requerimento de qualquer deputado e por deliberação da Casa, o destaque de artigos na votação dos projectos a que se referem os arts. 115 e 146.

CAPITULO XII

Da correspondencia da Assembléa

Art. 193 — A Assembléa se corresponderá com o Governador do Estado, por meio de officio do seu presidente ou por commissões; com a Camara e o Governo Federal, por meio de officios, mensagens ou representações, assignadas pela Mesa e com os secretarios de Estado por officio do 1.º secretario da Assembléa.

Art. 194 — Os projectos de lei e resoluções, que dependerem de sancção do Governador do Estado, serão enviados a este, acompanhados de officio da Mesa da Assembléa expondo a utilidade e necessidade do projecto ou resolução.

Art. 195 — Quando os projectos de leis ou resoluções não receberem a sancção e promulgação do Governador do Estado, será observado pela Assembléa o disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Constituição do Estado e seus §§.

Art. 196 — Não dependem de sancção:

a) o Regimento Interno da Assembléa e da Secretaria;

b) autorização para processo contra o Governador do Estado, por delicto commum, ou para limitação de sua capacidade civil;

c) autorização para processo do Governador do Estado e dos membros da Côrte de Appellação nos crimes de responsabilidade;

d) prisão em flagrante delicto de deputado, continuação do seu processo depois de pronuncia ou licença para seu processo;

e) os projectos a que se refere o art. 35 da Constituição do Estado;

f) os casos previstos e determinados no art. 32 ns. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI da Constituição do Estado.

Art. 197 — Todas as leis, decretos e resoluções da competencia exclusiva da Assembléa Legislativa serão promulgados e mandados publicar pelo seu presidente.

CAPITULO XIII

Do compromisso do Governador do Estado

Art. 198 — Achando-se reunida a Assembléa e recebendo communicação do Governador que tem de prestar compromisso perante ella, o presidente da Assembléa designará dia e hora para o seu comparecimento e nomeará uma commissão de deputados para recebel-o.

Art. 199 — No dia e hora designados, chegando o Governador do Estado, será elle introduzido na sala das sessões, sentando-se na mesa, á direita do presidente da Assembléa. Em seguida, levantando-se todos prestará o Governador do Estado o seguinte compromisso:

"PROMETTO MANTER E CUMPRIR LEALMENTE A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, PROMOVER O BEM GERAL DA PARAHYBA, OBSERVAR AS SUAS LEIS E DEFENDER-LHE A INTEGRIDADE E AUTONOMIA DENTRO DO REGIMEN FEDERATIVO BRASILEIRO".

Art. 200 — Se, porém, decorridos trinta dias da data fixada para a posse, o Governador não houver assumido o cargo sem causa justificada, a Assembléa Legislativa declarará a vaccancia do mesmo e communicará ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado, para que providencie na forma da lei, sobre a nova eleição.

TITULO III

CAPITULO XIV

Da Policia e Economia Interna da Assembléa

Art. 201 — A mesa terá ao seu cargo, na qualidade de commissão de Policia, a autoridade de fazer manter o respeito e a ordem dentro do edificio da Assembléa.

Art. 202 — E' licito a qualquer cidadão de qualquer nacionalidade, assistir as sessões, comtanto que se apresente decentemente vestido e desarmado e guarde o maior silencio nas galerias.

§ unico — Em hypothese alguma as galerias se poderão manifestar.

Art. 203 — Os expectadores que perturbarem a sessão dos trabalhos legislativos, serão obrigados immediatamente a sahir, se não attenderem as advertencias do presidente da Assembléa.

§ unico — No caso de desobediencia será requisitada

a Força Publica, para fazer cumprir a ordem do presidente da Assembléa.

Art. 204 — Si dentro do edificio da Assembléa algum expectador exceder-se em desordem ou perturbação ou commetter algum delicto, a commissão de Policia o deixará em custodia e averiguado o caso tomará as medidas que o mesmo reclamar, ou pondo em liberdade o detido, ou remettendo-o á autoridade competente, com officio circumstanciado sobre todo o occorrido.

Art. 205 — Quando o presidente não fôr attendido nas suas advertencias, quer quanto aos deputados, quer quanto aos expectadores, poderá suspender a sessão pelo tempo que julgar necessario, ou levantal-a.

Art. 206 — As folhas de subsidio dos deputados, correspondendo ao mês dos trabalhos legislativos, depois de assignadas pela Mesa, serão enviadas no ultimo dia util de cada mês ao secretario da Fazenda, por intermedio do 1.º secretario, salvo si a Assembléa se encerrar antes do fim do mês, porque neste caso serão as referidas folhas remettidas na vespera do encerramento dos trabalhos.

§ 1.º — As de ajuda de custo dos deputados serão enviadas pelo 1.º secretario, ao Secretario da Fazenda, no dia immediato ao da abertura da Assembléa.

§ 2.º — Os empregados da Secretaria receberão os seus vencimentos, mediante attestado passado pelo 1.º secretario e, na falta deste, de quem suas vezes fizer, em folha especial que será igualmente remettida ao Secretario da Fazenda.

§ 3.º — As contas de expediente só serão enviadas ao Thesouro depois de visadas pelo 1.º secretario, a quem compete requisitar o respectivo pagamento.

§ 4.º — Os contratados pela Mesa para os serviços de tachygraphia dos debates dos trabalhos da Assembléa, não receberão os seus vencimentos, sem attestados do 1.º secretario, ou de quem as suas vezes fizer.

CAPITULO XV

Da Secretaria

Art. 207 — A Secretaria da Assembléa compôr-se-á de um director, um chefe de secção, um redactor de debates, um 2.º escripturario, um 4.º escripturario, um 5.º escripturario, um porteiro e um continuo-servente.

Art. 208 — Na secretaria se fará todo o expediente da Assembléa, ficando o Director responsavel pela segurança e bôa ordem de todos os objectos a ella pertencentes.

Art. 209 — A substituição dos empregados da Secretaria se dará pela ordem e graduação dos seus empregados. No caso, porém, de não se verificar substituição por impedimentos de substitutos legaes, a Mesa nomeará interinamente o substituto.

Art. 210 — O porteiro da Assembléa além das obrigações marcadas no Regimento da Secretaria, fará a limpeza e asseio de todo o edificio e do serviço que fôr preciso na casa.

Art. 211 — Todos esses empregados perceberão os vencimentos que por lei lhe forem devidos.

Art. 212 — O Director e demais empregados da Secretaria são subordinados ao 1.º secretario.

Art. 213 — No intervallo das sessões da Assembléa a commissão de Policia, ou quaesquer de seus membros poderá inspeccionar o edificio da Assembléa e o serviço da Secretaria, tomando as providencias que acharem conveniente.

Art. 214 — Este Regimento só poderá ser modificado ou reformado, depois de approvada pela Assembléa uma moção que indique os pontos e artigos que devem ser modificados ou reformados.

§ unico — Approvada a moção será ella enviada á commissão de Policia da Casa, que no intervallo, entre a sessão em que fôr approvada e a seguinte, apresente em parecer ou em projecto as alterações propostas, afim de serem submettidas á discussão da Casa.

Art. 215 — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O 1.º Secretario da Assembléa a faça imprimir, publicar e correr.

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 16 de novembro de 1935.

(As.) **JOSÉ MACIEL**, Presidente.

Foi publicada nesta Secretaria da Assembléa, em 16 de novembro de 1935.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba.

(As.) **JOAO DE VASCONCELLOS**, 1.º Secretario.

FONTES & CIA. LTDA.

RECIFE — PERNAMBUCO

AS MAIS RESISTENTES MACHINAS DE ESCREVER "IDEAL" TYPO COMMERCIAL — "ERIKA" TYPO PORTATIL COM TABULADOR, SEM TABULADOR E COM FITA DE DUAS CÔRES. CANETAS "PELIKAN". FITAS PARA MACHINAS DE ESCREVER. RADIOS "BLAUPUNKT" E' SEM DUVIDA O MELHOR FABRICANTE DO MUNDO.

Representantes neste Estado: CORRÊA & CIA.

RUA MACIEL PINHEIRO, 29 — 1.º ANDAR.

ALUGA-SE — O sitio n.º 1351, situado á Avenida Juarez Tavora. Tratar no mesmo.

VENDE-SE, a tratar com Carlos Guimarães, á praça Alvaro Machado n. 39 (Serraria Guimarães):

Uma confortavel casa de praia, sita no bairro do Gonçalo, n. 1239, em Tambaú, com um bom terraço coberto de telhas francêsas e três quartos espaçosos; um terreno devoluto, medindo 25 metros de frente, em local optimo para construcção, á rua Dr. Leitão; e quatro lotes de terrenos, medindo 10 metros de frente por 30 de fundo, cada, á rua da Jaqueira.

PARAHYBA-HOTEL

Para maior commodidade dos seus freguezes durante a estação balnearia, a Gerencia do "Parahyba-Hotel" estabeleceu a venda de carteirinhas, validas dentro de 60 dias, com 15 coupons ao preço de 60$000.

Cada coupon dá direito a uma refeição.

APIARIO MARIA IRENE — Vende puro Mel de Abelhas "Italianas e Urussú". Av. João Machado, 1155 ou Cap. José Pessôa, 25.

REMEDIOS QUE SE RECOMENDAM:

No Paludismo - **INTERMITAN** EMPÔLAS E COMPRIMIDOS

Na Sifile e Bouba - **IBIOL** (8$ a Cx) IODO E BISMUTO EM ASSOCIAÇÃO ABSOLUTAMENTE INDOLOR

Como Tónico - **NEVROL**

Na Anemia - **PANHEMOL**

Para Feridas - **POMADA 105**

CURSO PRIMARIO DO

INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSÔA"

RUA DUQUE DE CAXIAS, 539 — CAPITAL

Acceitam-se alumnos de ambos os sexos, de seis annos acima — Ensino rapido e intuitivo.

Ensinam-se, neste curso, trabalhos manuaes e desenho.

— MENSALIDADES MODICAS —

HORTENSE PEIXE — Directora

PRECISANDO DEPURAR O SANGUE ?

Tome **ELIXIR DE NOGUEIRA**

Combate o RHEUMATISMO e a SYPHILIS em todos os seus periodos

MILHARES DE CURADOS!

VENDE-SE EM TODA PARTE

R - E - X CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

SOMENTE GRANDES FILMS

HOJE — Uma sessão ás 7.15 horas — HOJE

A METRO GOLDWYN MAYER APRESENTA

— MYRNA LOY —

GLAMOUR SUPERLATIVO! BELLEZA ABSOLUTA! ELEGANTE E LINDA COMO NENHUMA!

ESTRATEGIA DE MULHER

(Stamboul Quest)

— COM —

GEORGE BRENT — LIONEL ATWILL

Complementos: — Metrotone News — Thelma Todd e Patsy Kelly na comedia — NATUREZA TORTA.

Preços — 2$500 — 1$300

——A PARTIR DE SEXTA-FEIRA!——

O FILM QUE REVOLUCIONOU A TECHNICA DO CINEMA!

Pela primeira vez — Um film todo colorido em côres naturaes

LA CUCARACHA!

A CANÇÃO REVOLUCIONARIA DE PANCHO VILLA!

A Russia Sovietica, extasiada com este film, premiou-o, adquirindo 30 copias delle!

STEFFI DUNNA — DON ALVORADO, ETC.

UM FILM QUE CUSTOU A BAGATELA DE 1.400 CONTOS!

JOAN CRAWFORD — CLARK GABLE — "ACORRENTADA"

TORNAMOS A VIVER!

BASEADO NO IMMORTAL ROMANCE DE TOLSTOI — "RESURREIÇÃO"

DIA 29 DE NOVEMBRO

O FILM MAIS BONITO DESTES ULTIMOS DEZ ANNOS! INTERPRETAÇÃO DE FREDRIC MARCH — ANNA STEN. — Producção UNITED ARTISTS.

JAGUARIBE

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

A UNIVERSAL APRESENTA KEN MAYNARD O OUSADO CAVALLEIRO DO OÉSTE!

— EM —

RODAS DO DESTINO!

— COM —

DOROTHY DIX

COMPLEMENTO: — UM SHORT.

Preços — 1$600 — 1$100

AMANHA!

SEGUE O ESPECTACULO!

— AMANHÃ —

NA

"Soirée da Moda"

NO

"REX"

FRANCHOT TONE

E

KAREN MORLEY

— Em —

O BOM CAMINHO

(Straight is the way)

Como complemento: O GORDO e o MAGRO — em

VOCÊS ME PAGAM

Um programma METRO GOLDWYN MAYER

SANTA ROSA

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

A METRO GOLDWYN MAYER APRESENTA

CLARK GABLE e JEAN HARLOW

VIBRANTES, HUMANOS, APAIXONADOS!

AMAR E SER AMADA!

(HOLD YOUR MAN)

NO MESMO PROGRAMMA:

O COMMANDANTE JERICHÓ

Com RICHARD ARLEN — FILM DA PARAMOUNT.

Preços — 1$600 — $800

INDICADOR

MOTO-ENGENHO "LILLA"

(Combinação de Moenda de Canna com motor Electrico Funccionamento Immediato)

Sem Correias, sem Corrente e sem Installação Especial. Para qualquer corrente de Luz ou Força.

Para ser ligado como uma lampada na corrente commum da luz. — Vendas a longo prazo. Peçam orçamento aos agentes neste Estado: **C. POTTER & IRMÃO.**—Rua Barão do Triumpho, 466-1.º — Caixa, 40 — **João Pessôa.**

DR. OSORIO ABATH

—::—

Cirurgião da Assistencia Publica e do Hospital Santa Izabel.
OPERAÇÕES E VIAS — URINARIAS —
Tratamento medico e cirurgico das doenças da urethra, prostata, bexiga e rins. Cystoscopias e urethroscopias.
Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.
Consultorio: — Rua Barão do Triumpho, 460.
JOÃO PESSÔA

AUTO POSTO "VIDAL DE NEGREIROS" — Para completa commodidade dos automobilistas residentes e visitantes á cidade de João Pessôa, acaba de ser installado na praça Vidal de Negreiros n.º 35, confronte ao Parahyba Hotel um posto completo para automoveis com lavagem á sombra em elevador possante com capacidade de elevar qualquer caminhão. Foram adquiridos como complemento machinas modernas para extrahir e repor oleo do motor, da caixa de marcha e do cardan assim como machinas para lubrificação automatica das molas e applicação de gaz oleo.

Mantem ainda um bem sortido stock de peças, accessorios e graxas para polimento além de uma officina para pequenos concertos, vulcanização de camara de ar e uma tunga para carga electrica em baterias.

O posto Vidal de Negreiros, para bem servir aos seus freguezes não medirá esforços e conservará as suas portas abertas dia e noite para a venda de gasolina, oleo e pernoite de automoveis.

Visitem o auto posto Vidal de Negreiros.

Praça Vidal de Negreiros, 35. Telephone, 253.

V. S. deseja carros de luxo, com conforto e segurança ?

Peça-os pelo telephone

2 — 5 — 3

Auto Posto Vidal de Negreiros

Attende-se chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

SEMENTES OLEAGINOSAS

SEMENTES DE OITICICA
REZINAS DIVERSAS
OLE DE OITICICA
NOGUEIRA AZUL
ENVIEM SUAS OFFERTAS
PARA
J. R. DE VASCONCELLOS & C.ª
CAIXA POSTAL N. 30.
João Pessôa —:— Parahyba.

Não interessam: Mamona nem Caroço de Algodão.

ALUGA-SE — por 130$000 mensaes, a casa da rua Diogo Velho, 683 — A tratar na rua da Palmeira, 486.

DOENÇAS NERVOSAS E MENTAES

DR. GONÇALVES FERNANDES

Ex-Interno da Clinica de Doenças Nervosas da Faculdade de Medicina. Ex-Interno voluntario do Hospital de Alienados do Recife. Ex-Auxiliar Technico (por concurso) do Serviço de Hygiene Mental e ex-Assistente Int. da Assistencia a Psychopathas de Pernambuco. Ex-Chefe da Secção de Psycho-Technica do Instituto de Biotipologia Educacional do Estado de Pernambuco. Alienista do Hospital Colonia **Juliano Moreira.**

EPILEPSIA — NEURASTHENIA SEXUAL

Diagnostico precoce e tratamento da syphilis nervosa

TRATAMENTO DA ANGUSTIA, DA ANSIEDADE E DA HISTERIA PELA PSYCHOTHERAPIA ANALITICA DE FREUD
RESIDENCIA: — Avenida Monteiro da Franca, n.º 72.
CONSULTORIO: — Rua Duque de Caxias, 389

DRA. EUDESIA VIEIRA

MEDICA

Cura radical das molestias das senhoras, das perturbações occorrentes nas epochas da puberdade, da menopausa e da gravidez. Tratamento pela hydrotherapia associada á chimiotherapia e á vaccinotherapia.
CONSULTAS DIARIAS DAS 14 A'S 17 HORAS.
Consultorio e residencia:
RUA DUQUE DE CAXIAS, 516.

FARMACÊUTICO AUGUSTO DE ALMEIDA

DROGAS E ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

GRANDES VANTAGENS DE PREÇOS PARA OS REVENDEDORES
Barão do Triunfo, 410 — 1.º andar — (Vizinho da Standard)

JOÃO PESSÔA

DR. ARMANDO TAVARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS
Consultorio: RUA DA IMPERATRIZ, 14 — 1.º andar — Tel. 2275
Esq. com a Rua da Aurora
Residencia: AFLITOS, 467 — Tele. 28248 — Consultas: de 10 ás 12 e de 3 ás 6
RECIFE

DR. NEY DE ALMEIDA

DA MATERNIDADE
DOENÇAS DAS SENHORAS
CIRURGIA — PARTOS
ELECTRICIDADE MEDICA

CONSULTAS DIARIAS, COM EXCEPÇÃO DOS SABBADOS, DAS 10,30 A'S 11,30 E DAS 15 A'S 17 HORAS
A'S SEXTAS-FEIRAS SOMENTE DAS 10,30 A'S 11,30

Consultorio: — Rua Maciel Pinheiro, 211, 1.º andar (sobre a Comnhia Sousa Cruz)
Residencia: — Rua Epitacio Pessôa n.º 736, — Telephone 147

DR. OCTAVIO SOARES

MEDICO — CLINICA EM GERAL

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS NERVOSAS E SYPHILIS
Consultorio: — Pharmacia "Santo Antonio", das 8 ás 11.
— GRATIS AOS POBRES —
PRAÇA PEDRO AMERICO, N.º 53.

— JOÃO PESSÔA —

DR. FRANCISCO PORTO

DO HOSPITAL SANTA ISABEL
EX-INTERNO E EX-ASSISTENTE NOS HOSPITAES DO RIO DE JANEIRO

DOENÇAS DO ANUS E DO RECTO

TRATAMENTO DAS HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇAO E SEM DOR.
Consultorio: — RUA BARAO DO TRIUMPHO, 474 — 1.º andar.
Diariamente das 14 ás 16 horas.
Residencia: — Rua Barão do Triumpho, 377.

DR. EMILIANO NOBREGA

MEDICO

CLINICA MEDICA. TRATAMENTO DAS DOENÇAS NERVOSAS E MENTAES, EPILEPSIA, SYPHILIS E DOENÇAS VENEREAS

Tratamento da syphilis nervosa pela malariotherapia

CONSULTORIO: Rua Barão do Triumpho 474, das 8 ás 11 horas.
RESIDENCIA: Rua Nova, 177.

DR. OSCAR OLIVEIRA CASTRO

DOENÇAS DAS CREANÇAS — CLINICA MEDICA EM GERAL
CONSULTORIO: — RUA DUQUE DE CAXIAS, 312.
(De 14 ás 16 horas) — Telephone, 281.
RESIDENCIA: — Avenida Vidal de Negreiros, 771.
Telephone, 155

DR. JOÃO SOARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS
Ex-interno do serviço de crianças (lactentes) da Créche da Casa dos Expostos do Rio de Janeiro.
Chefe do Serviço de Hygiene Infantil do Estado.
CONSULTAS DIARIAS DAS 16 A'S 18 HORAS A' RUA DIREITA, 813 (POR CIMA DA PHARMACIA VÉRAS).
RESIDENCIA: — RUA PADRE MEIRA, 131.

DR. EDRISE VILLAR

CHEFE DO SERVIÇO DE GYNECOLOGIA E CIRURGIA DE MULHERES, DA SANTA CASA.
DOENÇAS DAS SENHORAS — OPERAÇÕES — PARTOS
ELECTRICIDADE MEDICA

Residencia: Telephone 30 — Rua Epitacio Pessôa, 634.
Consultorio: Telephone 181 — Rua Duque de Caxias, 312.
Consulta das 10 1|2 ás 12 1|2.
João Pessôa — Estado da Parahyba

CONSULTORIO MEDICO

DOS

DRS. ONILDO LEAL e SEVERINO PATRICIO

(DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA")

CLINICA MEDICA — MOLESTIAS NERVOSAS E MENTAES — TRATAMENTO MODERNO DA SYPHILIS NERVOSA E PARALYSIA GERAL

Reacções completas de Sangue e Liquor (Wassermann, Lange e Benjoin) e as demais necessarias para elucidação de diagnostico e tratamento das molestias NERVOSAS E MENTAES
Consultas diarias das 14 ás 18 horas.
DUQUE DE CAXIAS, 312 — JOÃO PESSÔA — PARAHYBA

GABINÊTE ELECTRO-DENTARIO

DO CIRURGIÃO DENTISTA

ABILIO PAIVA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 504 — 1.º AND.

Ex-assistente da Policlinica do "Hospital Pedro II". Expecialista em chapas anatomicas. Extracção com ausencia absoluta de dôr, mesmo nos casos de inflamação das gengivas, empregando anesthesia regional de accôrdo com as technicas de Jeay e Fischer.
Branqueamento dos dentes por processos chimicos.
TRABALHOS PERFEITOS E GARANTIDOS.

DR. J. WANDREGISELO

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS DOS OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Consultas das 2 ás 5 da tarde
Consultorio:— RUA DUQUE DE CAXIAS, 389
Residencia: — VIDAL DE NEGREIROS, 423

DOENÇAS DA PELLE E VENEREAS

— SYPHILIS —

DR EDSON DE ALMEIDA

De volta de sua viajem de estudos ao sul do paiz onde frequentou as clinicas especializadas do Rio (Serviço do prof. Rabello) e de São Paulo (Serviço do prof. Lindemberg) avisa aos seus amigos e clientes que reassumiu o exercicio de sua clinica.

Rua Duque de Caxias, 504-1.º andar. Diariamente de 14 ás 17 horas.
JOÃO PESSÔA —::— PARAHYBA

AMANDA SA', enfermeira diplomada, acceita serviços de sua profissão.

Residencia: — Av. General Osorio n.º 164
Phone 310

ENFERMEIRO DIPLOMADO: — Arnaud Nobrega acceita chamados a residencias, para applicar injecções e curativos. Póde ser procurado, todos os dias, na Assistencia Municipal.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

JURISPRUDENCIA

ACCORDÃO N.º 145

Processo n.º 4.
Classe 3.ª — Zona 4.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Recurso interposto pelo cidadão Frederico Augusto Serrano Falcão, delegado do "Partido Republicano Libertador", contra a decisão da Junta Apuradora do 2.º circulo eleitoral, por ter apurado os suffragios da 4.ª secção de Guarabira, após ter misturado entre outras, uma cedula acompanhada de uma senha.
RELATOR: Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve dar provimento ao recurso.

Vistos, etc.
Da decisão da Junta Apuradora das eleições municipaes do segundo circulo apurando a votação da 4.ª secção eleitoral do municipio de Guarabira, da 4.ª zona, recorreu Frederico Augusto Serrano Falcão, delegado do "Partido Republicano Libertador" naquelle municipio, por haver sido julgada valida e misturada com as demais uma cedula retirada de uma sobrecarta, onde vinha tambem uma senha eleitoral.
Isto posto: e,
Considerando que a senha em questão poderia identificar os suffragios que a acompanharam, violando assim o sigillo do voto:
Considerando que os autos e a acta da apuração nenhuma referencia fazem aos suffragios contidos na prefalada cedula, de modo a carectizal-a, para o fim de ser excluida do computo geral da votação;
Considerando que, não sendo possivel isolar a cedula em apreço, forçoso é annullar-se a totalidade dos votos apurados;
Accordam em Tribunal em dar provimento ao recurso interposto, para pronunciar, como effectivamente pronunciam, a nullidade da votação da 4.ª secção eleitoral do municipio de Guarabira, deste Estado.
Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, em João Pessôa, em 9 de outubro de 1935.
(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.
(Ass.) **Agrippino Barros** — Relator.
(Ass.) **Flodoardo da Silveira**, vencido — A nullidade de um voto, por estar assignalado por uma senha, não póde acarretar a de todos os suffragios dados na secção, conforme tenho sustentado em casos semelhantes, de um dos quaes transcrevo os seguintes fundamentos de meu voto vencido:
"Na urna que serviu na primeira secção eleitoral do municipio de Guarabira, foi encontrada uma sobrecarta que, além das cedulas, continha um retrato de Sta. Therezinha. Como a Junta Apuradora tivesse apurado esse voto, que o recorrente reputa nullo, quer elle que, em consequencia, se declare a nullidade de toda a votação recolhida naquella urna.
Embora concordando com a nullidade de voto, não pude acolher a conclusão do pedido.
Segundo o art. 152, do Codigo Eleitoral, são nullas as cedulas que não preencherem os requisitos do art. 124, um dos quaes é o de não trazerem "signaes que possam denunciar a pessôa do votante, nem outros dizeres além de: a) designação da eleição; b) legenda; c) nome de um candidato" (art. 127, n.º 4).
Essa disposição não pode ser entendida como declaratoria da nullidade do voto, só quando os signaes ou dizeres extranhos aos enumerados, venham impressos na propria cedula. Não. A prohibição desse dispositivo tem por fim resguardar o segredo do voto, o qual tanto estará violado com um signal impresso na cedula, como com o que apenas a acompanha, dentro da sobrecarta. De uma, como de outra forma, a pessôa do votante poderá ser denunciada, o que basta para que haja infracção aos dispositivos citados.
Mas no caso **in judicio**, si o voto dado pelo eleitor que se utilizou da sobrecarta em que se apoia o recurso, tinha o seu sigillo compromettido por aquelle retrato, só esse voto era nullo e sua nullidade não podia ter o effeito de invalidar os outros suffragios recolhidos á mesma urna e tomados regularmente.
E' por isso que o recorrente deveria limitar-se a pedir a nullidade daquelle voto. Quer, porém, a nullidade total da secção, porque o voto nullo foi reunido ás outras cedulas apuradas. E, como não é mais possivel isolal-o, estão nullos todos os suffragios contados.
Mas, o acolhimento dessa pretensão importaria em consentir que o recorrente tirasse proveito de sua propria negligencia. De facto: si na secção referida houve um voto nullo que a Junta indevidamente apurou e a cuja apuração o recorrente se oppunha, cabia a este, para invalidar a decisão da Junta, tomar as cautelas precisas, munir-se de documentos que certificassem qual fôra a cedula que incidira em nullidade e vir pedir, por via do presente recurso, que essa cedula ou voto fosse excluido da somma dos apurados na secção. O que não é possivel admittir-se é que o recorrente, já não podendo isolar o voto nullo, por ter, elle mesmo omittido providencias de sua iniciativa e interesse, queira supprir sua omissão com a nullidade de todos os votos apurados.
No proprio Codigo Eleitoral, art. 149, o recorrente teria encontrado a medida assecuratoria do isolamento da cedula referida, bastando que tivesse impugnado, em tempo, sua apuração e requerido que ficasse a cedula impugnada em envolucro lacrado, acompanhando a impugnação, como recommenda aquelle dispositivo. Si nada disso fez, a consequencia juridica e legal, que é a improcedencia de seu recurso, deve ser imputada á sua propria omissão.
Em summa, o recorrente, que aponta a nullidade de um voto, não provou seu recurso contra a decisão que o apurou. Essa prova devia consistir em elementos que, não só attestassem os factos constituitivos da nullidade, como certificassem qual o voto ou cedula que queria annullar.
Por essas razões, expendidas na assentada do julgamento, neguei provimento ao recurso".

ACCORDÃO N.º 147

Processo n.º 7.
Classe 3.ª — Zona 4.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Recurso interposto pelo dr. Frederico Augusto Serrano Falcão, delegado do "Partido Rep. Libertador", contra a deliberação da Junta Apuradora do 2.º circulo eleitoral, por ter apurado a votação da 3.ª secção, em Pirpirituba, municipio de Guarabira, por ter constatado haver uma sobrecarta a menos do numero de votantes.
RELATOR: Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso.

Vistos, etc.
O bel. Frederico Augusto Serrano Falcão, delegado do "Partido Republicano Libertador", recorreu da decisão da Junta Apuradora do 2.º circulo eleitoral, apurando a votação da 3.ª secção do municipio de Guarabira, em Pirpirituba, por se ter constatado a existencia de uma sobrecarta a menos no numero dos eleitores que votaram em separado e não ter sido encontrado o nome do eleitor respectivo, ficando desconhecidos os motivos que o obrigaram a votar em separado.
Examinados os documentos que instruem o recurso e demais papeis referentes á votação, chega-se a evidencia de que todos os votantes eram eleitores do municipio; uns da propria secção e que tinham os seus nomes tomados nas folhas de votação e os outros são todos eleitores do municipio, que alli podiam votar.
Deste modo, desapparece o motivo da impugnação, sendo improcedente o recurso interposto.
Accordam os juizes deste Tribunal Regional, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão da Junta Apuradora, julgando valida a eleição procedida na 3.ª secção do municipio de Guarabira.
João Pessôa, 9 de outubro de 1935.
(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.
(Ass.) **Souto Maior** — Relator.

ACCORDÃO N.º 148

Processo n.º 6.
Classe 3.ª — Zona 4.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Recurso interposto pelo cidadão Osmar de Araújo Aquino, fiscal do candidato Antonio Benvindo de Vasconcellos, contra a decisão da Junta Apuradore do 2.º circulo eleitoral, por ter apurado a eleição da 1.ª secção de Guarabira, depois de haver misturado entre as demais cedulas, uma acompanhada de um retrato de Sta. Therezinha.
RELATOR: Dr. Braz Baracuhy.

O Tribunal Regional resolve dar provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, em que é recorrente Osmar de Araújo Aquino, fiscal do candidato a vereador no municipio de Guarabira, Antonio Benvindo de Vasconcellos, e recorrida a Junta Apuradora do Segundo Circulo Eleitoral, delles se verifica que o recorrente, no prazo legal, interpoz recurso da decisão da referida Junta que apurou a eleição da primeira secção daquelle municipio, depois de haver misturado, entre as demais, uma cedula acompanhada de um retrato de Santa Therezinha do Menino Jesus.
Isto posto, e
Considerando que o segredo na manifestação do voto constitue uma garantia ao eleitor que, por isto mesmo, fica a coberto de perseguições que a contrariedade dos interesses de situações politicas poderia determinar. (Octavio Kelly — Codigo Eleitoral, pag. 53);
Considerando que, sob pena de occorrer violação do sigillo absoluto do voto, as cedulas, além de outros requesitos, devem ser impressas ou dactylographadas, não podendo trazer signaes que, de qualquer modo, denunciem a pessôa do votante, nem dizeres além da designação da eleição, da legenda e do nome de um candidato;
Considerando que a cedula vinda em uma sobrecarta da primeira secção eleitoral do municipio de Guarabira, cedula acompanhada de um retrato de Santa Therezinha do Menino Jesus, embora não contivesse este, qualquer assignatura ou dizeres, como attesta o presidente da Junta Apuradora do Segundo Circulo (doc. de fls. 5), não devia ter sido apurada, por violar o sigillo do voto que a lei exige seja absoluto; e, sendo, como foi apurada, sem constar da acta de apuração o nome do candidato ou candidatos que esse voto suffragaria, trouxe, como consequencia a nullidade de toda votação, uma vez que já não mais seria possivel fazer-se a separação dessa cedula radicalmente nulla;
Considerando que o documento de fls. 13 — uma declaração firmada pelo dr. juiz de direito da comarca de Guarabira, na qualidade de presidente da Junta, ora recorrida, de que, segundo se lembra, a cedula acompanhada da effigie de Santa Therezinha continha a legenda do "Partido Republicano Libertador" — não tem força bastante para supprir a lacuna da acta de apuração:
Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em dar provimento ao recurso interposto, e, assim, annullar, como de facto annullam, toda votação da primeira secção eleitoral do municipio de Guarabira, realizada em 9 de setembro do corrente anno.
Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, João Pessôa, em 9 de outubro de 1935.
(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.
(Ass.) **Braz Baracuhy** — Relator.
(Ass.) **Flodoardo da Silveira**, vencido — Na urna que serviu na primeira secção eleitoral do municipio de Guarabira, foi encontrada uma sobrecarta que, além das cedulas, continha um retrato de Sta. Therezinha. Como a Junta Apuradora tivesse apurado esse voto, que o recorrente reputa nullo, quer elle que, em consequencia, se declare a nullidade de toda a votação recolhida naquella urna.
Embora concordando com a nullidade do voto, não pude acolher a conclusão do pedido.
Segundo o art. 152, do Codigo Eleitoral, são nullas as cedulas que não preencherem os requisitos do art. 124, um dos quaes é o de não trazerem "signaes que possam denunciar a pessôa do votante, nem outros dizeres de a) designação da eleição; b) legenda; c) nome de um candidato". (art. 124, n.º 4).
Essa disposição não pode ser entendida como declaratoria da nullidade do voto, só quando os signaes ou dizeres extranhos aos enumerados, venham impressos na propria cedula. Não. A prohibição desse dispositivo tem por fim resguardar o segredo do voto, o qual tanto estará violado com um signal impresso na cedula, como com o que apenas a acompanha, dentro da sobrecarta. De uma como de outra forma, a pessôa do votante poderá ser denunciada, o que basta para que haja infracção aos dispositivos citados.
Mas, no caso **in judicio**, si o voto dado pelo eleitor que se utilizou da sobrecarta em que se apoia o recurso, tinha o seu sigillo compromettido por aquelle retrato, só esse voto era nullo e sua nullidade não podia ter o effeito de invalidar os outros sufragios recolhidos á mesma urna e tomados regularmente.
E' por isso que o recorrente deveria limitar-se a pedir a nullidade d'aquelle voto. Quer, porém, a nullidade total da secção, porque o voto nullo foi reunido ás outras cedulas apuradas. E, como não é mais possivel isolal-o, estão nullos todos os suffragios contados.
Mas, o acolhimento dessa pretensão importaria em consentir que o recorrente tirasse proveito de sua propria negligencia. De facto: si na secção referida houve um voto nullo que a Junta indevidamente apurou e a cuja apuração o recorrente se oppunha, cabia a este, para invalidar a decisão da Junta, tomar as cautelas precisas, munir-se de documentos que certificassem qual fôra a cedula que incidiria em nullidade e vir pedir por via do presente recurso, que essa cedula ou voto fosse excluido da somma dos apurados na secção. O que não é possivel admittir-se é que o recorrente, já não podendo isolar o voto nullo, por ter, elle mesmo, omittido providencias de sua iniciativa e interesse, queira supprir sua omissão com a nullidade de todos os votos apurados.
No proprio Codigo Eleitoral, art. 149, o recorrente teria encontrado a medida assecuratoria do isolamento da cedula referida, bastando que tivesse impugnado, em tempo, sua apuração e requerido que ficasse a cedula impugnada em envolucro lacrado, acompanhando a impugnação, como recommenda aquelle dispositivo. Si nada disso fez, a consequencia juridica e legal, que é a improcedencia de seu recurso, deve ser imputada á sua propria omissão.
Em summa, o recorrente, que aponta a nullidade de um voto, não provou seu recurso contra a decisão que o apurou. Essa prova devia consistir em elementos que, não só attestassem os factos constitutivos da nullidade, como certificassem qual o voto ou cedula que queria annullar.
Por essas razões, expendidas na assentada do julgamento, neguei provimento ao recurso.

ACCORDÃO N.º 149

Processo n.º 5.
Classe 3.ª — Zona 4.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Recurso interposto pelo cidadão Osmar de Araújo Aquino, fiscal do candidato Antonio Benvindo de Vasconcellos, contra a decisão da Junta Apuradora do 2.º circulo eleitoral, por ter apurado a eleição da 2.ª secção de Guarabira, depois de ter misturado entre as demais cedulas, uma acompanhada de uma senha.
RELATOR: Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve annullar a eleição.

Relatados e discutidos estes autos de recurso interposto pelo academico Osmar de Araújo Aquino, fiscal do candidato Antonio Benvindo de Vasconcellos, contra a decisão da Junta Apuradora do 2.º circulo eleitoral, por ter apurado a eleição da 2.ª secção do municipio de Guarabira, depois de haver misturado com as demais cedulas, uma que vinha acompanhada de uma senha.
Evidencia-se que, entre as sobrecartas encontradas na referida urna, existia uma cuja cedula de votação estava acompanhada de uma senha.
Esse voto, assim assignalado, era nullo, mas, entendendo a junta de apural-o não teve a cautela de mencionar a quem era dado aquelle voto. Desse modo, desappareceu o sigillo absoluto que deve existir na votação, recommendado em lei e não sendo possivel reparal-o, a falta acarreta a nullidade de toda a votação.
Accordam em Tribunal Regional annullar a eleição procedida na alludida secção e mandam que se proceda a nova, em que sejam observadas as formalidades legaes.
João Pessôa, 9 de outubro de 1935.
(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.
(Ass.) **Souto Maior** — Relator.
(Ass.) **Flodoardo da Silveira**, vencido, pelas razões expostas na assentada do julgamento e constantes de dois votos vencidos escriptos em accordão desta data.

ACCORDÃO N.º 150

Processo n.º 9.
Classe 3.ª — Zona 7.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Recurso **ex-officio** interposto pela Junta Apuradora do 2.º circulo eleitoral, julgando nulla a 7.ª secção do municipio de Bananeiras.
RELATOR: Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que a Junta Apuradora do segundo circulo recorre **ex-officio** de sua decisão que annullou os votos dados na setima secção eleitoral do municipio de Bananeiras, na eleição de 9 de setembro ultimo:
Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida que tem apoio no art. 160, n.º 4, do Codigo Eleitoral.
Na urna que serviu na secção referida foram encontradas 88 sobrecartas, quando o numero de votantes não excedeu de 84, como refere a acta de fls. 5.
Não é possivel sommar-se ao numero de votantes os nomes dos membros da Mesa Receptora cujas assignaturas estão no final da folha de votação para, assim, haver coincidencia do numero de sobrecartas com o dos que votaram. A somma é impossivel porque o exame da folha de votação evidencia que as assignaturas referidas foram appostas áquella folha, não como assignaturas de votantes e sim para cumprimento do que dispõe o art. 135, letra b, do Codigo citado, isto é, para o acto de encerramento das folhas de votação. Tanto é assim que as assignaturas estão precisamente no lugar que o modelo padronizado das folhas de votação reservou para dito encerramento.
João Pessôa 11 de outubro de 1935.
(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.
(Ass.) **Flodoardo da Silveira** — Relator para o accordão.

ACCORDÃO N.º 151

Processo n.º 31.
Classe 3.ª — Zona 14.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Recurso **ex-officio** interposto pela Junta Apuradora, do 5.º Circulo Eleitoral, sobre a nullidade das eleições das 3.ª, 4.ª e 5.ª secções do municipio de Catolé do Rocha, por ter as respectivas mesas encerrado os trabalhos antes da hora legal.
RELATOR: Dr. Antonio Guedes.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso "ex-officio".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso **ex-officio**, interposto pela Junta Especial do 5.º Circulo, em razão de não haverem sido apuradas as eleições realizadas nas 3.ª, 4.ª e 5.ª secções do municipio de Catolé do Rocha, 14.ª zona sob o fundamento de se terem encerrado as eleições antes da hora legal.
De facto, como bem se verificou a Junta recorrente, das actas de encerramento da eleição nas referidas secções consta que na 3.ª secção o encerramento se fez ás 5 horas; na 4.ª secção, ás 17 horas; e na 5.ª, ás 15 horas. Além disso, nota-se que a acta de encerramento da 5.ª secção não está assignada pela Mesa. Ante o exposto; e
Attendendo a que a eleição municipal em Catolé do Rocha, nas 3.ª, 4.ª e 5.ª secções, foi encerrada antes das 17 horas e 45 minutos, contrariamente ao que prescreve o Codigo Eleitoral;
Attendendo a que o referido Codigo, no art. 160, n.º 2, inquina de nullidade a votação quando encerrada antes das 17 horas e 45 minutos:
Accordam os juizes do Tribunal Regional negar provimento ao recurso **ex-officio**, mantendo assim a decisão da Junta recorrente que annullou a votação das 3.ª, 4.ª e 5.ª secções de Catolé do Rocha.
Como o total dos votos annullados, 329, não importa em mais de metade da votação total do municipio, 728, podendo, porém, o resultado das secções annulladas influir sobre o resultado final, mandam que se repita a eleição nas três alludidas secções.
Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, João Pessôa, 11 de outubro de 1935.
(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.
(Ass.) **Antonio G. Guedes** — Relator.

APOLICES DO ESTADO DE MINAS GERAES
"EMPRESTIMO DE CONSOLIDAÇÃO"
Emissão 1934 — Titulos de 200$000 — Juros de 5 °/°
SORTEIOS EM JUNHO E DEZEMBRO
Preço actual de cada apolice — Rs. 185$000
Vende-se na
AGENCIA DO BANCO DO BRASIL

TOSSE? GRIPPE?
CUIDADO! NÃO FACILITE...
Tome sem demora o infallivel PEITORAL DE MEL, GUACO E AGRIÃO
COM AS PRIMEIRAS COLHERES SUA TOSSE DESAPPARECERÁ. E' UM PEITORAL SEMPRE INDICADO A TODOS QUE ESTÃO SUJEITOS A RESFRIADOS, TOSSE, BRONCHITE, COQUELUCHE, CATHARRO E TODAS AS MOLESTIAS DO PEITO
MILHARES DE CURAS — NUNCA FALHA
Marca Registrada
Á VENDA EM TODO O BRASIL
Nesta capital: — M. S. Londres & Cia.

ACCORDÃO N.º 153

Processo n.º 28.
Classe 3.ª — Zona 10.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Recurso interposto pelo dr. Raymundo de Gouveia Nobrega, procurador do candidato Antonio X. de Macêdo, contra o acto da Junta Apuradora do 3.º Circulo, deixando de apurar votos nas 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª secções do municipio de Picuhy em cedulas da legenda "Progressista" contendo todos os nomes dos candidatos ao cargo de vereadores.
RELATOR: Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso.

Relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, delles se vê que o cel. Raymundo de Gouveia Nobrega recorreu da decisão da Junta Apuradora do 3.º circulo eleitoral, por ter deixado de apurar os votos dados aos vereadores do "Partido Progressista", por estarem escriptos nas cedulas os nomes de todos os candidatos.

A decisão da Junta merece confirmação.

O art. 134 do cod. eleitoral, prescreve que as cedulas devem conter, a designação da eleição a legenda e o nome de um candidato e o art. 152 declara nulla a cedula que não preencher os requisitos do cit. art. 134.

Evidencia-se que, as cedulas da eleição procedida nas differentes secções do municipio de Picuhy traziam os nomes de todos os candidatos a vereadores, sendo, pos esse motivo, nullos em face da lei.

Accordam em Tribunal Regional, negar provimento ao recurso e confirmar a decisão da Junta Apuradora, considerando nulla a eleição de vereadores e mandam que se proceda á nova eleição em tempo opportunamente designado.

João Pessôa, 11 de outubro de 1935.
(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.
(Ass.) **Souto Maior** — Relator.

ACCORDÃO N.º 158

Processo n.º 34.
Classe 3.ª — Zona 13.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Recurso **ex officio** interposto pela Junta Apuradora do 5.º Circulo Eleitoral, em virtude de irregularidades verificadas na 6.ª secção do municipio de Pombal.
RELATOR: Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso.

Vistos, etc.

Na apuração da 6.ª secção eleitoral do municipio de Pombal, deste Estado, constatou a Junta Apuradora do 5.º Circulo que o numero de sobrecartas authenticadas encontradas na urna era superior ao de votantes declarado na acta da eleição e ao de assignaturas das folhas de votação.

Por esse motivo a referida Junta declarou nullos todos os votos existentes na urna e desta decisão recorreu **ex-officio**, em obediencia ao disposto no art. 176 do Codigo Eleitoral.

Isto posto; e,

Considerando que na urna em questão foram encontradas 198 sobrecartas, emquanto que, da acta da eleição e das folhas de votação; consta terem comparecido e votado apenas 196 eleitores;

Considerando que os documentos da eleição não explicam essa anomalia;

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, de vez que esta encontra absoluto apoio no Codigo Eleitoral, art. 160, inciso 4.

João Pessôa, 14 de outubro de 1935.
(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.
(Ass.) **Agrippino Barros** — Relator.

ACCORDÃO N.º 159

Processo n.º 38.
Classe 3.ª — Zona 9.ª.
NATUREZA DO PROCESSO: Recurso **ex-officio** da Junta Apuradora do 3.º Circulo Eleitoral, annullando a 24.ª secção do municipio de C. Grande.
RELATOR: Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso.

Vistos, etc.

Por não ter sido assignada a acta de encerramento da eleição da 24.ª secção (Fagundes) do municipio de Campina Grande, da 9.ª zona, a Junta Apuradora do 3.º Circulo Eleitoral declarou nulla a votação verificada na referida secção e dessa decisão recorreu para este Tribunal.

A Junta agiu de accôrdo com a lei. Effectivamente a acta em apreço não contem as assignaturas dos membros da Mesa Receptora de votos. Estes assignaram tão somente as folhas de votação. E' evidente que esta circumstancia não pode supprir aquella falta. Sem as assignaturas dos mesarios, ficou a acta de encerramento da eleição em absoluto destituida de authenticidade. E esta falta acarretou a nullidade da votação, nos precisos termos do art. 160, alinea 3.ª, do Codigo Eleitoral.

Pelo exposto,

Accordam em Tribunal em confirmar a decisão recorrida, negando, assim, provimento ao recurso interposto.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, em João Pessôa, em 14 de outubro de 1935.

(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva** — Presidente.

(Ass.) **Agrippino Barros** — Relator.

Confere com o original. Secretaria do Tribunal Regional, em João Pessôa, 14 de novembro de 1935. O official, **Alfredo de Sousa Monteiro.**

VISTO: **João I. Magalhães Drummond**, Chefe da 1.ª Secção, pelo Director.

FUNDIÇÃO DE FERRO
"BÔA VISTA"
— DE —
VICENTE IELPO & CIA.

Fundem-se embolos, valvulas de qualquer tipo, torneiras, mancais, cilindros para locomotivas e caldeiras, bancos para jardim, escadas circulares, cruzes para jazigo, candelabros, fogareiros, chaleiras para fogões inglêses, etc.

ESPECIALISTAS

em portões, gradis de ferro, silos para cereais, carros de mão alambiques de cobre, fabrico de camas, calhas.

Aceita qualquer serviço de torneamento. Executa solda autoxenica.
A unica da Capital. A ultima palavra em acabamento.

TRAVESSA DA BOA VISTA, 33 — FONE, 79

PREÇOS SEM COMPETENCIA

PARAÍBA ——::—— JOÃO PESSÔA

OPTIMA OPPORTUNIDADE — Vende-se uma casa, sita á avenida do Abacateiro n. 200, localizada em grande terreno todo arborizado de fructeiras, agua encanada e luz, com 3 frentes. A tratar com Armando Pessôa, n. 320, na mesma avenida.

CASA A' VENDA — Vende-se a casa sita á avenida do Abacateiro, n. 200, em Trincheiras, com optimo terreno proprio, medindo 50 metros de frente por igual dimensão de fundo, todo arborizado de fructeiras, com agua encanada e installação electrica, pela importancia de 20:000$000, a tratar om Virgilio Cordeiro, á avenida Juaez Tavora, 1273.

CONCURSO DE FAZENDA

Claudio Porto avisa que reabrirá o seu curso de arithmetica e algebra, a 21 do corrente, funccionando, diariamente, das 8 ás 9 1|2. Numero limitado de alumnos.

ALUGA-SE, por preço de occasião, uma casa em Ponta de Matto, com optimos commodos, para pequena familia.

A tratar na rua Caturité, 153, residencia do dr. Alves de Mello.

MYSTERIC

Se tendes sido até hoje infefiz e desprotegido da sorte, vivendo sempre em difficuldades, ou sem poder realizar os vossos desejos não desanimeis. Escrevei hoje mesmo para a Caixa Postal 49. Nictheroy, Estado do Rio, enviando um enveloppe sellado e subscripto, para a resposta, que remetteremos gratis o meio facil e seguro de em 8 dia conseguirdes o que desejardes, seja o que fôr.

OCCULTISMO

Professor Alberique Wanderley e Mme. Ernestina Wanderley, acabando de montar um bem aperfeiçoado consultorio de Cartomancia, Chiromancia, Occultismo e Radiopathia, á rua General Osorio n. 422 (antiga rua Nova), convida sua numerosa clientela para uma visita áquella casa de consultas, onde já tem attestado seu valor pela seleccionada freguezia que muito bem comprova os conhecimentos de que são possuidores nas sciencias occultas.

Em efficiente desempenho de sua profissão de occultista opera com verdadeiro exito nas mais embaraçosas situações da vida commercial ou particular, agindo com verdadeiro conhecimento nas questões amorosas ou conjungaes, fazendo voltar ao seio da familia, a pessôa que por uma qualquer circumstancia haja se retirado do convivio da mesma.

No ramo commercial, em qualquer estado que se encontre a casa: escassa freguezia, pouco movimento, prestes a fallir por imprudencia de socio ou do dono; fará com que tudo se restabeleça adquirindo o mesmo conceito que vinha antes usufruindo.

Cura com regular rapidez doenças occasionadas por contrariedades particulares ou pessôas desprezadas pelo medicos por, como pode acontecer, serem as mesmas de caracter estranhos.

Faz voltar ás mãos de seu primitivo dono qualquer objecto perdido ou que se não tenha noticia do destino dado ao mesmo.

Concorre para em breve espaço de tempo apparecer compra para sitios e demais propriedades sem que comtudo deixem de ser vendidos por preços verdadeiramente equivalentes.

Esperando ter o mesmo acolhimento, por parte do povo, penhorado agradece, gentilmente, o realce de vossa honrada presença em sua humilde sala de consultas.

Horario: — De 10 horas da manhã ás 7 da noite.

Procure conhecer o maior e mais rico sortimento da praça, em SÊDAS, lotes de LINHO, BRINS DE LINHO, CASEMIRAS, ROUPINHAS PARA CRIANÇAS, GRAVATAS, CAPAS DE GABARDINE, MANTEAUX, CARTEIRAS, etc.

—— VISITANDO O DEPOSITO DA FIRMA ——

ALBERTO BERES

541 — DUQUE DE CAXIAS — 541

ACCEITA CHAMADOS A DOMICILIOS — AUTOMOVEL N.º 2.610.
VENDAS A PRAZO E A VISTA.

"A CHAVE DE OURO"

Club de sorteios de João Verissimo de Sousa

Rua Barão do Triumpho, 482

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Club de sorteios A CHAVE DE OURO, em sua séde á rua Barão do Triumpho, 482, no dia 19 de novembro, ás 15 1|2 horas:

N. SORTEADO — 3057

João Pessôa, 19 de novembro de 1935.

JOÃO VERISSIMO DE SOUSA, concessionario.

ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia.

A FAVORITA PARAHYBANA — Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)

Resultado do sorteio dos coupons brindes gratuitos, realizado pelo Clube de Sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á praça Arruda Camara, 12, no dia 19 de novembro, ás 15 horas:

1.º Premio	....	0442
2.º "	....	7237
3.º "	....	7905
4.º "	....	6244
5.º "	....	7367

João Pessôa, 19 de novembro de 1935.

PLANO "DEMOCRATA"
NOCTURNO

Resultado do sorteio dos coupons brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á praça Arruda Camara, 12, no dia 19 de novembro, ás 19 horas:

1.º Premio	....	9365
2.º "	....	9438
3.º "	....	8167
4.º "	....	5433
5.º "	....	2378

João Pessôa, 19 de novembro de 1935.

ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

ASCENDINO NOBREGA & CIA. concessionarios

AGENCIA NOVA

SE V. S., NÃO VISITOU AINDA A "AGENCIA NOVA" A' AVENIDA BEAUREPAIRE ROHAN 78, ESTA' PERDENDO MUITO. LA' EXISTE UM PERFEITO SORTIMENTO DE JORNAES E REVISTAS E OUTRAS APRECIADAS EDIÇÕES DO SUL DO PAIS.

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Na Directoria geral de Saúde Publica, em Trincheiras,
——— compram-se lebres por bom preço ———

ALVARO JORGE & CIA.

(CASA FUNDADA EM 1903)

GRANDE ARMAZEM DE ESTIVAS EM GROSSO

Praça Dr. Alvaro Machado, 3 e 23	Praça 15 de Novembro, 14 e 24
ENDEREÇOS:	CODIGOS USADOS:
Telegramma — "Delia"	Mascotte, Ribeiro e
Telephone — 138	Particulares

MANTÊM FILIAES

— EM —

Campina Grande, R. Pres. João Pessôa, 18, 67 e 75.
Guarabira, Praça Monsenhor Walfrêdo Leal, n. 49,
Praca Matriz, 174 e 178.
Itabayana, Rua Presidente João Pessôa, 44.

Chamam a attenção de sua numerosa freguezia da Capital e do interior e dos demais commerciantes em geral para o seu completo e variadissimo sortimento de mercadorias que recebem semanalmente dos principaes centros do país e do extrangeiro e que estão vendendo por preços inacreditaveis.

ACHAM-SE APPARELHADOS A CONCEDER OS MELHORES PREÇOS EM TODAS AS SUAS VENDAS, SEM TEMEREM OS CONCORRENTES.

PREÇOS EXCEPCIONAES PARA VENDAS A' VISTA!!

Além de outros innumeraveis artigos, têm permanentemente em seu stock os seguintes:

Xarque de todos os typos, farinha de trigo nacional e extrangeira de todas as marcas, assucar triturado, cervejas: Antarctica, Teutonia e Cascatinha, kerosene, gazolina, sal de Macau e do Estado, bacalhau, completo sortimento de manteigas, papel para jornal e papel "Norte", arroz de todas as qualidades, leite condensado "Moça" e "Vigôr", louças e vidros, linhas "Bispo" e "Corrente", arame farpado americano "Iowa" e grampos para cercas, espolêta "BB" e chumbo para caça, vela Rio, succo de uvas nacional e extrangeiro, chá preto, todos os tempêros, balança "Estrella", completo sortimento de conservas e vinhos nacionaes e extrangeiros, chocolates e bombons.

Venham se certificar dessa realidade os que precisam comprar barato !!

JOÃO PESSOA —— PARAHYBA DO NORTE

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

DIARIO DA PRAÇA

VALORES DAS MOEDAS E COTAÇÃO DO OURO

16 de novembro de 1935

A agencia do Banco do Brasil forneceu hontem as seguintes taxas para vendas de cambio á vista:

		OFFICIAL Venda	LIVRE Venda
Libra		58$181	90$000
Dollar		11$830	18$050
Lira		$960	1$465
Peseta		1$630	2$465
Franco		$965	1$190
Escudo		$530	$800
Reichmark	7$255	4$765	5$500
Florim		8$050	12$250
Suisso		3$845	5$860
Belgas		1$995	3$050
Peso argentino		3$400	4$890
Peso uruguayo		5$350	6$300

A gramma de ouro foi cotada a.... 20$000.

AO COMMERCIO

A agencia do Banco do Brasil vende cambiaes do mercado livre para cobertura dos titulos de sua carteira.

AS COTAÇÕES DOS GENEROS

FARINHA DE TRIGO

Farinha americana

Gold Medal	63$000

Farinha nacional

Olinda especial	47$000
Olinda commum	45$000
Recife	43$000
Luz	47$000
Três Corôas	45$000

Banha

Do Estado, lata	52$000
Do Rio Grande, lata	61$000

Assucar

Triturado	37$000
Crystal	36$500

Gasolina e kerosene

Gasolina, caixa	58$500
Gasolina litro	1$300
Kerosene, caixa 2|5	47$000
Kerosene, caixa 3|5	70$500
Kerosene, litro	1$200

Couros e pelles

Pelles de cabra, 1.ª	7$000
Por unidade, segunda	3$000
Pelle de carneiro, 1.ª	5$000
Unidade, 2.ª, refugo	2$500
Couro salmourado	2$000
Couro secco salgado	2$400

Arroz

Japonês brilhado	58$000
Commum do Maranhão	40$000
Agulha	65$000

ALGODAO

Sertão	57$000
Matta	56$000

Mercado firme.

Xarque

Typo BB	30$000
Typo XX	32$000
Typo SS	33$000
Typo AA	35$000

Sêbo

Do Rio Grande, kilo	2$200

TRENS DE BANHO

Partida de Cabedello	7,35
Chegada a João Pessôa	8,6
Partida de João Pessôa	17,20
Chegada a Cabedello	17,53

HORARIO DA LINHA AÉREA "CONDOR"

Partidas dos aviões: — Para o sul — Todas as quartas-feiras, ás 7,40 horas, escalando nos portos de: Maceió, Penêdo, (facultativo), Aracajú, Bahia, Ilhéos, Belmonte, Caravellas, Victoria e Rio de Janeiro, até Buenos Ayres.

Para o norte: — Todas as quintas-feiras, ás 14 horas, até Natal.

VENDE-SE a casa n. 462 na Avenida Coremas. A tratar na mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Pharmacias de plantão durante o mês de novembro

Londres	1—9—17—25
S. Antonio	2—10—18—26
Teixeira	3—11—19—27
Confiança	4—12—20—28
Véras	5—13—21—29
Brasil	6—14—22—30
Pôvo	7—15—23
Minerva	8—16—24

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

PARA O NORTE

CARGUEIRO "BUTIÁ" — Procedente do sul do país, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 26 deste, o cargueiro "Butiá". Depois da necessaria demora, sahirá para os portos de Natal, Fortaleza, Tutoya e Areia Branca.

CARGUEIRO "TAQUY" — Esperado do norte, deverá chegar nosso porto no proximo dia 24 deste, o cargueiro "Taquy". Após a necessaria demora, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

DEMAIS INFORMAÇÕES COM OS

Agentes — LISBÔA & CIA.

RUA BARÃO DA PASSAGEM N. 13 — TELEPHONE N. 229

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS—BELEM

PARA O SUL

VAPOR "POCONÉ" — Esperado do norte no proximo dia 22 de novembro, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PAQUETE "RODRIGUES ALVES" — Esperado do norte no dia 29 proximo e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PARA O NORTE

VAPOR "D. PEDRO II" — Esperado do sul no proximo dia 22 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

LINHA MANÁOS — BUENOS AYRES

VAPOR "SANTOS" — Esperado do norte no dia 22 de novembro, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e B. Ayres.

CARGUEIROS

"CURITYBA" — Esperado do norte no proximo dia 21, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

VAPORES ESPERADOS EM RECIFE

PARA EUROPA

PAQUETE "CUYABÁ" — Esperado em Recife no dia 22 do corrente, sahindo no mesmo dia para Lisbôa, Leixões, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira e Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente

B A S I L E U G O M E S

Escriptorio: Praça Anthenor Navarro, n. 28 — Armazem: Praça 15 de novembro.

Endereço telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escriptorio, 32 — Armazem, 52 — JOÃO PESSÔA

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

PAQUETE "ARATIMBÓ" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 20 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

CARGUEIRO "CAMPINAS" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 25 do corrente, sahindo no mesmo dia para Natal, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Camocim, Chaval e Amarração, para onde recebe carga.

NOTA — Acceitamos carga para a cidade de Campos, no Estado do Rio, pois mantemos contrato firmado com a "LEOPOLDINA RAILWAY". Outrosim, a baldeação será feita no porto do RIO DE JANEIRO.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto Alegre.

Para demais informações com os agentes: ARTHUR & CIA.

Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.° 34.

Armazem á Praça 15 de Novembro.

Telephone: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSÔA

NA FALTA DE LEITE MATERNO — SO —

LEITE CONDENSADO

VIGOR

CHIMICA INDUSTRIAL — Edição do Lab. Chimico de Espanha, um grosso volume com muitas illustrações, 2.000 formulas as mais modernas ao alcance de todos. Recebeu a "Livraria Popular", rua Barão do Triumpho, 393. João Pessôa.

VENDE-SE o "Hotel do Norte", á rua Desembargador Trindade, n.° 71. A tratar no mesmo com Roque Eduardo da Costa.

NA FALTA DE LEITE MATERNO — SO —

LEITE CONDENSADO

VIGOR

COMPANHIAS FRANCÊSAS DE NAVEGAÇÃO

"CHARGEURS RÉUNIS" & "SUD-ATLANTIQUE"

Para a Europa — PAQUETE "GROIX"

Esperado em Recife no dia 16 de setembro, recebe carga neste porto com transbordo em Recife, para os portos de Dakar, Casablanca, Vigo, Bordeaux, Havre, Dunkerque e Anthuerpia.

Os conhecimentos originaes da "CHARGEURS RÉUNIS" serão entregues neste porto ao embarcador.

Para mais informações com os sub-agentes autorizados neste Estado.

L I S B Ô A & C I A .

BARÃO DA PASSAGEM, 13 —:— JOÃO PESSÔA —:— PARAHYBA DO NORTE

VAPORES	Pernambuco	Dakar	Casablanca	Vigo	Bordeaux	Havre	Dunkerque	Anthuerpia
"GROIX"	16 Set.	23 Set.	28 Set.	30 Set.	2 Out.	6 Out.	12 Out.	15 Out.
"AURIGNY"	18 Out.	25 Out.	30 Out.	1.° Nov.	3 Nov.	7 Nov.	13 Nov.	16 Nov.
"EUBÉE"	17 Nov.	24 Nov.	29 Nov.	1.° Dez.	3 Dez.	7 Dez.	13 Dez.	16 Dez.
"KERQUELÉN"	15 Dez.	21 Dez.	26 Dez.	29 Dez.	31 Dez.	3 Jan.	9 Jan.	12 Jan.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

VAPORES ESPERADOS

I T A B E R Á

Esperado dos portos do Sul no dia 21 do corrente, terça-feira, sahirá no mesmo dia, para: RECIFE, MACEIÓ, BAHIA, VICTORIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUÁ, ANTONINA, FLORIANOPOLIS, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE.

PROXIMAS SAHIDAS:

"ITAQUATIÁ" — Terça-feira, 26 de novembro;

"ITAPURA" — Terça-feira, 3 de dezembro;

"ITAQUERA" — Terça-feira, 10 de dezembro.

A V I S O

Recebem-se também cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 48 horas, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.° [illegible] — PHONE 234